



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 009/2020

Contrato de Rateio nº. 009/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 04.695.284/0001-39.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Objeto: Contrato de Rateio – Programa Ambiental.
Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E9A84999

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 051/2020

Contrato de Rateio nº. 051/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 04.695.284/0001-39.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FE7F53D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
003 DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2020

PROCESSO: 008/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

GERSON PEREIRA NUNES

CNPJ: 29.503.241/0001-35

OBJETO: “Estimativa de despesa com SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PÁTIO, DESINCETIZAÇÃO E POTA DE ARVORES E ARBUSTOS valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CA72236A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

O Secretário Municipal da SENS AU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 206/2020

Modalidade: Dispensa

Dispensa nº 10/2020

Data da Homologação; 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO-TIRAS REAGENTES DE MEDIR GLICEMIA.

FORNECEDOR: IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAS SA.

CNPJ: 01.541.283/0001-41

Valor Total Homologado –R\$: 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14/02/2020

ADENILSON ANACLETO GOMES

Secretario Minicipal

Publicado por:

Célia Ferrari Bueno

Código Identificador:25D276DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº177/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). FERNANDO FOLLE, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 971991/SSP/RO e do CPF: 871.353.022-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Controlador Geral Interino, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:9182D358

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº178/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). FERNANDO FOLLE, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 971991/SSP/RO e do CPF: 871.353.022-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo De Assessoramento Contábil, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:C647FC4C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº179/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ADRIANA DE OLIVEIRA SEBEN , brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 772.426/SSP/RO e do CPF: 739.434.102-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Controladora Geral Do Município, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data, da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:459B9A27

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 180/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOÃO TAVARES DA SILVA, brasileiro (a), viúvo (a), portador (a) do RG nº 6.065.369/SSP/SP e do CPF: 377.651.678-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:2BB1D5E8

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**

PORTARIA Nº 181/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 625.164/SESDEC/RO e do CPF: 759.116.042-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:21461F7D

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**

PORTARIA Nº 182/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). DEISON BRUNO OLIVEIRA TREVIZANI, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1.391.541/SESDEC/RO e do CPF: 036.216.052-07, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:BBFA2E44

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**

PORTARIA Nº 183/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). GABRIEL DERNADIN MIRANDA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1.055.842/SESDEC/RO e do CPF: 022.306.652-43, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social E Promoção Da Criança E Do Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wilson Vicente da Cruz

Código Identificador:DF9156DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DAS
COMISSÕES MUNICIPAIS DO PROJETO EDUCAMPO A
SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS RURAIS
PERTEENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALVORADA
D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº. 021/GAB/2020 Alvorada D'Oeste/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES MUNICIPAIS DO PROJETO EDUCAMPO A SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, art. 6º, § 3º da Lei 958/2019, artigos 23 e 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e art. 7º, inciso II do Decreto Presidencial n.º 7.352/2010.

CONSIDERANDO a indicação feita por aclamação do Grupo de Trabalho do Projeto Educampo desta municipalidade, através de ata registrada em 05/09/2019, conforme Memorando nº

483/SEMED/2019 de 08/11/2019 e 0123/SEMED/2020 de 10/02/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica Nomeada para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROJETO EDUCAMPO do Município de Alvorada d'Oeste/RO, como **TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO**, a seguinte Membro, **CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES**, e, como **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO NO CAMPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a seguinte Membro, **NAIR FRANCELINO LUNA**.

Art. 2º. Ficam Nomeados para comporem as COMISSÕES MUNICIPAIS DO PROJETO EDUCAMPO das escolas rurais do Município de Alvorada d'Oeste/RO, os seguintes Membros:

1. E.M.E.I.F NOVO DESTINO – LINHA 14

1.1. DIRETORA

a) HELENA F. F. REGINATO

1.2. REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS DA UNIDADE EDUCATIVA

b) EGIVALDO DE JESUS SANTOS – TITULAR

c) ROBERTO TEODORO – SUPLENTE

1.3. REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE

a) MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES – TITULAR

b) EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – SUPLENTE

2. E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO – LINHA 17

2.1. DIRETOR

a) JOSÉ TANIO RODRIGUES DA SILVA

2.2. REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS DA UNIDADE EDUCATIVA

a) MISAQUE DE BARROS ANDRINI – TITULAR

b) JOSUÉ DOS SANTOS – SUPLENTE

2.3. REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE

a) MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA – TITULAR

b) IRANI FERREIRA FONSECA – SUPLENTE

3. E.M.E.I.F. RAPOSO TAVAREZ – LINHA 44

3.1. DIRETOR

a) ISÁIAS COSTA CAVALCANTE

3.2. REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS DA UNIDADE EDUCATIVA

a) GEILSON MIRANDA DE OLIVEIRA – TITULAR

b) ERNANDE DE JESUS ETIENI – SUPLENTE

3.3. REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE

a) JUDICI DOS SANTOS – TITULAR

b) EVADIR CARLOS RODRIGUES - SUPLENTE

Art. 3º.Fica Nomeada para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROJETO EDUCAMPO do Município de Alvorada d'Oeste/RO, como Membro da COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, a seguinte Membro. **DAIANE MUNIZ SOUTO**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES

Procurador Geral do Município

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shiara Cristine Francisco Pasqualotto

Código Identificador:E762B992

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº019/2020-GAB/PMAO

Decreto Nº 019/2020-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 14 de fevereiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1712-1/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I e II** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

Duas cópias da Cédula de Identidade;

Uma cópia do comprovante de Residência;

Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)

Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;

Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);

Uma do Diploma de Nível Superior;

Uma do Histórico Escolar;

Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de identificação e fotografia);

Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);

Declaração de in acumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);

Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

Certidão de regularidade no Conselho de Classe;

Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;

Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);

Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa da Justiça Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
 Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
 Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

Parágrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 17 a 21/02/2020;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 24 a 28/02/2020;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

MAGNUS XAVIER GAMA

Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

CLEONICE MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

DECRETO Nº 019/2020-GAB/PMAO DE 14/02/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Professional a ser convocado - TÉCNICO ENFERMAGEM	Insc.	Classif.
JANETE MARIA SZUPKA	82	6º
Professional a ser convocado - ENFERMEIRO	Insc.	Classif.
DIANA LORRAYNE ORIGO DA SILVA	238	14º
RAFAELA MENENGUCI TEODORO	172	15º
HALINI RENATA BRAZ SANTOS	275	16º

ANEXO II

DECRETO Nº 019/2020-GAB/PMAO DE 14/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professional a ser convocado - MONITOR EDUCACIONAL (CRECHES MUNICIPAIS)	Classif.
NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA	17º
CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO	18º
GORETE COSTA CAVALCANTE	19º
LAUDICEIA DO CARMO GALDINO	20º

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA

Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

MAGNUS XAVIER GAMA

Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

CLEONICE MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Anderson Tiago Meneguelli Oliva

Código Identificador:C761712F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 DECRETO Nº 020/GAB/2020**

DECRETO N.º 020/GAB/2020 Alvorada D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO N.º 140/GAB/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 140/GAB/2019.

CONSIDERANDO o interesse público, pois ainda encontram-se em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, buscando esclarecer a existência ou não de irregularidades que possam macular a lisura do certame.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto n.º 140/GAB/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Decreto n.º 095/GAB/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Tiago Meneguelli Oliva

Código Identificador:102889CB

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
 DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
 PÚBLICO
 ARTIGO 32 – LEI 13.019/2014**

Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Considerando a especificidade da Lei nº13.019 quanto a dispensa de chamamento público, ato respaldado em seu artigo 30;

Considerando que a Associação Beneficente Escola para Vida é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços prestados e tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

A Associação Beneficente Escola Para Vida é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa – complexidade neste caso fortalecimento de vínculo e convivência familiar;

Os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida são totalmente de interesse público, pois os serviços ofertados pela associação estão em consonância com a lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica (LOAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Sendo que os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida de Ariquemes/ RO, executa as ações conforme Tipificação Nacional do SUAS (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009) especificamente na Proteção Social básica, na qual é referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo por objetivo realizar um conjunto de ações integradas com crianças e adolescentes e suas famílias em ações que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades, despertando dons e possibilitando o acesso e estimulando a permanência e o bom rendimento escolar e melhores condições e perspectivas de vida e diante disto justifica – se o repasse financeiro; Sabe – se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina no artigo 204:

Art. 204

I – descentralização político – administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e de assistência social;

II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

A assistência social reflete na conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade, condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei orgânica da Assistência Social –LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual a Associação Beneficente Escola para Vida atende os requisitos da proteção social básica:

Art. 26

I – O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar – se –á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.

O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

O Artigo 30 da referida lei, diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:

Art. 30 A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução 109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2020 através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro detalhamento da despesa ficha 410, acostada nos autos do processo;

Considerando a resolução nº003/2020 de 21 de janeiro de 2020 onde o conselho municipal de assistência social – CMAS, aprovou e deliberou a favor acostada nos autos do processo;

Sendo os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de baixa complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público a Associação Beneficente Escola para Vida tem um espaço específico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados.

Ariquemes/RO, 29 de Janeiro de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.Secretaria Mun. de Des. Social - Interina
Portaria 16.096/PGM/2020**Publicado por:**
Fabiana de Mattos
Código Identificador:41D9B1AE**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA****REPASSE FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO ENTIDADE DE
ACOLHIMENTO
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS****1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento a Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme disposto na Lei 13.019/2014, elaboramos o presente justificativa, para que no procedimento legal, seja efetuado parceria entre a administração pública e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

2. OBJETO

Repasse financeiro à Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis conforme Projeto Companhia do Amor I, sendo que o projeto é para 12 (doze) parcelas, mas iremos iniciar a parceria para 06(seis) parcelas e depois aditivar as demais parcelas.

3. DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Segundo o Caderno Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004, a Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual usa de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta.

A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial a sua proteção e ao seu desenvolvimento.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

3.1 Dos Serviços de Alta Complexidade

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem a proteção integral – moradia, alimentação,

higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos. Quais sejam:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

-Abrigo institucional;

-Casa-Lar;

-Casa de Passagem;

-Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas de Emergências

No caso em tela, a Casa da Criança Francisco de Assis que presta serviços continuados na modalidade alta complexidade apresentou projeto, plano de trabalho demais documentos visando a formalização de parceria com o Município de Ariquemes, para custear despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais.

Dessa forma a comissão nomeada pela portaria nº. 168/2019 de 12 de junho de 2019 realizou as considerações seguintes para a seleção do projeto.

4. DA DELIBERAÇÃO DOS VALORES PELO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segundo o Caderno de Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social, expedido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), entre as atribuições dos Conselhos Municipais, estão:

solicitar à Secretaria de Assistência Social informações relativas aos recursos repassados pelo fundo municipal às entidades de assistência social;

orientar, controlar e fiscalizar a gestão do fundo municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

Dessa forma, a SEMDES encaminhou para análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, O Conselho realizou a deliberação por meio da resolução nº. 005/2020 aprovou o repasse cuja cópia foi anexada aos autos.

5. DA SELEÇÃO DO PROJETO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**5.1 Da Comissão de Seleção**

A lei 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso X diz:

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Em cumprimento a legislação, foi nomeada a Comissão e Seleção através da portaria nº 168/2019 e acostada ao processo em epígrafe.

5.2 Da Análise do plano de trabalho

A comissão teve acesso ao plano de trabalho da Casa da criança e realizou a sua análise com base nos artigos 22 e 23, da lei 13.019/2014 como segue:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;

II - metas;

IV - custos;

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

5.3. Da verificação dos documentos comprobatórios de preenchimentos dos requisitos dos artigos nº. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

Para verificação dos documentos relacionados nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014, a comissão de seleção teve por base inicial o texto do artigo 28:

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Pode-se notar que o texto menciona sobre a abertura de uma etapa competitiva entre instituições, entretanto, no município de Ariquemes 01(uma) instituição cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, que presta serviço de alta complexidade na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, que é a Casa da Criança Francisco de Assis.

Em seguida a comissão de seleção procedeu a análise documental dos documentos constantes no artigo 33 e 34 da Lei 13.019/2014 que são:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - possuir: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingidos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5º Para fins de atendimento do previsto na alínea inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ainda a resolução nº. 21 do Conselho nacional de Assistência Social (CNAS), fls. estabelece alguns requisitos para celebração de parcerias que são:

Art. 2º Para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;

III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

Após constatada que a OSC preenchia os requisitos legais, foi expedido parecer da comissão favorável à seleção do projeto.

6. DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTIGO 31

Segundo o artigo 31 da Lei 13.019, pode ser considerado inexigível o chamamento público nas seguintes hipóteses:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública a não exigir o chamamento público em parcerias celebradas com organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), neste contexto a aquelas inseridas na proteção social de alta complexidade, cuja certificação de inscrição foi ratificada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ariquemes.

Considerando que a Casa da Criança possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;

Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;

Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnicos profissionais específicos, visando a potencialização da autonomia, que favorece o atendimento e convívio em pequenos grupos, bem como a inserção nos serviços disponíveis na comunidade local;

Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, crianças e adolescentes com idades entre 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município,

Considerando que a instituição é a única no município que oferta serviços especializados;

Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:

“Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

E por fim considerando, finalmente que a Associação apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.

Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei 13.019/2014.

7. DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32:

A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público** diante do texto da lei e conforme explicitado no item 6.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Para tanto, justificou-se a ausência do chamamento público no tópico 6 do presente documento.

8. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 35)

Segundo o artigo 35 da Lei 13.019/2014, são necessárias algumas providências por parte da administração anteriores à formalização do termo de fomento ou de colaboração veja:

Art. 35 A Celebração e a formalização do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento dependerão das adoções das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

As exigências legais acima descritas foram cumpridas pela administração da seguinte forma:

I – A administração optou pela não realização de chamamento público baseada no artigo 31 da Lei 13.019/2014;

II – Será realizado o bloqueio orçamentário, tendo em vista que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2020.

III – A administração obteve como base o estatuto social da OSC, a descrição dos objetivos e finalidades institucionais e solicitou que a mesma apresentasse por meio de atestado, a sua capacidade técnica e operacional;

IV – Plano de trabalho foi aprovado pela Comissão de Seleção.

V – Foi anexada da cópia do parecer da comissão de seleção, opinando pela seleção do projeto, em relação ao inciso V, artigo 35 da referida lei;

VI – Processo será encaminhado à Procuradoria do Município para emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa.

Ariquemes, 29 de Janeiro de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Secretaria Interina da SEMDES

Portaria Nº 16.096/2020

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:BBA11372

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

CELEBRAÇÃO: 11.02.2020

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES.
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA – ABEVIDA

OBJETO:

Repasso financeiro para a manutenção da entidade com despesa de pagamento de pessoal do Projeto “MEU PORTO SEGURO” conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de até 100 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos em vulnerabilidade social), Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGENCIA: 07 meses a contar de 12 de fevereiro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1410/2020– SEMDES

GISELE JASSET DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:5232F46F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

CELEBRAÇÃO: 11.02.2020

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

- 2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:

Repasso financeiro para custear despesas de com pagamento de pessoal, serviços de terceiros na área de formação de jovens, honorários contábeis, para o desenvolvimento das atividades do projeto “COMPANHIA DO AMOR”, com assistência educacional, assistencial para crianças e jovens adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, institucionalizados (encaminhamento em capacitação profissional), privados da convivência familiar, conforme detalhado no Projeto de fls 07/70.

VALOR: R\$ 334.382,39 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Fonte de Recursos: Próprios FMAS

Vigência: 06 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409/2020 - SEMDES

GISELE JASSET DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:C43BC583

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 001 SEMDES, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 001/SEMDES/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

INSTAURA PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES

ADMINISTRATIVAS PRATICADAS PELA EMPRESA RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7610/2019/SEMDES.

MAGDA OLIVEIRA MATOS, Gestora do Fundo da Infância e Adolescência de Ariquemes/RO, no exercício de competência delegada pelo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes, através do decreto Municipal nº. 15.545/2019;

Considerando a notícia encaminhada via despacho, de que a empresa Roda Brasil Representações e Comércio de Serviços Ltda, CNPJ nº. 15.332.890/0001-06, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº. 184 - Vila Rica, cidade de Cruzeiro-SP, descumpriu totalmente a obrigação do fornecimento de 01(um) veículo zero km para transporte de pessoal, assumida no Processo administrativo nº. 7610/2019, Pregão Eletrônico nº. 063/2019/PREGÃO/SML/PMA;

Considerando que a ordem de fornecimento nº. 2607/2019 do veículo foi encaminhada à empresa em 15/10/2019, consoante os autos do processo 7610/2019, e não houve a entrega do produto até a presente data;

Considerando, ainda, o possível descumprimento dos itens 2.3 e 2.5.5 do edital e o que prescreve o Decreto Municipal nº. 14.851/2018;

Art. 1º - Instaurar processo para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa Roda Brasil Representações e Comércio de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.332.890/0001-06, no âmbito do processo administrativo nº. 7610/2019;

Art. 2º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas para compor a comissão processante, sob a presidência da primeira:

I - Letícia da Cruz SILVA - Agente Administrativo N-III - SEMDES;

II - Elizete Peruffo Monteiro - Assistente Social N-II;

III - Thays Figueiredo Pereira - Assessora Especial N-V;

Art. 3º. Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

I - Junte-se aos autos o despacho e documentos que o instruem;

II - Notifique-se a empresa Roda Brasil Representações e Comércio de Serviços Ltda, na forma do artigo 14 do Decreto Municipal nº. 14.851/2018.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 120(cento e vinte) dias corridos, a contar da publicação da presente portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, com subsequente remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para parecer.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 14 de fevereiro de 2020.

MAGDA DE SOUZA MATOS

Gestora do Fundo da Infância e Adolescência

Decreto 15.545/2019.

Publicado por:

Uanderson Silva de Oliveira

Código Identificador:4302A4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.354, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020. “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E CRÉDI**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Tancredo Neves, 2166-Setor Institucional, Ariquemes/RO-CEP:76.872-854

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.354, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR RECURSO PRÓPRIO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 21.142,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO UM CRÉDITO DE R\$ 1.021.142,00 (UM MILHÃO E VINTE E UM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação até o montante de **R\$ 1.021.142,00 (um milhão e vinte e um mil e cento e quarenta e dois reais)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função: 15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451-INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	
Projeto/Atividade: 2664-CONV. SICONV 8651799/2018 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 12	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Fonte de Recurso: 2.014.0036-RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) - TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	
Elemento de Despesa: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	21.142,00
Fonte de Recurso: 1.000.0045-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	
VALOR TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO VINCULADO - FONTE DE RECURSO 2.014.0036- RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE) - TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.000.000,00
VALOR TOTAL DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - FONTE DE RECURSO 1.000.0045-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	21.142,00
VALOR TOTAL DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	1.021.142,00

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a anulação no valor de R\$ 21.142,00 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais) para a cobertura do Crédito Especial que trata o artigo 1º, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, devendo seguir a programação orçamentária abaixo descrita:

Anulação (-)	21.142,00
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função: 15-URBANISMO	
SUBFUNÇÃO: 451-INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0012-COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECURS INFRAESTRUTURA URBANA	21.142,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
Fonte de Recurso: 1.000.0000-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação resultante do Convênio n.º SICONV n.º 865199/2018 – Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, sendo créditos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-1717/2020 do dia 05 de fevereiro de 2020, memorando n.º 038/SEMOSP/2020 e despacho fls. 47 a 49, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de

dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:46F4F802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 049 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA DE Nº 049 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando de nº 027/2020-PMA-SEMED, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. ELAINE SANTOS PASTER como **GESTORA DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2020.

Art.3º - Revogadas as disposições da Portaria de nº 080 de 18 de Agosto de 2018.

Ariquemes - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:028BD008

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.149, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.149, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 264/2.019/GAB/SEMDES, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES**, do Cargo em Comissão de Diretora Executiva, CDS - 06, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-02-2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9D7FBBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 16.150, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUZIA RAMOS LOPES DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.150, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUZIA RAMOS LOPES DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 030/SEMGOV/2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **LUZIA RAMOS LOPES DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotada no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-02-2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:F6E8A373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 16.151, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. VALDIR APARECIDO GOMES DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.151, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. VALDIR APARECIDO GOMES DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 030/SEMGOV/2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR APARECIDO GOMES DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-02-2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DB09EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 16.152, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SRA. LUZIA RAMOS LOPES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.152, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SRA. LUZIA RAMOS LOPES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 030/SEMGOV/2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. **LUZIA RAMOS LOPES** no Cargo em Comissão de Assessor Especial III, CDS - 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-02-2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E3FE6299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.153, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. VALDIR
APARECIDO GOMES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO Nº 16.153, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, SR. VALDIR APARECIDO GOMES, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 030/SEMGOV/2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR APARECIDO GOMES** no Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01-02-2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FA065077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.154, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DA SRA. PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO Nº 16.154, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DA SRA. PAOLA WANESKA DE
OLIVEIRA GASQUES, E ADOA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 264/2.019/GAB/SEMDES, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra.**PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES** no Cargo em Comissão de Assessor Especial I, CDS - 08, lotação no âmbito deste Município de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01-02-2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E889C5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.156, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ALEX
MACHADO MESQUITA, E ADOA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO Nº 16.156, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, SR. ALEX MACHADO MESQUITA, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 031/SEMOSP/2.020, de 29 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **ALEX MACHADO MESQUITA** ao Cargo/Função em Comissão de Diretor de Pavimentação, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01-02-2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:208FF40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.157, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DO SR. EDNANDO COSTA AGUIAR, E ADOA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO Nº 16.157, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DO SR. EDNANDO COSTA AGUIAR, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 033/SEMOSP/2.020, de 29 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **EDNANDO COSTA AGUIAR** no Cargo/Função em Comissão de Gerente de Iluminação Pública, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 03-02-2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:F0F54F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.158, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR.
CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.158, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 008/SEMUST/2.020, de 02 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. **CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA** do Cargo/Função em Comissão de Assessor Especial I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 31-01-2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:F1A4A636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA.
ELIZABETH DOS SANTOS VAZ, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ELIZABETH DOS SANTOS VAZ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 082/2.020-PMA-SEMED, de 27 de janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETH DOS SANTOS VAZ** do Cargo/Função em Comissão de Gerente de Educação Infantil, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01-02-2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:D609FD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.160, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DA SRA. FRANCIELI GONÇALVES, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.160, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SRA. FRANCIELI GONÇALVES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 082/2.020-PMA-SEMED, de 27 de janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELI GONÇALVES** do Cargo/Função em Comissão de Gerente de Educação Infantil, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01-02-2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:DB1F37AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA.
MILENA DA CRUZ BARROS, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MILENA DA CRUZ BARROS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 066/SEMSAU/RH, de 23 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **MILENA DA CRUZ BARROS** do Cargo/Função em Comissão de Assessor Especial II, CDS - 06, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 22-01-2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1A8413A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 16.163, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.163, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 15/SEMOSP/2.020, de 08 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **JOAO CARLOS FERREIRA DA SILVA** no Cargo/Função em Comissão de Gerente de Garagem de Oficina, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 10-01-2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:62CF6EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 16.164, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MANOELA RUIZ TRONCON, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.164, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MANOELA RUIZ TRONCON, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Ofício de nº 22/2020/GAB/SEMDES, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes-RO e anexo (Memorando de nº 11/2.020/PI 99022, de 05 de fevereiro de 2.020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **MANOELA RUIZ TRONCON** do Cargo em Comissão de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar de 02 de Março de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CFD9030F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 16.165, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SRA. MANOELA RUIZ TRONCON, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.165, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SRA. MANOELA RUIZ TRONCON, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Ofício de nº 22/2020/GAB/SEMDES, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes-RO e anexo (Memorando de nº 11/2.020/PI 99022, de 05 de fevereiro de 2.020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **DANIELA FERNANDES DALLA COSTA** no Cargo em Comissão de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar de 02 de Março de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C8DCADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.166, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLECI SILVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 16.166, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLECI SILVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 027/2020-PMA-SEMED, de 10 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **CLECI SILVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos municipais, do **Cargo em Comissão de Secretária Escolar** da E.M.E. I.E.F. Prof. Levi Alves de Lima, Tipologia 2, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de Janeiro de 2.020**.

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
 Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:93C99278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.167, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. WILHIAN MANUEL LOURENÇO LOPES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.167, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. WILHIAN MANUEL LOURENÇO LOPES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 019/SEMOSP/2.020, de 17 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. **WILHIAN MANUEL LOURENÇO LOPES** do Cargo/Função em Comissão de Assessor Especial V, CDS - 02, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de **13 de Janeiro de 2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
 Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:58D01D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. WILLAMO LEITE DE ARAUJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. WILLAMO LEITE DE ARAUJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 030/SEMOSP/2.020, de 29 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. **WILLAMO LEITE DE ARAUJO** no Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS - 02, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de **01-02-2.020**.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
 Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:818FC9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Ofício de nº 036/SEMPOG/2020, de 30 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes-RO e anexo, cita-se, Ofício de nº 021/2020/ASGOV/SGG, de 14 de Janeiro de 2.020, advindo do Município de Porto Velho – RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA CEDIDA a Servidora Pública Municipal Sra. **MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO**, Matrícula de nº 78182, Cargo de Agente

Administrativo, Nível III, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 01-03-2.020 a 31-12-2.020 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01-03-2.020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:71C3DA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.170, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DA SERVIDORA PAMELA DA SILVA TITON, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 16.170, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO DA SERVIDORA PAMELA DA
SILVA TITON, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 082/SEMSAU/RH, de 28 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **PAMELA DA SILVA TITON**, Matrícula de nº 12203, do Cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DF30A9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.171, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DA SRA. ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA
GHELLERE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.171, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO DA SRA. ANA MARIA FERREIRA

JUNQUEIRA GHELLERE, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 082/SEMSAU/RH, de 28 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GHELLERE** do Cargo em Comissão de Coordenadoria do Serviço de Urgência NEP Serviços, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:43D12AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.173, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DO SR. LUIZ HENRIQUE MORAES DE SOUZA,
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.173, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO DO SR. LUIZ HENRIQUE
MORAES DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 082/SEMSAU/RH, de 28 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ HENRIQUE MORAES DE SOUZA**, Matrícula de nº 11539, do Cargo em Comissão de Gerente de Inf. e Estatística, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:62C933B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.174, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DA SRA. ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GHELLERE,
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.174, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SRA. ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GHELLERE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 082/SEMSAU/RH, de 28 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. **ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GHELLERE** no Cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
 Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ABB14088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.184, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SRA. ANA
PAULA BIJOS, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.184, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SRA. ANA PAULA BIJOS, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 037/SEMGOV/2.020, de 04 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ariquemes-RO;

- **CONSIDERANDO** Licença maternidade de Servidora Pública Municipal.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA INTERINAMENTE a Sra. **ANA PAULA BIJOS** no Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão, CDS – 06, lotado no âmbito deste Município.

Art. 2º - A nomeação interina em que preconiza o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á pelo período de 03 de Fevereiro de 2.020 a 28 de Julho de 2.020.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
 Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D7C6DF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DA SRA. LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SRA. LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 082/SEMSAU/RH, de 28 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. **LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE** no Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
 Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B22F1D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.177, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DO SR. GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.177, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 082/SEMSAU/RH, de 28 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA** no Cargo em Comissão de Gerente de Inf. e Estatística, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9CC3CDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.179, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA
SERVIDORA SRA. FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA
ATHAIDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 16.179, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 119/SEMSAU/RH, de 06 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADO A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES**, Cargo de Enfermeira, Nível II, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Município de Porto Velho - RO.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-01-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:22F9D983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.180, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DO SR. LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.180, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 102/SEMSAU/RH, de 31 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA** no Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, CDS – 05 A, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8784B55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.181, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR.
IGOR AGUIAR OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.181, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. IGOR AGUIAR OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 037/SEMGOV/2.020, de 04 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. **IGOR AGUIAR OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, CDS – 05 A, lotado no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:12A22C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.182, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. IGOR AGUIAR OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.182, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. IGOR AGUIAR OLIVEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 037/SEMGOV/2.020, de 04 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **IGOR AGUIAR OLIVEIRA** no Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CDS – 06, lotado no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:03B820DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.183, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ALEXANDRE ALVES BONFIM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 16.183, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ALEXANDRE ALVES BONFIM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE ALVES BONFIM** no Cargo/Função em Comissão de Assessor Técnico Especial, CDS – 05 A, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de **03 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:70F1F982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.186 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JURANDIR APARECIDA DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.186 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JURANDIR APARECIDA DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **CONSIDERANDO** Processo Administrativo de nº 1-274/2.020, cadastrado em **08 de Janeiro de 2.020**, ressaltam-se as fls. **24 (frente e verso) do mesmo;**

- **CONSIDERANDO** Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, as fls. **21 dos autos.**

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. **JURANDIR APARECIDA DE SOUZA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em **08-04-1999**, Matrícula de nº **3048-1**, Cargo de **Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de Janeiro de 2.020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D040B377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.189 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DULCE DOS ANJOS FERREIRA MAGALHAES ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.189 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DULCE DOS ANJOS FERREIRA MAGALHAES ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **CONSIDERANDO** Processo Administrativo de nº 1-860/2.020, cadastrado em 16 de Janeiro de 2.020, ressaltam-se as fls. 30 e verso das fls. 31 do mesmo;

- **CONSIDERANDO** Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério, as fls. 27 dos autos correlatos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. DULCE DOS ANJOS FERREIRA MAGALHAES ALMEIDA, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 01-03-1999, Matrícula de nº 2569-0, Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de Junho de 2.019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5B0D3039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE Nº 16.190 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JANE MARIA DA SILVA BORGES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.190 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JANE MARIA DA SILVA BORGES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **CONSIDERANDO** Processo Administrativo de nº 1-1322/2.020, cadastrado em 28 de Janeiro de 2.020, ressaltam-se as fls. 28 do mesmo;

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. JANE MARIA DA SILVA BORGES, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 25-03-2009, Matrícula de nº 7499-3, Cargo de Técnico da Saúde I, Função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, Nível I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo de Técnico da Saúde I, Função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B06E60FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE Nº 16.191, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO DE Nº 16.191, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Processo Administrativo de nº 1-12908/2019, cadastrado em 04 de Novembro de 2019, resalta-se consentimento do Secretário Municipal da Pasta as fls. 07 dos autos correlatos.

- **Considerando** Despacho contido as fls. 10 e 11 dos autos de nº 1-12908-2019.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA, admitida em 23-09-2005, Matrícula de nº 3948-9 ocupante do Cargo/Função de Professora, 40 horas semanais, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a contar de 05-02-2020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:57E385DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE Nº 16.187 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA DE LOURDE DIOGO DE SOUZA ANTUNES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.187 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA DE LOURDE DIOGO DE SOUZA ANTUNES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **CONSIDERANDO** Processo Administrativo de nº 1-739/2.020, cadastrado em 15 de Janeiro de 2.020, ressaltam-se as fls. 49 (frente e verso) do mesmo;

- **CONSIDERANDO** Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, as fls. 46 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE LOURDES DIOGO DE SOUZA ANTUNES, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 11-02-1998, Matrícula de nº 2012-5, Cargo de Técnico Nível Superior, Função de Assistente Social, 40 horas semanais, Nível I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo de Técnico Nível Superior, Função de Assistente Social, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de Janeiro de 2.020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BC272EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE Nº 16.162 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.162 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **CONSIDERANDO** Processo Administrativo de nº 1-884/2.020, cadastrado em 17 de Janeiro de 2.020, ressaltam-se as fls. 10 (frente e verso) do mesmo.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) o Servidor Público Municipal Sr. ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 18-07-2.019, Matrícula de nº 12275, Cargo de Técnico de Nível Médio, Função de Técnico Tributário, Nível I, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo de Técnico de Nível Médio, Função de Técnico Tributário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de Janeiro de 2.020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 07 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:421F930F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 019/2020**

Processo Administrativo nº 14599/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPIRALLARES EIRELI

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14599/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$63.850,00 (sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:F9632519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 020/2020**

Processo Administrativo nº 14599/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) HANDLIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERAPÊUTICOS EIRELI

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14599/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$60.831,57 (sessenta mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:BE043CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

Processo Administrativo nº 14757/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI ME

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4455/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 14757/2019 e Ata de Registro de Preço nº 040/2019/SEMPOG**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses**VALOR:** R\$12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais)**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)
Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:BE9E48BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

Processo Administrativo nº 14758/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) SOLAB LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos e materiais permanentes para laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4455/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 14758/2019 e Ata de Registro de Preço nº 040/2019/SEMPOG**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses**VALOR:** R\$2.289,00 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais)**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 30 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6FC01053

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 023/2020

Processo Administrativo nº 14606/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) ALL WORK COMERCIAL EIRELI

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14606/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses**VALOR:** R\$42.031,84 (quarenta e dois mil e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:BA459BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Processo Administrativo nº 14594/2019

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) CARCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS CIRÚRGICOS

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14594/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses**VALOR:** R\$80.171,87 (oitenta mil e cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A1E07175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1155/2019.

Processo nº 1-1155/2019.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19 de fevereiro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BAF4FEDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 19 de fevereiro de 2020 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DF3F1A23

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:532BBA5F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-981/2019.

Processo nº 1-981/2019.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 19 de fevereiro de 2020, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:01E872E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/CPLMS/2020 PROCESSO N.º 1479/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, tornam público que o Pregão Eletrônico nº 006/2020/CPLMS, tendo como objeto, **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (tubos e pasta lubrificante) destinado aos serviços rurais e urbanos, encontra-se CANCELADO.** Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 14 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:1A8434A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/CPLMS/2020 PROCESSO N.º 1291/SEMPPLAN/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, tornam público que o Pregão Eletrônico nº 012/2020/CPLMS, tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de material gráfico (blocos, banners, adesivos e pastas), encontra-se CANCELADO.** Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 14 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:45FB2F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10044/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora Geslaine Ramos Farias, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-437/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos partir de **05 de fevereiro de 2020**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **Geslaine Ramos Farias**, matrícula 3409-1, ocupante do cargo de Cozinheira 40 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB8B492E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE
FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Viviane Souza Oliveira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 981.707.402-15 e no Registro Geral sob o nº 988770 SSP/RO, do cargo de **Assessor de Recursos Humanos (SEMA)**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8130FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE
FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1275/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Fernando Tomaz Ribeiro**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 010.953.062-43 **no cargo de Coordenador de Bloqueio de Endemias - SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C71CC00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1426/2019.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar a nomeação da servidora **Kassia Lucieme Borges**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 298.130.002-44 **da função gratificada de Psicopedagoga para a função gratificada de Coordenadora da Psicopedagogia – SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:071726B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.032/GAB/PMB/2020. BURITIS, 07 DE
FEVEREIRO DE 2020.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1427/2019 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**;

DECRETAR

Artigo 1º. As Secretarias que necessitarem realizar os serviços extraordinários a que se refere a Lei Nº 1427/2019, observando os seguintes parâmetros:

Solicitar abertura de Processo Administrativo para execução dos serviços.

Indicar e solicitar a nomeação do servidor ou servidores para atendimento às suas atividades de caráter extraordinário, sendo de responsabilidade da pasta solicitante, assegurar sua disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento da despesa.

Solicitar o empenho mensal na ficha orçamentária destinada para pagamentos de indenizações e restituições.

O pagamento deverá ser feito em conta específica, indicada pelo servidor.

As atividades a serem desenvolvidas só deverão ser iniciadas mediante nomeação do servidor e posterior ao empenho da despesa.

O servidor deverá apresentar o plano de trabalho das atividades ou projeto a ser desempenhado e cronograma de execução;

Para solicitação de pagamento deverá ser apresentado pelo servidor e acostado ao respectivo processo por parte da Secretaria, posterior certificado do secretário, mensalmente, o relatório dos trabalhos ou atividades desenvolvidas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9A3D1F2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.039/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.

“Nomeia o servidor JANDERSON KOCHUT BAIA, aprovado e convocado através do Teste Seletivo 001/2019”.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA:

Artigo 1º. Nomear o servidor **JANDERSON KOCHUT BAIA**, aprovado e convocado no cargo Trabalhador Braçal 40 horas, através do Teste Seletivo 001/2019 e Edital de Convocação n. 22.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:926E3469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.040/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor Dorival Barbosa da Silva dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo do servidor **DORIVAL BARBOSA DA SILVA**, cargo Trabalhador Braçal 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F68CF047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.041/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.

“Fica autorizado a servidora Keytlyn Stefany Luciano Gonçalves a ser condutora de veículos leves, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **Keytlyn Stefany Luciano Gonçalves**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 013.586.192-63, Cat. Hab. AB, a ser condutora de veículos leves, pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Artigo 2º. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4034171E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.043/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.

“Alterar o Decreto 9926/GAB/PMB/2020 o qual nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização de contratos e recebimentos de serviços para atender a Secretaria Municipal de Planejamento de Buritis e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto 9926/GAB/PMB/2020 o qual nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização de contratos e recebimentos de serviços para atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

Onde se lê:

Ana Rocha Cais

Leia-se:

Aline Cristina Pereira de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 3 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E51F46A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10048/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE
JANEIRO DE 2020.

“Nomeia membros para compor a Comissão de Certificação de prestação de serviços referente a lavagens de veículos, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Certificação do recebimento de notas fiscais dos serviços prestados por lavador, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.**

Nome do Servidor
Valdecir Freitas do Nascimento
Jose Camilo Lima
Jaqueline Serafim de Almeida

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:35A0D38D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10049/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

“Mantém a readaptação de função à servidora Lusinete Gomes Leal e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1375/2017.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Lusinete Gomes Leal** – cargo Professora 20 horas, para a função de **Orientadora.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:96FA99DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10050/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora Vanderlene Paizante de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-390/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos a partir de **01 de março de 2020**, de acordo com a Lei nº

1357/2019, a servidora **Vanderlene Paizante de Souza**, matrícula 2015-1, ocupante do cargo de Professora 20 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6C80AC09

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10053/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.**

“Nomeia (sem ônus) a servidora Eliana Abreu da Silva na função de fiscal de contrato e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora Eliana Abreu da Silva, na função de fiscal de contrato devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 862.096.392-91, dos Processos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:BDB5EFDE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF E RREO**

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do Município de Cabixi, Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal**, relativo ao **6º Bimestre** do ano de **2019**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal do Município de Cabixi, Estado de Rondônia**, relativo ao **2º Semestre** do ano de **2019**, em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicados com afixação no Mural desta Prefeitura, no período de **30/01/2020 a 28/02/2020** e por meio eletrônico no site <http://www.cabixi.ro.gov.br> (Portal Transparência) publicado em **14/02/2020**

Cabixi – RO, 14 de fevereiro de 2020

SUZELI DE SOUZA MARTINS

Contadora - CRC - RO 006868/0-1

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Publicado por:

Eliane Korb

Código Identificador:9BB10C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 07/SEMED/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE SERVIÇOS EXECUTADOS EM CONGRESSOS, CONFERENCIAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EM GERAL, FINANCIADOS COM RECURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Marcia Regina Araújo Pires, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto nº. 7.527/PMC/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de Certificação, Recebimento e Conferencia de Serviços executados em Congressos, Conferencias, exposições e eventos em geral, financiados com recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal/RO.

Art. 2º - Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

MEMBROS:

Marcia Regina Araújo Pires

Andressa Ormidea Rigo

Kiara Cristina Da Silva Santos

Tainã Lopes de Melo

Virgínia Valério Pinto de Assis

Art. 3º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

MARCIA REGINA ARAÚJO PIRES

Secretaria Municipal Educação

Decreto nº. 7.527/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1D0DC2FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0084/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) LUCINEIA TEODORO SCHULZ MILANI, portador(a) da Cédula de Identidade nºº 000928001/000928001, de 16/07/2004, e do C.P.F. nº 88338193291, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado Geral, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F210C616

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0098/PMC/2020.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 17/02/2020 a 16/05/2020, para a servidora municipal **ALMIRA MARQUES FERREIRA**, inscrita no RG sob o nº 621.556 SSP/RO, e CPF sob o nº 628.579.592-49, ocupante do cargo público de PROF. PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA, portadora do cadastro funcional nº 7003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1705975A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.544/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REUTILIZAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULO BAIXADO NO SISTEMA DO DETRAN/RO.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, anexo ao Processo Administrativo n. 5970/BRANCO/2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.373/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a substituição das peças do veículo ETIOS HB X TOYOTA ano 2014/2015, renavam nº 1028885994, chassi nº 9BRK19BTXF2041193, placa NDO-7236 baixado no sistema do DETRAN/RO, conforme certidão de baixa de veículos nº

000004/2019, para utilização no veículo ETIOS HB X TOYOTA, chassi nº 9BRK19BT8H2081811, renavam nº 1099816758, placa OHP 6545.

Art. 2º As peças utilizadas serão kit de embreagem, caixa de direção, caixa de câmbio e eixo traseiro.

Art. 3º Os veículos deverão passar por avaliação e autorização do órgão competente para fiscalizar e aprovar a troca das peças, nos termos das Leis Federais nº 12.977/2014 e 9.503/1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:795A5EB9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
05/2019**

A Prefeita de Cacoal, considerando a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade com fulcro no artigo 49 da lei n. 8.666/93, torna público a **ANULAÇÃO** da Concorrência pública n. 05/2019 Processo Administrativo n. 6484/GLOBAL/2018 que tem como objeto a Execução de Recapeamento e Sinalização de Ruas e Avenidas de Cacoal, onde foi constatado item lançado em duplicidade na planilha orçamentária. **NOTIFICA-SE** as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o direito de recorrerem da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109, I, cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4090.

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza

Código Identificador:52639C3D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2020 PROCESSO Nº 7181/GLOBAL/2019 ITENS
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e outros. Valor prévio R\$ 234.641,88. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/03/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 14 de fevereiro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Portaria 008/GP/19

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza

Código Identificador:14CF2F80

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 18/NFP/FMS/20.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 18/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

VALOR UNITÁRIO R\$ 83,56

TOTALIZANDO R\$ 167,12

LEIA-SE:

VALOR UNITÁRIO R\$ 86,82

TOTALIZANDO R\$ 173,64

Cacoal - RO, 13 de fevereiro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1E30DFC5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 46 /NFP/FMS/2020.**

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil - HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a

necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72 Período: 17/01/20 as 11:45 hs até 18/01/20 as 03:15(02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância OHO-0481.

Manoel Gomes Cardoso, motorista. Portador do CPF: 618.571.309-87 Período: 18/01/20 as 05:00 hs até 19/01/20 as 03:00hs. (02 indenizações); meio de transporte: veículo oficial ambulância ambulância OHO-0481.

II- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidor Alex Cardoso Silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III - DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Manoel Gomes Cardoso, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 14 de fevereiro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CCC9DED7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.545/PMC/2020**

REVOGA O DECRETO 7.542/PMC/2020, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º, da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando o teor do Memorando 017/COORD/SEMPPLAN/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº7.542/PMC/2020 de 11 de fevereiro de 2020, que abriu crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO N. 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:46E712DF

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 03/NFP/FMS/20.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 03/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

07 (sete) indenizações

LEIA-SE:

6 1/2 (seis e meia) indenizações

Cacoal – RO, 14 de fevereiro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:18B88D5D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.537/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, IV, da Lei Orgânica do Município de Cacoal; e

CONSIDERANDO a Edição da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, da Presidência da República Federativa do Brasil, a qual institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre e mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências, entre elas a interpretação das normas de direito, inclusive direito urbanístico;

CONSIDERANDO a exigência social generalizada de simplificação, desburocratização, para cumprimento das normas edilícias, garantida, porém a manutenção dos padrões de habitabilidade, segurança e higiene das edificações e normas ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a liberdade de criação, bem como a de definir a responsabilidade dos profissionais da área de projetos de edificações;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a agilização e simplificação dos procedimentos relativos à aprovação de projeto de construção e expedição de alvarás;00

CONSIDERANDO o interesse público de controlar os índices urbanísticos que garantam a proteção da paisagem urbana e o funcionamento da cidade;

CONSIDERANDO que toda a legislação urbanística é de pleno conhecimento dos profissionais da área de Engenharia e Arquitetura;

CONSIDERANDO a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 307, de 28/02/1986 do Conselho Federal de Engenharia-CREA e o Artigo 47 da Lei Federal nº 12.378/2010;

CONSIDERANDO que a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT atestam que o Responsável Técnico é vinculado ao órgão regulador e está submetido às regras e aptos a realizarem obras com a melhor técnica atendendo as normas vigentes, não extrapolando as atribuições a eles conferidas pelo respectivo conselho de classe.

DECRETA:

CAPÍTULO I

CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADO.

DA ISENÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Art. 1º O Município de Cacoal licenciará as obras e fiscalizará exclusivamente o cumprimento do regime urbanístico estabelecido pela legislação em vigor, apreciando:

I - recuos;

II - taxa de ocupação;

III - gabarito de altura;

IV - zoneamento e

V - demais parâmetros do regime urbanístico e padrões para construção de marquises, toldos e beirais sobre os logradouros públicos.

Parágrafo único. Caberá aos autores dos projetos e ao executor da obra, sob análise pelo Município, a responsabilidade exclusiva quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiências destes.

Art. 2º Os projetos de edificações com até 02 (dois) pavimentos serão submetidos à análise simplificada, desde que o nível do piso do ambiente mais elevado não ultrapasse a dimensão de 4,00 m (quatro metros), medidos a partir do nível do piso de acesso do edifício.

Art. 3º Só será expedido alvará de construção, ampliação e reforma para projetos que estiverem de acordo com a tabela de uso e ocupação do solo e zoneamento urbano, previsto no Plano Diretor do Município de Cacoal.

Art. 4º Projetos de Edificações em áreas não edificantes, de risco de inundação, em área de preservação permanente - APP, ou em áreas não regularizadas pelo município, não poderão ser licenciados.

Art. 5º Não serão expedidos alvarás de construção por meio do processo simplificado para edificações que necessitem de estudo de impacto de vizinhança (EIV), estudo de Impacto Ambiental (EIA), de aprovação prévia de projetos na AGEVISA e/ou no Corpo de Bombeiros do Estado.

Art. 6º É de inteira responsabilidade dos autores do projeto, quando da elaboração do projeto de arquitetura, seguir rigorosamente as diretrizes previstas no código de obras, Plano Diretor, normas Técnicas (ABNT) vigentes, e demais leis e normas pertinentes;

Art. 7º Ficam os autores do projeto sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro, Leis Federais sob os nº 5.194/1966, 6.496/1977, 12.378/2010, 13.639/2018, Plano Diretor e Código de Obras do Município, além do previsto nos Códigos de Ética dos conselhos de classe profissionais.

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Art. 8º As construções que se enquadrarem no Capítulo I deste Decreto terão sua análise restrita à conferência dos índices urbanísticos descritos no Art. 1º deste Decreto, e da seguinte documentação:

Requerimento solicitando análise para emissão da licença de construção em procedimento simplificado, assinado pelo requerente ou procurador por este nomeado, e responsáveis técnicos, conforme Anexo I, deste Decreto;

Apresentação de documentação com registro em cartório de imóveis, que comprove posse do lote onde se pretende construir, em nome do interessado, ou representante legal deste e/ou autorização do proprietário devidamente registrada em cartório autorizando a construção, reforma ou ampliação;

Apresentação de RG e CPF do proprietário do lote e procuração, quando o ato for praticado por procurador;

Apresentação do comprovante de pagamento da taxa de abertura de processo de alvará de construção;

Comprovante do endereço do requerente;

Certidão de inteiro teor do imóvel;

Certidão de Negativa de Débitos Municipais;

Termo de Responsabilidade, conforme anexo II, assinado pelo autor do projeto, ou autores, quando mais de um profissional o fizer;

ART's, RRT's ou TRT's, referentes ao Projeto de Arquitetura e de execução da Obra;

Registro fotográfico, em imagem colorida, da(s) frente(s) do lote, com a demonstração clara do desimpedimento do terreno para construção nova ou existência de edificação para reforma ou ampliação, a fim de dispensar a vistoria do lote.

Apresentação de projeto de arquitetura em conformidade com o Art. 9º deste Decreto.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Art. 9º O requerente deverá apresentar, além da documentação elencada no Art. 8º, plantas de Situação e Implantação, em formato A4, com as seguintes informações:

Planta de situação, contendo o lote inserido na quadra, com os devidos confrontantes, identificação dos logradouros, indicação do norte, cursos d'água, áreas de APPs, zonas não edificantes, e demais informações relevantes a situação. (conforme modelo do anexo III);

Planta de Implantação, contendo a identificação dos logradouros contíguos e sua respectiva classificação de acordo com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana PMMU (Mapa E1), dimensões dos elementos entre o leito carroçável do logradouro e os limites, do lote voltados para este (conforme modelo dos anexos IV-A ou IV-B).

Parágrafo único. É dever do requerente informar os acessos ao lote e rebaixamentos de meio fio, locação de placas, postes, arborização e demais elementos que possam interferir na acessibilidade do calçamento público, as dimensões do lote, das edificações propostas e existentes e dos recuos obrigatórios, locação do conjunto de fossa, filtros e sumidouros ou ligação do esgoto na rede pública quando for o caso, e indicação do norte.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA COMPLETO

Art. 10 Após a aprovação do projeto nos termos do Art. 9º, o responsável técnico ou proprietário deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Projeto de arquitetura, contendo planta baixa, um corte transversal, um corte longitudinal, implantação, situação, planta de cobertura e fachadas voltadas para os logradouros públicos, todos obedecendo estritamente a NBR ABNT 6492, elaborado em pranchas de acordo com os formatos, margens e dobraduras previstos na NBR 1068 de 1987 e na NBR 6492 de 1994.

Parágrafo único. O projeto deverá ser apresentado em pelo menos 04 (quatro) vias em pranchas de papel sulfite e memorial descritivo, e contendo o carimbo padrão de acordo com modelo estabelecido pelo Município, neste Decreto (Anexo V);

Art. 11 O prazo para a emissão do Alvará de Construção, por meio do processo de análise simplificada, será de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do protocolo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, justificadamente.

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* está vinculado à comprovação do pagamento da taxa de expediente, taxa de licença de obra e recolhimento de ISS do profissional responsável pelo projeto e execução da obra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Município, por meio da secretaria responsável, pode, quando entender necessário, por meio de notificação do interessado,

solicitar a apresentação de Projetos Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares, e suas respectivas ART's, RRT's ou TRT's, além de outros documentos que entenda pertinente.

Art. 13 A secretaria responsável pela eventual análise dos projetos apresentados ou de documentação apresentada conforme art. 11, pode proceder a revisão do Alvará de Construção, para corrigir eventuais falhas ou omissões, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis, inclusive procedendo o embargo imediato da obra, autuação e cassação do Alvará de Construção emitido em caso de descumprimento das normas aplicáveis ou da omissão de situação pertinente.

Art. 14 Os casos não previstos neste Decreto devem ser decididos pela Secretaria responsável pela aprovação e emissão de licenças.

Art. 15 A simplificação dos procedimentos previstos neste Decreto não exime os responsáveis pelo Projeto e execução da obra da observância do Código de Postura e Código de Obras do Município.

Art. 16 Nos casos em que o projeto não atenda as normas urbanísticas, o requerente deverá realizar novo pedido com as devidas correções, para fins de reanálise.

Art. 17 O disposto neste Decreto não se aplica aos processos administrativos já em trâmite na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 18 São parte integrante deste Decreto os Anexos I, II, III, IV-A, IV-B e V, os quais deverão, obrigatoriamente, instruir os requerimentos de Alvará de Construção por meio do processo simplificado.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7CB6774B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°0042/PMC/2020**

Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal, Sr.ª GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º- CONCEDER, a partir de 03/02/2020 a 02/02/2024, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 04 (quatro) anos, para a servidora municipal **ROSANGELA SOARES GOVEIA**, lotada no AMBULATORIO ESPECIALIZADO, inscrita no RG sob o 747.737 SSP/RO e CPF nº 793.840.052-15, contratada no cargo público de TÉCNICO EM

ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 7888.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Cacoal – RO, 21 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E101EC62

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0092/PMC/2020.**

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 03/02/2020 a 03/03/2020, a servidora municipal **PAULA REGINA ANTONIO FERREIRA**, inscrita no RG 416470 SESP/RO e CPF nº 409.441.072-49, ocupante do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 3727.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 12 de fevereiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0EBB0C0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 05/GP/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução nº 003/84 – CMC, de 20.11.1984 (Regimento Interno),
Resolve:

Art. 1º. Autorizar, os servidores abaixo discriminados, no interesse do serviço público, quando houver a insuficiência ou na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista, a dirigir veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de autorização expressa e prévia do Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nome	Cargo	Matricula	Registro CHN	Cat.Habil.
Fabiano Santos Amorim	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	200747	03189804434	AB
Max Antônio dos Santos Crivelaro	Assessor Auxiliar de Gabinete	200782	01981370140	AE

Art. 2º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial, estando sujeito ao devido ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.

Art. 4º. Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor for autorizado utilizar o veículo oficial:

- a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;
- a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados pela Presidência da Câmara Municipal, no movimento de viatura;
- e) o pernoite do veículo em residência do autorizado.

Art. 5º. Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,

em 12 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C83C2718

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 03/2020 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 23, I, no que se refere a sua competência com relação às determinações relativas a pessoal da Câmara Municipal, baixa o seguinte ATO:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 3.029/PMC/2012, alterada pela Lei n. 3.520/PMC/2015, no qual estabelece que os horários dos procuradores da Câmara Municipal dependem de homologação por parte da Mesa Diretiva que o faz por meio da publicação de um ato da mesa;

CONSIDERANDO o Memorando 105/GPCMC/2019, de 24 de setembro de 2019, assinado unicamente pelo Presidente dessa Casa de Leis Valdomiro Corá, em que afirma “a Mesa tomou por bem formular a presente escala de jornada de trabalho a ser cumprida pelos Procuradores Efetivos”, bem como que em janeiro do corrente ano foi publicado no átrio da Câmara Municipal, mais uma vez, sem qualquer participação do restante da Mesa Diretiva;

CONSIDERANDO que as afirmações contidas no referido Memorando não condizem com a verdade, visto que os vereadores que compõem a mesa abaixo assinados não concordam com a escala

de trabalho apresentada, por conseguinte, tal entendimento não revela o entendimento dessa Mesa Diretiva que é composta por três integrantes, a saber: Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

CONSIDERANDO que o objeto desse Memorando foi por várias vezes discutido entre os integrantes da Mesa e que a referida determinação não revela a convergência de entendimento dos integrantes da Mesa, sendo unicamente do Presidente;

CONSIDERANDO a Súmula n. 09, da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que: “O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário”;

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem pareceres jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em juízo em todas as assistências na defesa dos interesses da Câmara Municipal, em vários locais diversos da repartição da Procuradoria;

CONSIDERANDO a atividade dos Procuradores Jurídicos não se restringe ao recinto da repartição da Procuradoria, dada a necessidade de participação em audiências judiciais e extrajudiciais, viagens ou deslocamentos para sustentações orais perante Tribunais, conversas com magistrados, delegados, ou outras autoridades, acompanhamento dos vereadores onde se faça necessário a consulta jurídica, reuniões, atividades consultivas, reuniões em diversos órgãos estatais, pesquisas, estudos, entre outros;

CONSIDERANDO a jurisprudência pacífica de diversos tribunais de nosso país, sobre a impossibilidade de imposição aos procuradores municipais de submissão ao controle de ponto ou frequência;

CONSIDERANDO que o prazo regimental para emissão de pareceres jurídicos consoante Regimento Interno é de 05 (cinco) dias úteis e que os Procuradores Efetivos cumprem rigorosamente o prazo assinalado, bem como comparecem nas sessões legislativas e reuniões ordinárias da comissões permanentes, cumprindo com zelo e dedicação as atribuições do cargo, com qualidade técnica, assiduidade e pontualidade, atendendo a todos com presteza e eficiência a qualquer hora do dia e até da noite, inclusive em dias não úteis, revelando-se a Mesa Diretiva satisfeita com o serviço prestado pelos Procuradores Efetivos;

RESOLVE:

I – Estabelecer que a jornada de trabalho do Procuradores Efetivos que é de 20 horas semanais pode ser cumprido de maneira flexível dentro e fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal;

II – Determinar que os Procuradores Efetivos devem se apresentar à Câmara Municipal ou em qualquer lugar que se fizer necessário seus serviços, sempre que solicitado pelos vereadores;

III – Determinar aos Procuradores Efetivos da Câmara que se façam presentes em todas as sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal para acompanhamento e atividade consultiva;

IV - Determinar ao setor de Recursos Humanos vinculado à Diretoria Administrativa Financeira da presente determinação para que entenda o horário estipulado e adote as medidas cabíveis, dentre elas de juntar tal determinação na pasta funcional dos servidores envolvidos;

V – A presente determinação tem efeitos a ser considerado desde 1º de janeiro de 2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ	VALDECIR APARECIDO NUNES	WILSON TEIM
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2º Secretário C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C951E8AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 002/DIÁRIAS/SAAE/2020

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 001/DIÁRIAS/SAAE/2020 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O PRESIDENTE DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo ato Normativo nº02/2012 e, Considerando o cancelamento da viagem à BRASÍLIA-DF entre os dias 16/02/2020 à 20/02/2020, onde o Servidor **Jadir Roberto Hentges** participaria de reuniões sobre os projetos de investimentos no saneamento básico do município de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 001/DIÁRIAS/SAAE/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 13 de fevereiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:38710ECA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 01/SAAE/2020**

CONVENIENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23

CONVENIADO: Associação Beneficente São Camilo - CNPJ n. 05.836.225/0001-04.

Objeto: Repasse dos encargos arrecadado pelo SAAE à Associação Beneficente São Camilo para o exercício de 2020.

Data de assinatura: 07/02/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON

Representante Legal da Conveniada

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:380B0C1C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA**

03º (TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 17 de fevereiro de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido:

1 - PROJETO DE LEI N.º 073/GAB/2019 de 21 de novembro de 2019. **ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2 - PROJETO DE LEI N.º 079/GAB/2020 de 10 de fevereiro de 2020. **ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3 - PROJETO DE LEI N.º 080/GAB/2020 de 10 de fevereiro de 2020. **ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO

ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

4 - PROJETO DE LEI N.º 081/GAB/2020 de 10 de fevereiro de 2020. **ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

5 - PROJETO DE LEI N.º 082/GAB/2020 de 10 de fevereiro de 2020. **ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Rozerlaine Pelonia da Conceição

Código Identificador:907FAA4B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 011/2019 - CMC, PROCESSO Nº 093/2019-
CMC, EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019.**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 –

E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO Nº011/2019

PREGAO ELETRÔNICO Nº 089/2019 PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil, nº2570, bairro Jardim São Paulo, CEP nº 76997-000, em Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, em Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **G. H. PROCHNOW MOURÃO – ME**, CNPJ nº 22.057.891/0001-55, com sede a Av. São João Batista, Nº 1188 Centro, Presidente Médici estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Guilherme Henrique P. Mourão, CPF nº 808.999.272-20, e RG nº 12.623040 SSP/MT, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 89/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra no Edital, seus anexos na forma a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1º O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras,**

05 Microcomputadores com Monitores;

Especificações técnicas; Memória de 8GB, DDR4, 2666 MHz; até 32GB ; Disco rígido (HDD) de 1TB (7200 RPM); Conectividade: Wireless 1707 802.11ac + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45; Portas frontais: 2 Portas Usb 3.0, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (Uaj);; Portas traseiras: 4 portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Porta de rede Rj-45, 1 Saída Hdmi, 1 Conector Vga, 1 grupo de 3 entradas de áudio, Conector para cabo de alimentação; Voltagem: 100 - 240 Volts Ac (Bivolt); Teclado e mouse: Teclado Multimidia Preto ABNT2 com fio e conector USB e Mouse, preto com fio e conector USB.

MONITOR: Led Full Hd 21,5' Widescreen, Preto; Taxa de proporção: 16:9 (Widescreen); Revestimento de tela: Antirreflexo com revestimento rígido 3H; Resolução: Full Hd 1.920x1.080 a 60Hz; Pixel Pitch: 0,248 mm; Brilho: 250 cd/m² (típica); Contraste: 3000:1 (típica) 8 milhões:1 (dinâmica); Ângulo de visão: 178º vertical/178º horizontal; Tempo de resposta: 12 ms (cinza a cinza) Modo normal; Gama de cores (típica): 84% (CIE1976); Número de cores: 16,78 milhões de cores; Ajustes: Suporte inclinável 5 graus para frente ou 21 graus para trás; Pedestal incluso: Sim; Conexões: 1 Hdmi e 1 Vga; Voltagem: 100 - 240 Volts Ac (Bivolt)

01 Notebook.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Processador com 4 (quatro) núcleos reais e operando a 3.20ghz, cache l3 de 3mb; memória RAM de 4GB DDR-3 1600MHZ ou superior; tela de 15.6 ; hd satã de 500GB ou superior; conexões: 10/100MBPS; 802.11B/G/N wireless; usb; vga (15 pinos); leitor e gravador de dvd; câmera integrada/embuída, teclado de layout ABNT2, bateria com 6 células ou superior e fonte de alimentação bivolt, fornecido com os drivers para todas as interfaces internas em mídia original, ou possibilidade de geração do cd com estes componentes a partir do próprio equipamento ou site do fabricante do equipamento completo, para operação com o sistema operacional instalado Windows 8 ou superior; manuais de instalação, operação e documentação descritiva das características técnicas do equipamento e componentes deverão ser fornecidos em edições originais e em português do Brasil, podendo ser fornecidos em cd original do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

§2º O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e alterações, no Pregão Eletrônico nº /2019 nos termos da proposta constante nos Processos nº /2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§3º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e não contrária ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

§1º O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

§2º Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

§3º Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades

encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

§4º No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com as especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

§1º A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 18.614,45 (dezoito mil secentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 2º Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras.

§ 3º Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

§4º As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 5º Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 6º O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado/Fundação Getúlio Vargas).

§ 7º À Câmara, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 8º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 9º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§10 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§11 Os preços serão fixos e irajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

§ 2º A empresa vencedora entregará o objeto desta Carta Contrato, da seguinte forma: Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado, e quando se fizer necessário, a substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação por escrito da Câmara.

§ 3º A Empresa vencedora do certame licitatório fica responsável pela entrega e montagem dos materiais que necessitem, sem nenhum custo adicional com frete, mão de obra e materiais utilizados para montagem deixando – as prontas para o uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária: 44.90.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

§1º Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**§1º A Contratante deve:**

a) Promover, por intermédio de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, a fim de atestar a conformidade destes;

b) Receber os produtos e a aferição das entregas;

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

§2º A Contratada deve:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Reduzir os preços dos produtos, caso a qualquer tempo, em que se favorecer com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias;

h) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, como condição para celebração do Instrumento Contratual e durante a execução do contrato.

Cumprir com as obrigações determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

§1º Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

§2º Se a adjudicatária se recusar em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

§3º A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§4º A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

§5º As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO

§1º Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

§1º A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 3º Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

§1º Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Comissão de fiscalização, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara.

§ 3º A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

§1º Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 89/2019 PMC, a proposta constante no Processo Licitatório nº 019/2019 CMC, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA – DO FORO (art. 55, § 2º).

§1º As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2020.

Pela Contratante: Pela Contratada:

Presidente da CMC

Representante Legal da Empresa

Procuradoria Jurídica da CMC.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CONTRATO Nº 011/2019 -CMC

PROCESSO Nº 093/2019-CMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTRATADO: G. H. PROCHNOW MOURÃO – ME situado à Av. São João Batista nº 1188, Centro, Presidente Médici/RO, firma devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.891/0001-55.

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras.**

05 Microcomputadores com Monitores;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Memória de 8GB, DDR4, 2666 MHz; até 32GB ; Disco rígido (HDD) de 1TB (7200 RPM); Conectividade: Wireless 1707 802.11ac + Bluetooth 4.0 2.4GHZ 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45; Portas frontais: 2 Portas Usb 3.0, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (Uaj);; Portas traseiras: 4 portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Porta de rede RJ-45, 1 Saída Hdmi, 1 Conector Vga, 1 grupo de 3 entradas de áudio, Conector para cabo de alimentação; Voltagem: 100 - 240 Volts Ac (Bivolt); Teclado e mouse: Teclado Multimídia Preto ABNT2 com fio e conector USB e Mouse, preto com fio e conector USB.

MONITOR: Led Full Hd 21,5' Widescreen, Preto; Taxa de proporção: 16:9 (Widescreen); Revestimento de tela: Antirreflexo com revestimento rígido 3H; Resolução: Full Hd 1.920x1.080 a

60Hz; Pixel Pitch: 0,248 mm; Brilho: 250 cd/m² (típica); Contraste: 3000:1 (típica) 8 milhões:1 (dinâmica); Ângulo de visão: 178º vertical/178º horizontal; Tempo de resposta: 12 ms (cinza a cinza) Modo normal; Gama de cores (típica): 84% (CIE1976); Número de cores: 16,78 milhões de cores; Ajustes: Suporte inclinável 5 graus para frente ou 21 graus para trás; Pedestal incluso: Sim; Conexões: 1 Hdmi e 1 Vga; Voltagem: 100 - 240 Volts Ac (Bivolt)

01 Notebook.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Processador com 4 (quatro) núcleos reais e operando a 3.20ghz, cache L3 de 3mb; memória RAM de 4GB DDR-3 1600MHZ ou superior; tela de 15.6 ; hd satã de 500GB ou superior; conexões: 10/100MBPS; 802.11B/G/N wireless; usb; vga (15 pinos); leitor e gravador de dvd; câmera integrada/embutida, teclado de layout ABNT2, bateria com 6 células ou superior e fonte de alimentação bivolt, fornecido com os drivers para todas as interfaces internas em mídia original, ou possibilidade de geração do cd com estes componentes a partir do próprio equipamento ou site do fabricante do equipamento completo, para operação com o sistema operacional instalado Windows 8 ou superior; manuais de instalação, operação e documentação descritiva das características técnicas do equipamento e componentes deverão ser fornecidos em edições originais e em português do brasil, podendo ser fornecidos em cd original do fabricante.

FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 31 de janeiro de 2020.

Contratante:

Contratado:

Procuradora Jurídica da CMC:

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:BE39486E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
NOMEAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS
PARA COMPONER A COMISSÃO DE SERVIDORES, PARA
PROCEDIMENTO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS.**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570, Bairro Jardim São Paulo – Cep 76997-000 – CNPJ 04.391.728/0001-42

E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

PORTARIA P Nº 05/20-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94 de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de servidores, para procedimento de baixa de bens móveis, que se encontram inservíveis e em péssimas condições de uso, ficando nomeada a seguinte comissão.

NOME	CARGO	CPF
RITA DIANA CHAPUIS MAIA	presidente	593.606.741-68
MARLI DE ALMEIDE	membro	717.159.402-53
FRANCIELLI VIOTTO GOMES	membro	057.678.689-64

Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira 14 de fevereiro de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:E0F76932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.393, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreta Feriado no Município de Chupinguaia e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Decreta Feriado no dia 25 de Fevereiro de 2020, em razão ao Carnaval em conformidade com o Decreto nº 24.649, assinado pelo governador Marcos Rocha e divulgado no Diário Oficial do Estado, páginas 2 e 3, do dia 2 de janeiro.

Art. 2º Os efeitos do presente decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 14 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9D513BD4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 255/2019

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **D.S ANTUNES OBRAS ALVENARIA - LTDA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta do Contrato nº. 255/19.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do contrato, ou seja 17/03/2020 e término 05/06/2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 255/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1669/19.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de fevereiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 13 de fevereiro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4FE4A167

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0001/20

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA
EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ESTAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0148/2019 Proc. Adm. Nº 2735/2019

DA DOTAÇÃO: 020702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 55 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2019

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D1241E81

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.011/20

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA
EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ESTAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0148/2019 Proc. Adm. Nº 2735/2019

DA DOTAÇÃO: 020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 383 DE 10 DE FEVEREIRA DE 2020

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E095E0E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 150/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE CARGO DO VICE-PREFEITO JOÃO BATISTA PEREIRA, QUE HOJE ESTÁ NA CONDIÇÃO DE PREFEITO, PARA O PREFEITO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA QUE RETORNOU DAS FÉRIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito **José Ribamar de Oliveira** da cidade de Colorado do Oeste - RO autorizado a retornar ao cargo de Prefeito, a partir de 01/02/2020.

§1º Com o Retorno, o Vice-Prefeito passará a ocupar o mesmo lugar anterior ao período de férias do Prefeito.

§2º A Solenidade de Transmissão ficará a cargo do Executivo municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 03 de Fevereiro de 2020.

GERCINO GARCIA SOBRINHO

Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS

Vereador Vice-Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA

Vereador 1º Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:BA5C2D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação do presente

Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; **(02) Vias**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PSICOLOGO

MONICA CRISTINA SANTOS BORGES

ENFERMEIRO

LUCIANE DE PAULA SILVA

TECNICO EM AGROPECUARIA

ANGELO LAURINDO GOMES

Colorado do Oeste, 13 de Fevereiro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:AC04BDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 98/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 02/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no termo de referência e propostas das licitantes vencedoras, o referido objeto as empresas:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.807.868/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens **24, 28, 80, 81, 114 e 132** do certame, totalizando

um valor de **R\$ 5.425,96** (Cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos);

DIB & AZZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens, **1, 2, 8, 22, 23, 41, 42, 54, 56, 58, 64, 77, 78, 86, 91, 94, 98, 104, 106, 109, 115, 133,**

134, 139 e 140 do certame, totalizando um valor de **R\$ 54.989,98** (Cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

HOLANDA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 63.772.925/0001-70, que sagrou-se vencedora nos itens **19 e 37** do certame, totalizando um valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.869.845/0001-89, que sagrou-se vencedora nos itens, **10, 12, 14, 18, 20, 25, 26, 29, 30, 32, 40, 47, 48, 49, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 84, 85, 87, 90, 92, 96, 99, 101, 112, 126, 138, 147 e 148** do certame, totalizando um valor de **R\$ 125.638,10** (Cento e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora nos itens, **11, 13, 16, 17, 21, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 70, 89, 93, 97, 100, 113, 118, 119, 123, 124, 125, 130, 137, 141 e 142** do certame, totalizando um valor de **R\$ 57.660,83** (Cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

S. S. DOS SANTOS PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens, **3, 4, 5, 6, 7, 9, 15, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 52, 53, 62, 79, 83, 88, 95, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 116, 117, 120, 121, 122, 127, 128, 129, 131, 135, 136, 143, 144 e 146** do certame, totalizando um valor de **R\$ 146.332,77** (Cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Ficando o processo com o valor total homologado de **R\$ 420.047,64** (Quatrocentos e vinte mil quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de fevereiro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:67B1B502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 97/2020**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 03/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de papel sulfite, tintas para impressora e cartuchos de toner**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no termo de referência e propostas das licitantes vencedoras, o referido objeto as empresas:

DAILSO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 33.742.886/0001-06, que sagrou-se vencedora nos itens **2, 3, 6, 11, 12 e 19** do certame, totalizando um valor de **R\$ 36.189,00** (Trinta e seis mil cento e oitenta e nove reais);

DIB & AZZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora no item **18** do certame, totalizando um valor

de **R\$ 94.062,88** (Noventa e quatro mil sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.749.688/0001-84, que sagrou-se vencedora nos itens **13, 14, 15, 16 e 17** do certame, totalizando um valor de **R\$ 7.032,80** (Sete mil trinta e dois reais e oitenta centavos).

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ nº 05.953.658/0001-31, que sagrou-se vencedora nos itens, **4, 5, 7, 8, 9, 10 e 20** do certame, totalizando um valor de **R\$ 42.771,39** (Quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

S. S. DOS SANTOS PEREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 09.192.398/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens **1, e 21** do certame, totalizando um valor de **R\$ 32.799,14** (Trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quatorze).

Ficando o processo com o valor total homologado de **R\$ 212.855,21** (Duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de fevereiro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:7A149809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 171/2020**, que originou a adesão (carona) a **Ata de Registro de Preços nº 56/2019, do Processo nº 116/2018, Pregão Eletrônico nº 06/2018**, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis e Manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica**, visando atender todas as secretarias deste município de Costa Marques, Solicitado da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **03.817.702/0001-50**, totalizando o valor de **R\$ 1.765.000,00** (Um milhão setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 14 de fevereiro de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:8D194632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2018, DO
PROCESSO Nº 3889/2018**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 120/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3889/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA HC LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 120/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

CONSTRUTORA HC LTDA - EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8C106DA4

GABINETE DO PREFEITO

**ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4310, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No artigo 3º DO DECRETO ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2020.

LEIA-SE:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da data de 04 de fevereiro de 2020.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:02E03957

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4302, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 013/SEMED/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R\$ 67.751,17 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), destinados a atender a SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 811/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 67.751,17 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R\$ 67.751,17 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 23 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO

Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F8DE53B0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4316, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.169 de 26/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.229 de 06/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.627.669,57 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 055/2019/FITHA**, para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 813/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 246.685,07 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 814/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 113.034,90 (cento e treze mil trinta e quatro reais e noventa centavos);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 815/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.214.634,67 (um milhão duzentos e quatorze reais e seiscentos e trinta e quatro centavos);

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.14 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 818/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio FITHA/2019, Convênio nº. 055/2019/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 1.574.354,64 (um milhão quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
- II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:4752B507

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4317, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 024/SEMOSP/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R\$ 685.979,71 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), destinados a atender a SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
- III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 – Recursos Destinados a Fundos – Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 384/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 154.600,49 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos reais e quarenta e nove centavos);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 385/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 98.783,00 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e três reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 386/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 272.276,67 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 387/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 160.319,55 (cento e sessenta mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R\$ 685.979,71 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:E7C8C8E1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4318, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.227 de 06/02/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância no valor de R\$ 1.082.951,00 (um milhão oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais), destinados a custear despesas com a COTRAN e demais Secretarias.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana;
- c. PROGRAMA: 15 452 1004 – Controle de Trânsito e Iluminação Pública;
- d. ATIVIDADE: 15 452 1004 3007 – Despesas com Iluminação Pública;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.10 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 757/3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

- a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
- b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Ação Legislativa;
- d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 758/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

III. Terceiro Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
- c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Custeio de Pessoal;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 759/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

IV. Quarto Acréscimo:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- c. PROGRAMA: 04 123 1002 – Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

- d. ATIVIDADE: 04 123 1002 3005 – Custeio de Pessoal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 760/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1,00 (um real).
- V. Quinto Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 - c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Custeio de Pessoal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 761/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).
- VI. Sexto Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
 - c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
 - d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio de Pessoal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 762/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- VII. Sétimo Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
 - c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
 - d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Custeio de Pessoal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 763/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- VIII. Oitavo Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 - c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 764/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- IX. Nono Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 - c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 765/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 766/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).
- X. Décimo Acréscimo:
- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 - c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 - d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de educação Infantil;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 767/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 768/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
 - i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 770/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).
- XI. Décimo Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 771/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XII. Décimo Segundo Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 772/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XIII. Décimo Terceiro Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana;
 c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Políticas Administrativas da COTRAN;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 773/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XIV. Décimo Quarto Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 10 – SEMELC – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
 c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMELC;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 774/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XV. Décimo Quinto Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 775/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

XVI. Décimo Sexto Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 776/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XVII. Décimo Sétimo Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
 c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAME;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 777/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XVIII. Décimo Oitavo Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
 c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
 d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 778/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XIX. Décimo Nono Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 779/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 780/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

XX. Vigésimo Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferências de Recursos do FNAS;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 781/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

XXI. Vigésimo Primeiro Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 782/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

XXII. Vigésimo Segundo Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 783/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

XXIII. Vigésimo Terceiro Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa saúde da Família - PSF;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 784/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

XXIV. Vigésimo Quarto Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – Atenção Básica;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 785/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 50,00 (cinquenta reais).
 XXV. Vigésimo Quinto Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 786/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 787/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
 XXVI. Vigésimo Sexto Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – (AFC) ACS 95%;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 788/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).
 XXVII. Vigésimo Sétimo Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3052 – Despesas com o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 789/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).
 XXVIII. Vigésimo Oitavo Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 790/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 791/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).
 XXIX. Vigésimo Nono Acréscimo:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 792/3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor - R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana;
 c. PROGRAMA: 15 452 1004 – Controle de Trânsito e Iluminação Pública;
 d. ATIVIDADE: 15 452 1004 3007 – Despesas com Iluminação Pública;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.10 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 537/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ - 1.051.000,00 (um milhão e cinquenta e um mil reais).

II. Segunda Anulação:

a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
 b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
 c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Ação Legislativa;
 d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio de Pessoal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

III. Terceira Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
 c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Custeio de Pessoal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 018/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

IV. Quarta Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 c. PROGRAMA: 04 123 1002 – Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
 d. ATIVIDADE: 04 123 1002 3005 – Custeio de Pessoal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 033/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1,00 (um real).

V. Quinta Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
 c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Custeio de Pessoal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 048/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

VI. Sexta Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
 c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 20 122 2001 3009 – Custeio de Pessoal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 081/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

VII. Sétima Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
 c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
 d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Custeio de Pessoal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 125/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

VIII. Oitava Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

IX. Nona Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 12.000,00 (doze mil reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 X. Décima Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de educação Infantil;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 208/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 209/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais);
 h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 224/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 8.000,00 (oito mil reais);
 i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 225/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 XI. Décima Primeira Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
 c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
 d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 239/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 XII. Décima Segunda Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 265/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 XIII. Décima Terceira Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana;
 c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Políticas Administrativas da COTRAN;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 559/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 XIV. Décima Quarta Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 10 – SEMELC – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
 c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMELC;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 608/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 XV. Décima Quinta Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 654/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).
 XVI. Décima Sexta Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 – COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 XVII. Décima Sétima Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
 c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAME;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 691/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 XVIII. Décima Oitava Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 12 – SEMAME – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
 c. PROGRAMA: 18 122 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
 d. ATIVIDADE: 18 122 1013 3085 – Despesas do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 732/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 XIX. Décima Nona Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 383/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 295/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1.200,00 (mil e duzentos reais).
 XX. Vigésima Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferências de Recursos do FNAS;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 333/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).
 XXI. Vigésima Primeira Anulação:
 a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
 d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3037 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 353/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 600,00 (seiscentos reais).

XXII. Vigésima Segunda Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 402/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

XXIII. Vigésima Terceira Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa saúde da Família - PSF;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 428/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 800,00 (oitocentos reais).

XXIV. Vigésima Quarta Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – Atenção Básica;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 434/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 50,00 (cinquenta reais).

XXV. Vigésima Quinta Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 451/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais);
 g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 452/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 1.200,00 (mil e duzentos reais).

XXVI. Vigésima Sexta Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – (AFC) ACS 95%;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 460/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XXVII. Vigésima Sétima Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3052 – Despesas com o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 471/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XXVIII. Vigésima Oitava Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 499/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 500/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

XXIX. Vigésima Nona Anulação:

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
 c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;
 d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 522/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ - 100,00 (cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

GILTON MUNIZ SIMÕES

Chefe de Gabinete

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ SAMPAIO LEITE

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

VILSON SENA DE MACEDO

Secretário Municipal de Educação

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

HERMES PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

NATÁLIA CRISTINA B. M. FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social

WALTER GONÇALVES LARA

Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:984CA209

**GABINETE DO PREFEITO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão, forma ELETRÔNICA Nº 007/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0726/SEMELC/2020**

At través da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e

5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor Preço Unitário” cujo **OBJETO É: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU LIGAS ESPORTIVAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUADRO DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) DAS AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ORIGEM E APOIO À OUTRAS ENTIDADES.** As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência ao Edital E MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III, valor estimado de R\$ 191.395,56 (cento e noventa e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC. **Cadastro das Propostas a partir do dia 18/02/2020 das 08h00 às 08h30 do dia 05/03/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/03/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8612A625

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 DEMONST. SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRf, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	77.923.714,28	
Receita Corrente líquida Ajustada	75.423.714,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.038.036,28	43,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.728.805,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.692.365,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.655.925,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	21.925.861,78	-28,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.508.457,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.143.217,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	624.682,66	0,80
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.467.794,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.454.660,00	7,00

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5C22727C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.771/CMGM/20**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.771/CMGM/20 De 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERAR o servidor ANTÔNIO LAUREANO NETO, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete da Presidência, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:E79C272E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.772/CMGM/20**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.772/CMGM/20 De 13 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a senhora ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA, para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotada no Gabinete da Presidência, baseado nos termos da Lei nº 1.902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:ED7FB4EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.773/CMGM/20****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.773/CMGM/20 De 13 de fevereiro de 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR o senhor CREUVAGNO MOREIRA DA COSTA, para o cargo de DIRETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO E PÁTIO DA CÂMARA – CDS-05, pertencente ao Quadro de Provedimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/02/2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Lindiberto Caldeira dos Santos

Código Identificador:C41E1AB6**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO****Tomada de Preço nº 001/2018/CPLMO****Processo Administrativo 2136/2019/SEMCET**

Tendo em vista a celebração do contrato nº 20/PROGEM/2019, penso ao processos Administrativo nº 2136/2019/SEMCET de 12 de dezembro de 2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET e a empresa LEV COMERCIO E SERVILO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.383.061/0001-39, com sede na rua Amazonas ,nº 4347, sala 2, bairro Agenor de carvalho, Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como:

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistente na Reforma do Ginásio de Esporte Afonso Rodrigues, conforme discriminação em Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo constante no Projeto básico, anexo ao Processo Administrativo nº 2136/2019/SEMCET.

Regime Execução: O regime de execução do contrato será de forma indireta por preço global.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias, de acordo com Projeto Básico, Projeto Executivo e o Cronograma Físico-Financeiro.

Valor: R\$ 403.285,53 (Quatrocentos e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos);

Nota de Empenho: 1196/SEMCET/2019 de 18/12/2019

Nota de Empenho: 1197/SEMCET/2019 de 18/12/2019 (Contrapartida de Convênio).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentaria: 21501 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET

Projeto de Atividade: Manutenção das Atividades Modernização do Complexo Esportivo Afonso Rodrigues, Contrato de Repasse nº 877669/2018/ME/CAIXA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Ficha nº 377

Processo nº 2136/2019

Considerando a modalidade e legalidade do processo, AUTORIZO a empresa supramencionada a iniciar os SERVIÇOS e determino a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará Mirim, 20 de Dezembro de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal de Guajará Mirim/RO

ALAN ERIC DE SOUZA BARROS

Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

HALEX ALBUQUERQUE

Engenheiro Civil/Segurança

CREA 8155 D-RO

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:26B8C5DD**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE DIARIA Nº
17/IPREGUAM/20**

PORTARIA Nº. 17/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 13 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) duas diárias, com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 por utilizará de veículo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254 para deslocamento, totalizando o valor de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), à **SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, , se deslocar a cidade de Porto Velho/RO: participar visita à CAIXA ECONOMICA - GERENCIA DE GOVERNO pra tratar de assuntos relacionados a CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IPREGUAM, no período de 14 de fevereiro de 2020, com saída no dia 13/02/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 13 de Fevereiro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA

Diretor Executivo de IPREGUAM

Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:96EC0CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.547/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),
16 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE**, ao servidor estatutário **UALISON ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 4804- 1, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 horas** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2011/2016**, no período intercalado de **01/02/2020 a 02/03/2020, 02/03/2020 a 31/03/2020 e 01/05/2020 a 30/05/2020**, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01/02/2020, revogado as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:512C47E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 020/SEMTAS/2020

PORTARIA N° 020/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 13 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

RESOLUÇÃO

I – Autorizar o servidor estatutário MAX FERNANDES NUNES, Facilitador de Oficinas, lotado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS/SEMTAS, portador da CNH nº 05954404789, categoria AB, a conduzir o veículo oficial HILUX, Placa NDB 5306, Marca TOYOTA, Ano/Modelo 2007/2007, com a finalidade de atender as necessidades da Equipe Volante/CRAS.

II-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:71BFD56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 001/2019-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2018

Processo administrativo nº 124-03/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2018
TERMO ADITIVO N° 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO E A PÚBLICA SERVIÇOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canaã, nº 2828, Sala 01, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, Tel 69 3535-4004/9 9915-7974, email publica@publica-ro.com.br, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO N° 001/2019, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2018 terá vigência prorrogada de **28 de dezembro de 2019 até 28 de dezembro de 2020**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2018 em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE /RO

Prefeito

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:36729CA4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2019

Processo administrativo nº 373-03/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI – ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.665.323/0001-92, com sede na Av. Engenheiro Anysio de Rocha Compasso, nº 5696, Bairro Aponiã, Porto Velho/RO, CEP 76824-002, tel nº 69 3225-0924, email: marifossa@hotmail.com, atendimento@marifossa.com.br, por meio de seu representante Sra. Mariângela Dias de Argolo Nascimento, portador do RG 19553614 SSP/SP, CPF 086.246.518-40, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2020, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2019 terá vigência prorrogada de **23 de janeiro de 2020 até 23 de janeiro de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 93.565,00 (noventa e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis

antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2019 em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quinta-feira, 23 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito

MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI – ME

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:2C783851

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 005/PMJ/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 005/PMJ/2020**

PROCESSO N.º 1-5481/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que irão atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF, do Município de Jarú, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 36780, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 005/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de açúcar, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
01	INOVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	R\$ 83.810,00
Total Geral		R\$ 83.810,00

TOTAL GERAL: R\$ 83.810,00 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais).

Jarú, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:

Olek Augusto Noedzwicki Magalhães

Código Identificador:8A4A55EB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº 1-950/PMJ/2020.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO).**Valor estimado de **RS 86.379,60 (Oitenta seis mil, trezentos setenta nove reais e sessenta centavos).**Data para cadastro de propostas: 18/02/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/03/2020. Início da Sessão Pública: **04 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).**A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Carinie Macedo Barbosa

Código Identificador:B3DC8976**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5849/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o recebimento da Comunicação Interna 44 de 04/02/2020 (ID 30835) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº5849/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância

será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 06 de fevereiro de 2020.**R E S O L V E****Art. 1º-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019 de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº5849/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 44 de 04/02/2020 (ID 30835).**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:192E5996**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4521/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** o recebimento da Comunicação Interna 45 de 04/02/2020 (ID 30846) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº4521/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 06 de fevereiro de 2020.**R E S O L V E****Art. 1º-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019 de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4521/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 45 de 04/02/2020 (ID 30846).**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jarú/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DCAD189B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5108/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 46 de 04/02/2020 (ID 30863) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5108/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 05 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5108/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 46 de 04/02/2020 (ID 30863).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:271F0E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/GP/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4493/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 47 de 04/02/2020 (ID 30875) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4493/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 04 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4493/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 47 de 04/02/2020 (ID 30875).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D16916E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/CPS/2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4775/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 5 de 08/01/2020 (ID 15599) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4775/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 09 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4775/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 5 de 08/01/2020 (ID 15599).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:E53219D4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 14/CPS/2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4174/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 4 de 08/01/2020 (ID 15590) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4174/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 09 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4174/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 4 de 08/01/2020 (ID 15590)

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:A0036142**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 15/CPS/2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4899/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 17 de 13/01/2020 (ID 17243) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4899/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 16 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4899/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 17 de 13/01/2020 (ID 17243)..

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:D5B0F15D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 16/CPS/2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4269/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 15 de 13/01/2020 (ID 17225) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4269/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 16 de janeiro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4269/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 15 de 13/01/2020 (ID 17225)

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 17 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E0FE15DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 481/GP/2020 12 DE
FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS, HABILITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS DE PROGRAMAS — SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **SILÉZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**, portadora do RG nº 000864198 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 523.612.412-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6BFC5B96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 923/GP/2020 12 DE
FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-**NOMEAR INTERINAMENTE – EDMO DE SOUZA CRUZ** para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - SEMECCEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº 000505307 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 470.359.432-34.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:769D4394

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4//2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR 60 DIAS, PROC. ADM Nº 4759/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 5 de 08/01/2020 (ID 15603) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4759/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 145, § 3º, estabelece que a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2566, em 15 de outubro de 2019, referente ao Processo nº 4759/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 5 de 08/01/2020 (ID 15603).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 08 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0E18EC67

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 484/GP/2020 13 DE
FEVEREIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **KIMBERLY MAYANNE SOUZA AMORIM**, portadora do RG nº 22028471 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.507.741-96, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B254C847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12193/GP/2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01 de 05/02/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 14, encaminhando a Resolução nº 01 de 05/02/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JARU – COMMA para apreciação e homologação.

DECRETA

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 01 de 05/02/2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 01 de 05/02/2020:

“**Art. 1º** APROVAR minuta do Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.428/GP/2010 e estabelece outras providências, conforme Anexo I.

Art. 2º APROVAR minuta do Projeto de Lei que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Jaru e dá outras providências, Conforme Anexo II.

Art. 3º APROVAR calendário de reuniões ordinários para o exercício do ano de 2020, conforme Anexo III.”

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:3A64BB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2020

PROCESSO Nº 1-333/SEGAP/2020 **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE ILUMINAÇÃO DE LED 400 WATSS** através da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal nº 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 37161, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 189/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de refletor de iluminação no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	valor
1	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI	RS 40.362,00
Total geral		RS 40.362,00

TOTAL GERAL: Quarenta mil reais, trezentos e sessenta e dois reais.

Jaru sexta-feira 14 de fevereiro de 2020

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

José Luiz Bissoli da Silva

Código Identificador:1FB6C535

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 PROCESSO: 359/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. STHELLA DE ALMEIDA SILVA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrante do setor técnico desta secretaria na data de 31/01/2020 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza** e parecer do Setor de Convênios, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, estando a Organização **APROVADA** com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 68, I do Decreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 359/2019 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jailson da Silva Barbosa

Código Identificador:E351E1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 PROCESSO: 358/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. STHELLA DE ALMEIDA SILVA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer Técnico emitido por integrante do setor técnico desta secretaria na data de 31/01/2020 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **Lions Clube de Jaru – Lar da Criança e do Adolescente**, com vista a deliberação do CMDCA e a manifestação do Setor de Convênios, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, estando a Organização **APROVADA** com base no art. 69 § 5º, II e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 68, I do Decreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 358/2019 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jailson da Silva Barbosa

Código Identificador:4EAA8846

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 PROCESSO: 176/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. STHELLA DE ALMEIDA SILVA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrante do setor técnico desta secretaria na data de 31/01/2020 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **Associação Clube de Mães dos Setores 04 e 07**, com vista a deliberação do CMDCA e a apreciação do Setor de Convênios, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto

Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, estando a Organização **APROVADA** com base no art. 69 § 5º, II e considerada regular conforme art.72, I da Lei 13.019 e art. 68, I do Decreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 176/2019 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:C785CC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE
2020 PROCESSO: 776/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. STHELLA DE ALMEIDA SILVA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrante do setor técnico desta secretaria na data de 31/01/2020 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **IAMUR – Instituto de Apoio a Mulher de Jaru** e a manifestação do Setor de Convênios, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, estando a Organização **APROVADA** com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art.72, I da Lei 13.019 e art. 68, I do Decreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 776/2019 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2020.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:14F60D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 076/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2125/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 076/GP/2019 que trata da “contratação de empresa especializada e qualificada para atender as necessidades da Construção da Academia da Saúde de Jaru - Pólo Intermediário”, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, que se dará da seguinte forma:

a) Prazo de vigência: contados a partir do dia 01 de março de 2020, tendo como prazo final o dia 30 de maio de 2020.

b) Prazo de execução: contados a partir do dia 31 de janeiro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATLANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

M&M Serviços Especializados EIRELI
CNPJ nº 26.473.197/0001-70
Representante Sra.
MINÉIA SILVA SIMONE
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F3F26CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PORTARIA Nº 33/SEMAPLANF/2020

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 578

10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 207.312,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. C.

Ficha: 579

10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 61.082,69

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 580

10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 24.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 581

10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 24.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A P. F.

Ficha: 582

10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR 24.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 400

10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR -207.312,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. C.

Ficha: 403
10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
HOSPITALAR -61.082,69
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 410
10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
HOSPITALAR -24.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 412
10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
HOSPITALAR -24.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A P. F.

Ficha: 414
10.302.0001.2001.0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
HOSPITALAR -24.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art.3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 619/SEMUSA/2020, a transposição de dotação orçamentária.

Considerando que a transposição se faz necessário para a criação de elementos de despesas que atenderão as necessidades da SEMUSA, em favor da Média e Alta Complexidade (Centro de Atenção Psicossocial – CAPS), sendo: vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, obrigações patronais, auxílio alimentação, outros auxílios financeiros a pessoas físicas e auxílio transporte.

Considerando o Art. 5º da mesma Lei -A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº 2.498 de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1, inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11		01.27.16	RS 207.312,79	-
0001.2001	3.1.90.13		01.27.16	RS 61.082,69	-
0001.2001	3.3.90.46		01.27.16	RS 24.000,00	-
0001.2001	3.3.90.48		01.27.16	RS 24.000,00	-
0001.2001	3.3.90.49		01.27.16	RS 24.000,00	-
0001.2001	3.1.90.11		01.27.88	-	RS 207.312,79
0001.2001	3.1.90.13		01.27.88	-	RS 61.082,69
0001.2001	3.3.90.46		01.27.88	-	RS 24.000,00

0001.2001	3.3.90.48	01.27.88	-	RS 24.000,00
0001.2001	3.3.90.49	01.27.88	-	RS 24.000,00

JARU, 14 de fevereiro de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:B80D499D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 35/2020

PORTARIA Nº 35/2020 De 27 de janeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) FABIANO CIPRIANO NASCIMENTO, portador (a) do CPF nº. 034.569.806-12, do cargo comissionado/função gratificada de SUP. ODONT. PROG. SAUDE BUCAL, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de janeiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:7C48E2D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 045/2020

PORTARIA Nº 045/2020 De 31 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) LEILA AUGUSTO GOMES, portador (a) do CPF nº. 585.376.789-53 para o cargo comissionado de DIR. EXEC. DO FUNDO MUN. SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:50AD6C3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/2020

PORTARIA Nº 46/2020 De 31 de Janeiro de 2020

REVOGA A PORTARIA 37/2020 EXONERAR O SERVIDOR PAULO ROBERTO CARNEIRO RANGEL.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 37/2020 referente EXONERAÇÃO do servidor Paulo Roberto Carneiro Rangel para exercer o cargo/função Supervisor de Cadastro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 31 dias do mês de Janeiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:8434C5D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2020

PORTARIA Nº 47/2020 De 10 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) DENISE SARAIVA GUIDAS, portador (a) do CPF nº. 748.878.402-25, do cargo comissionado/função gratificada de SUBGERENTE PEDAGÓGICA, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:2A34658D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2020

PORTARIA Nº 48/2020 De 11 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES, portador (a) do CPF nº. 642.668.261-68, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:71CA0031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49/2020

PORTARIA Nº 49/2020 De 11 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) GLÉCIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº. 022.348.385-09, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISÃO ESCOLAR, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:15A5EB55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50/2020

PORTARIA Nº 50/2020 De 11 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) EDINA APARECIDA NUNES, portador (a) do CPF nº. 518.094.602-63, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISÃO ESCOLAR, Lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de fevereiro ano de
2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:D33C6C78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2020

PORTARIA Nº 51/2020 De 11 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) EDINA APARECIDA NUNES, portador (a) do CPF nº518.094.602-63, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETOR ESCOLAR lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano
de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:6439F36D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2020

PORTARIA Nº 52/2020 De 11 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) CARLOS MAGNO DA SILVA, portador (a) do CPF nº948.633.422-68, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano
de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:08C2A664

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2020

PORTARIA Nº 053/2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) SHARON WEYNNI LIMA MOZER, portador (a) do CPF nº. 022.671.322-90 para o cargo comissionado de COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano
de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:C73F9E2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54/2020

PORTARIA Nº 054/2020 De 11 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

CONSIDERANDO o requerimento de Pedido de Demissão por parte do Servidor do servidor Rodrigo Almeida de Souza, datado em 01/01/2020.

Art. 1º Declarar vago o cargo de Motorista de Veículos Leves lotado na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 02/01/2020

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de fevereiro ano de
2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:DF88F21F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2020

PORTARIA Nº 055/2020 De 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) LURDES LIMA MOREIRA, portador (a) do CPF nº.407.544.847-34, do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:12F0B344

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 56/2020**

PORTARIA Nº 056/2020 De 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ELIETE DEBORA ALBUQUERQUE, portador (a) do CPF nº.743.003.772-00, do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:123D62FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 57/2020**

PORTARIA Nº 057/2020 De 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JOELMA GOMES DE AMORIM, portador (a) do CPF nº.644.440.312-04, DA FUNÇÃO GRATIFICADA (F.G.) DIRETOR ESCOLAR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:D3A22ECE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2020**

PORTARIA Nº 59/2020 De 12 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) TAMIRES RODRIGUES TOZI, portador (a) do CPF nº. 051.442.972-00, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, Lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:F6FD5B23

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2020**

PORTARIA Nº 058/2020 De 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) FLAVIA LUCIANE DIAS, portador (a) do CPF nº.719.771.392-72, da Função Gratificada (F.G.) de DIRETOR ESCOLAR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:163EB5C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2020**

PORTARIA Nº 59/2020 De 12 de fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) TAMIRES RODRIGUES TOZI, portador (a) do CPF nº. 051.442.972-00, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, Lotado (a) no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:B23633A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2020**

PORTARIA Nº61/2020 De 13 de Fevereiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerando o Ofício nº054/2020/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1º Declarar vago o cargo do (a) Servidor (a) NATAL MARIA VIANA, Inscrito no **CPF: 286.522.902-53** do cargo de AGENTE DE SAÚDE, nível I, classe ASSISTENTE I, cadastro nº40, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VIII.

Art.2º esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/02/2020, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 13 dias do mês de fevereiro ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:15BBA34E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62/2020**

PORTARIA Nº 62/2020 De 13 de fevereiro de 2020.

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA WAGNER DIAS DE OLIVEIRA PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER”.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº. 390/2020/GOV-RED.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER do Estado de Rondônia, do (a) servidor (a) WAGNER DIAS DE OLIVEIRA a qual foi empossada no cargo de Motorista de Veículos Pesados – 40 horas - SEMED.

Art.2º - A **CEDECENCIA** será com ônus ao cessionário, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:735FA6A8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2020**

Processo nº 251/SEMAGROP/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 200-GP/2019 de 15 de agosto de 2019, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária – SEMAGROP, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na **Lei Federal 13.019** de 31 de julho de 2014 **Lei Federal 11.326/2006** de 24 de julho de 2016, no Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal nº 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, **Chamamento Público para Acordo de Cooperação de Trator, Grade Aradora e Carreta Agrícola**. Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação e na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico <http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/>, **Início da Sessão Pública será às 11h00min do dia 19/03/2020.**

Nova Mamoré - RO, 13 de fevereiro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CCPJ
Portaria nº 200-GP/2019

Nova Mamoré - RO, 13 de fevereiro de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CCPJ
Portaria nº 200-GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:76FEDDB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 003/2020**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 003/2020
Processo nº 2969/SEMAGROP/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 200-GP/2019 de 15 de agosto de 2019, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária – SEMAGROP, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na **Lei Federal 13.019** de 31 de julho de 2014 **Lei Federal 11.326/2006** de 24 de julho de 2016, no Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal nº 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, **Chamamento Público para Acordo de Cooperação com objetivo de Concessão de Tanque de Resfriamento de Leite**.

Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação e na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico <http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/>, **Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 19/03/2019.**

Nova Mamoré - RO, 14 de fevereiro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Portaria nº 200-GP/2019

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:41D9DF5F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO VI**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	19.883.242,09	
Receita Corrente líquida Ajustada	19.883.242,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	522.213,04	2,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.192.994,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.133.344,80	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.073.695,08	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

JOAO BERNARDES DE JESUS

420.232.892-20

Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA

957.750.132-04

Contador CRC/RO-009483/O-0

SILVANIA MARIA DA SILVA

589.912.982-49

Primeira Secretária

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:70CB752A

**P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159-1/2020**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

OBJETO: Pagamento de licenciamento do veículo Hilux placa NDH 2342

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 159-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 020/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Detran - RO inscrito no CNPJ n. **15.883.796/0001-45**, no valor de R\$ 143,53 (Cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 14 de fevereiro de 2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:4F821B95

**P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73-1/2020**

INTERESSADO: Semosp

OBJETO: Contratação de cooperativa de catadores para realização de serviços de coleta de resíduos sólidos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 073-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 046/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeiraopolis - RO inscrita no CNPJ n. **31.113.165/0001-01** no valor de R\$ 56.820,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos vinte reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 14 de fevereiro de 2020.

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:F6195659

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/CPL/SRP/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/SRP/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES COMO: FITA PARA APARELHO ACCU CHEK ACTIVE, LANCETA ESTÉRIL E SERUNGAS DE INSULINA**. Para manutenção das atividades da SEMSAU. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses **improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0553/SRP/2020**. No valor estimado de **R\$: 1.027.500,00 (Um milhão, vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Sendo o **LOTE 01**, aberto para ampla participação das licitantes interessadas, enquanto o **LOTE 02** será exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 19/02/2020 até às 9h00 do dia 05/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 05/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador: CED57E7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/CPL/SRP/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/SRP/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO ALIMENTAR PARA CÃES E GATOS**. Para manutenção das atividades do CANIL MUNICIPAL. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses **improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0546/SRP/2020**. No valor estimado de **R\$: 34.013,36 (Trinta e quatro mil, treze reais e trinta e seis centavos)**. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 19/02/2020 até**

às 9h00 do dia 05/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 05/03/2020 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador: 0B2EE3D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/CPL/SRP/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/SRP/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO: ADAPTADOR DE BOCAL DE PORCELANA DE BASE, BOCAL DE LOUÇA E-40, BRAÇO PARA LUMINÁRIA, CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, DIJUNTORES, FIO SÓLIDO, FITA ISOLANTE, LÂMPADA BULBO E OUTROS**. Para manutenção das atividades da SEMINFRA no atendimento da iluminação pública. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses **improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0545/SRP/2020**. No valor estimado de **R\$: 342.835,25 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Sendo os **ITENS 01/26, 28, 30 e 31** exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014, enquanto os **ITENS 27 e 29** será aberto para ampla participação das licitantes interessadas. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 19/02/2020 até às 9h00 do dia 05/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 05/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:45257B95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
004/2019

IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 004/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 14 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 004/2019. A vaga ora convocada será para prestação de serviços no HPP, tendo em vista a urgência necessidade dos profissionais no Hopsita de Pequeno Porte, isso conforme justificativa apresentada pelo gestor do FMS. Consta a desistência do servidor anteriormente convocado. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR – CARGA HORÁRIA 25 (vinte e cinco) HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	EDINALVA BISPO NUNES BARRETO	Semed

ZELADORA – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS: ESCOLA DOM PEDRO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	MARINALVA SILVA PEREIRA	Semed

Parecis, 14 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticas:

- 1- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 4- Certidão de Casamento para os casados ;
- 5- Cédula de Identidade;
- 6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 7- Título de Eleitor;

- 8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou **declaração de não possuir**;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraíso
Código Identificador:B903533B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020 DE, 14 DE
FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a necessidade de comunicar os dias que não haverá expediente no Poder Legislativo, no Ano de 2020; Considerando o disposto o Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020; Considerando o disposto o Decreto Municipal nº 5.547/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Que não haverá expediente no Poder Legislativo do Município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes dias:

FEVEREIRO

- I – 24 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- II – 25 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- III – 26 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

ABRIL

- IV – 10 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (ponto facultativo);
- V – 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;

MAIO

- VI – 1º de maio (sexta-feira) – Dia do Trabalho;
- VII – 13 de maio (quarta-feira) – Nossa Senhora de Fátima – Padroeira do Município;

JUNHO

- VIII – 11 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
- IX – 12 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- X – 18 de junho (quinta-feira) – Dia do Evangélico;

SETEMBRO

- XI – 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil;

OUTUBRO

- XII – 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida;

XIII – 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público será transferido para o dia **30 de outubro sexta-feira (ponto facultativo);**

NOVEMBRO

XIV – 02 de novembro (segunda-feira) Finados;

XV - 24 de novembro (terça-feira) – aniversário do Município de Pimenta Bueno;

DEZEMBRO

XVI – 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo);

XVII – 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal; e

XVIII – 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara
Pimenta Bueno-RO, em 14 de fevereiro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS

Presidente

Publicado por:

Marcia Pereira Rios

Código Identificador:365EB8F2

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 88/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a contratação de empresa para efetuar serviço de manutenção do mamógrafo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU no valor Estimativo de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais), conforme NAD nº 299/2020, fornecedor RIO MEDI COMERCIO ASSINTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.105.835/0001-80, com Endereço: Rua Isaura Parente nº 1008, Bairro: Centro na cidade de Rio Branco - AC, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1319/2020.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:79A8071C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5548/2020 DE 14/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71 Exercício: 2020 Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 148.134,00 (cento e quarenta e oito mil cento e trinta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências. O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019. Decreto nº 5548/2020 de 14/02/2020 Suplementação 05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos 05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Público 05.001.15.451.1008.1.942. Adquirir Máquinas e Equipamentos 332 - 4.4.90.52.00.00 30000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.134,00 331 - 4.4.90.52.00.00 60140037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00 Total Suplementação: 148.134,00 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro; Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 14/02/2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:EF24EB41

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 87/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas para licenciamento de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ no valor Ordinário de R\$ 1.148,29 (um mil cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme NAD nº 615/2020, fornecedor Departamento de Transito do Estado de Rondônia - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro: Costa e Silva na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1213/2020.

Pimenta Bueno - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:D274C276

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/GP/2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1560/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), para a Chefe de Gabinete, visto que a mesma irá até a cidade de Porto Velho/RO para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à Assembleia Legislativa e Secretaria de Estado de Assistência Social.

SCHEILLA DE FREITAS

CHEFE DE GABINETE

CPF: 682.357.986-20

03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de carona, com saída no dia 17/02/2020 às 08h, e retorno no dia 19/02/2020 após o término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2020.

SCHEILA DE FREITAS

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva

Código Identificador:3A1D9A0A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2.020 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora TAYOANE CAROLINE DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 000625407 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 894.445.742-53, residente e domiciliada na Av. Rondônia nº 141, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Fevereiro de 2.020

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

Vice- Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:E88C6C68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI - ME

CNPJ Nº 03.222.086/0001-95
Av. Castelo Branco nº 1.035 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Ampliação de meta conforme planilha orçamentária fls. 363, dos serviços objeto da reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Patos Jonas no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 6.453/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R\$1.775,14 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde – Fonte de Recursos 10270007 – PAB - Piso Salarial de Atenção Básicas R\$1.775,14 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme nota de empenho 237/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

DO PRAZO: É de 10 (dez) dias, contados da data da sua assinatura.

DATA: 12 de Fevereiro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:51DDCF94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES

CNPJ Nº 13.003.038/0001-60
Av. Marechal Rondon nº 2.375 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto dos serviços de transporte escolar fls. 286, conforme especificação na nota de empenho nº 530/2020, de 13 de Fevereiro de 2020, inseridas no processo administrativo nº 2.603/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R\$4.336,64 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental R\$4.336,64 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais sessenta e quatro centavos) - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 530/2020 de 13 de Fevereiro de 2020.

DATA: 13 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:37313563

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 00.604.122/0001-97
Rua Machado de Assis nº 904 – Uberlândia - RO

DO OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro. Conforme especificações constantes no projeto básico, termo de referencia e edital do pregão eletrônico nº 067/2014, inseridos no processo 2.568/2014, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação Projeto Atividade 2.208 – Manter a Frota da Vigilância em Saúde – Fonte de Recursos 10270050 – vigilância em Saúde R\$-7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais) – Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, conforme nota de empenho nº 246/2020 de 12/02/2020 – Fonte de Recursos 10270050 vigilância em Saúde R\$80,00 (oitenta reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 247/2020 de 12 de Fevereiro de 2020.

DATA: 12 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:B351E571

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020 - P.G.M.**

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: ALBERGUE NOTURNO DE PIMENTA BUENO – ASEARI – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 09.357.697/0001-27
Rua General Osorio nº 31 – Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: transferência de recursos financeiro para o ALBERGUE NOTURNO DE PIMENTA BUENO – ASEARI – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA para proporcionar o atendimento em albergue noturno a população em situação de rua, necessitando de abrigo emergencial, o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento de forma temporária, promovendo a inclusão e/ou reinserção social, oferecendo acolhida, alimentação e cuidados, constantes no processo administrativo nº 446/2020/SEMAST.

DO VALOR: É de R\$30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 056/2020, para um período de Fevereiro a Dezembro de 2020.

DA VERBA: Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, observadas as características abaixo discriminadas:

Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho	Valor
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	2.056 - Reforçar a Proteção Social Especial	33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	10000000 - Recursos Livres	056/2020	30.000,00

DO PRAZO: Terá início em 12 de Fevereiro de 2020 e termino em 11 Dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado

DATA: 12 de Fevereiro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:70CF3956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GS/SEMAST 05/2020,
PUBLICADA NO DOM NA EDIÇÃO 2651 NO DIA: 14/02/2020.**

Onde se lê: Objeto: daqui por diante designada simplesmente R\$900,00(NOVECIENTOS REAIS)

Leia-se: Objeto: daqui por diante designada simplesmente R\$1800,00(MIL E OITOCENTOS REAIS)

Pimenta Bueno-RO, 14 de fevereiro 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:28BB83FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA GS/SEMAST Nº 06/2020 DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1563/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$330,00(trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$990,00 – (novecentos e noventa reais) ao servidor abaixo, O mesmo irá juntamente com a Chefe de Gabinete até a cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto à Secretaria Estadual de Assistência Social e Assembleia Legislativa. Informamos que o deslocamento do mesmo será por meio de carona.

EDER DAVALOS NUNES
CPF: 716.386.522-87
03 (TRES) diárias no valor total DE R\$990,00

art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio de carona com saída prevista no dia 17/02/2020 aproximadamente as 08h. e retorno no dia 19/02/2020 após término dos compromissos.

art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 e fevereiro de 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:CBFE80E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 07/2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1437/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 10 (dez) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta reais), perfazendo o total de R\$ 300,00 - (trezentos reais) ao servidor abaixo, os mesmos estarão realizando aferição dos trajetos do transporte escolar e mapeamento dos mesmos, do dia 17 a 21 de fevereiro de 2020.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA – PROFESSOR FG 04
CPF: 797.979.549-00
5 (cinco) diárias de deslocamento no valor total de R\$ 150,00.

WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO – DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF: 008.820.022-10
5 (cinco) diárias de deslocamento no valor total de R\$ 150,00.

Art. 2.ºOs deslocamentos serão nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2020, com saída as 07:00 horas, por meio do veículo

Mitsubishi L-200, Placa NDY-5759, e o retorno será diário após o fim das atividades.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Fevereiro de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:7012F17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 160**

Concurso Público Nº 05/2016 - Edital de Convocação
n.º 160

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 071– Operador de Pá Carregadeira ou Retro Escavadeira – Zona Urbana e Rural

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data Nascimento
724	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO	1º	18/06/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 6677/2019, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 14 de fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:4101F8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMFAZ/2020**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1554/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para a servidora abaixo, visto que, a mesma irá até a cidade de Porto Velho/RO participar do seminário peças orçamentarias e as regras de ouro, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2020 realizado pela AROM.

JÉSSICA LETICIA SILVA KAIBER
CONTADORA
CPF: 021.172.212-03
03 (três) diária valor total de R\$ 990,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial a definir, dia 19/02/2020 às 11h, e retorno dia 21/02/2020 após o término do curso.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2020.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA

Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:108FE504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 001/2020**

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 01/2020 divulga resultado final, conforme segue:

CARGO: MÉDICO PSF – CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nome	Nota
1	DANIELA ZAGO	81
2	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	72
3	RICARDO TANA O SANCHES YOSHIKAWA	72
4	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	69
5	CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES	68
6	RITA DE CASSIA FURTADO COSTA	64
7	CAROLINA DE PAULA MELO	62
8	FRANCISCO TIAGO GOMES DE LUCENA	56
9	CAROLINA CARVALHO KURTZ	58

DESEMPATE:

Nº	NOME	Nota Prova	Acertos prova específica	Acertos Prova português
2	RICARDO TANA O SANCHES YOSHIKAWA	72	15	8
3	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	72	15	9

Item 6 – Edital teste seletivo 01/2020

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Fica homologado o resultado final do Teste Seletivo Simplificado 01/2020.

Pimenta Bueno, 13 de fevereiro de 2020

RAFAEL ASSIS DE PAULA

Pres. Comissão

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:0BA3F3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 015/2020.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1523/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (Uma) **Diária de Alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o mesmo estará Participando da REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA HANSENÍASE 2019-2022. O Evento será realizado pela II Gerência Regional de Saúde, no Município de Cacoal/RO no dia 18 de Fevereiro 2020.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
BRUNA MARIANA ROQUE	CPF: 884.640.322-34	01

Valor Unitário R\$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 18 de Fevereiro 2020, com saída a partir da 07h00min e o retorno será após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 14 Fevereiro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:CF1C5549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 016/2020**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1522/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Três) **Diárias de Alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando da REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA HANSENÍASE 2019-2022. O Evento será realizado pela II Gerência Regional de Saúde, no Município de Cacoal/RO no dia 18 de Fevereiro 2020.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
GRACIELEN CRISTINA MILOMES	CPF: 901.664.932-87	01
JULIANA FERREIRA BIAZATTI	CPF: 864.564.822-91	01
ROSEMARY APARECIDA	CPF:037.491.748-02	01

Valor Unitário R\$70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 18 de Fevereiro 2020, com saída a partir da 07h00min e o retorno será após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 14 Fevereiro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:36583B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 017/2020.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º1521/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (Nove) **Diárias**, no valor unitário de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R\$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão Participando do SEMINÁRIO DE PEÇAS ORÇAMENTAIS E AS REGRAS DE OURO, nos dias 20 e 21 de Fevereiro 2020 no município Porto Velho/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
PATRICIA SOARES NASCIMENTO	CPF: 882.483.132-04	03
JULIENE MACEDO RODRIGUES	CPF: 833.343.272-72	03
DJALMA DE FREITAS	CPF: 218.518.968-99	03

Valor Unitário R\$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 19 de Fevereiro 2020, com saída às 10H00MIN e o retorno será dia 21 de Fevereiro 2020 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 14 Fevereiro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenador De Despesas
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:0F2DAE3B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após análise do processo, classificamos de acordo com a Lei 8666/93 disposto no Artigo25 inciso II por Inexigibilidade, a empresa abaixo:

PROCESSO Nº 151/2020**FALCÃO CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI.****CNPJ Nº 31977305/0001-81.****Valor: R\$: 15.000,00**

TOTAL GERAL R\$: 15.000,00

*Pimenteiros do Oeste, 10 de Fevereiro de 2020.***OLVINDO LUIZ DONDÉ**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:AFB02AF0**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 04.0039/CD/PGM/2019****JULGAMENTO**

PROCESSO:04.0039/CD/PGM/2019 – ANEXO Nº 07.03911-000/2016

ASSUNTO: FALTAS INJUSTIFICADAS

Vistos, etc.

O presente processo sindicante foi instaurado em desfavor do servidor OZINETE MARQUES DE ALBUQUERQUE, matrícula 43365, Agente de Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob acusação de faltado injustificadamente ao trabalho, no exercício de 2016.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 028/CD/PGM/2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente o arquivamento do procedimento, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de abandono de cargo público.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada) e outro de ordem subjetiva - a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO *ANIMUS* ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.

3. A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que "em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia." (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 2/10/2000).

5. Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216) CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.

VII - Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a consequente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*. INEXISTÊNCIA. RETORNO AO SERVIÇO.

A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.

Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor acusado **OZINETE MARQUES DE ALBUQUERQUE**, matrícula 43365, Agente de Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo **ARQUIVAMENTO**, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída ao servidor, mediante as provas documentais nos autos.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, e o retorno do servidor ao serviço municipal, ressaltando a impossibilidade legal do servidor receber remuneração no período de ausência ao trabalho, pela falta de contraprestação dos serviços, a fim de afastar o enriquecimento ilícito em prejuízo ao Erário.

Publique-se.

Intimem-se.

Após, arquite-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:84521603

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 002/2020**

PROC. Nº 09.00213-00/2016

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 002/2020**, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : R. N. S.

COMPROMISSOS:

- 1) A compromissária reconhece a inadequação de sua conduta;
- 2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;
- 3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
- 4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;
- 5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 12(doze) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 11 de fevereiro de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:77299A8D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (397ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO**

**ATA DA (397ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.**

MEMBROS PARTICIPANTES: **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vlácio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica

do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DOS CADERNOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PROTOCOLADOS PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A E SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Dois de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DOS CADERNOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PROTOCOLADOS PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A E SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes e para o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, para que iniciassem a apresentação da pontuação dos cadernos de modelagem econômico-financeira protocolados pelas autorizadas no PMI 002/2018, Construtora Marquise S/A e Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me. O Gestor Contábil, iniciou relatando as premissas apresentadas pela autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., sendo elas: Regime Fiscal vigente no país; Prazo de concessão de 35 anos; Ônus decorrentes das efetivações das garantias contratuais e dos seguros exigidos no Plano de Negócio; Regime de tributação Lucro Real; Incidência de 2% sobre a receita anual de ISSQN, com proposição de alteração do código tributário municipal, no caderno jurídico, haja visto que atualmente é pago 5% pela concessionária; Incidência de 7,6% de COFINS e 1,65% de PIS; Custos de manutenção com seguro; TIR – Taxa interna de retorno mínima de 10%; Payback máximo de 15 anos; e VPL – Valor Presente Líquido descontado a 10% a.a. Já a Construtora Marquise S/A, apresentou como premissas os seguintes itens: Regime Fiscal vigente no país; Prazo de concessão de 20 anos; Ônus decorrentes das efetivações das garantias contratuais e dos seguros exigidos no Plano de Negócio; Regime de tributação Lucro Real; Incidência de 5% sobre a receita anual de ISSQN; Incidência de 7,6% de COFINS e 1,65% de PIS; Custos de manutenção com seguro; TIR – Taxa interna de retorno mínima de 12%; e Payback máximo de 9,9 anos. Continuadamente, dissertou acerca das receitas obtidas e explanou que a autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., considerou dois cenários para a estruturação das receitas para o serviço de implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do município de Porto Velho, sendo eles: parcelas fixas mensais; contraprestação pecuária da concessão administrativa. Já autorizada Construtora Marquise S/A seguiu os preceitos que a municipalidade é responsável pela contraprestação do serviço mensal, bem como a adoção da variação da receita anual. No que se refere as despesas operacionais projetadas estimadas (opex), o Gestor Contábil relatou que autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., apresentou seus custos e despesas operacionais subdivididos em 3 volumes específicos, para avaliação técnica e econômica, sendo eles: Volume III – Administração da concessão e tratamento de resíduos da sede de Porto Velho; Volume IV – Coleta, varrição e tratamento dos resíduos dos distritos de Porto Velho; Volume V – Coleta e Varrição dos resíduos da sede de Porto Velho. Explicou que nos volumes supracitados encontra-se elencadas todas as despesas com pessoal, desde salários e benefícios, bem como despesas como transporte,

auditoria, consultoria, treinamento e outros relacionados a operação do PMI 002/2018. Especificou que é possível observar que a mão de obra relacionado a Coleta e a Varrição dos resíduos da sede Porto Velho, é o fator que mais impacta nas despesas do referido projeto, levando em conta que 26,17% do valor para custeio das despesas operacionais, estará diretamente destinada a rubrica supracitada, valor inclusive, superior ao destinado à Usina de Tratamento Térmico. Atinente a autorizada Construtora Marquise S/A, o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, explanou que em seu caderno, houve a separação dos custos e despesas por centros de custo, podendo assim avaliar as despesas por características e funções diferentes nos projetos, na qual utilizou das rubricas de mão de obra, manutenção dos equipamentos, combustível, destinação final e gerenciamento dos serviços. A vista disso, pôde observar que o grande impacto financeiro na realização do projeto, está diretamente ligado a rubrica dos equipamentos da empresa, e, todavia, com o somatório total da mão de obra, seja ela operacional mais gerenciamento e administração, tornando a rubrica mão de obra, o ponto nodal dos gastos do empreendimento. Sem mais delongas, o Gestor de Gestão e Contratos enfatizou que a autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me no que compete a aderência ao termo de referência, em especial ao item 5.3, que elenca diversos itens necessários para contemplação total de aderência ao termo, a autorizada não apresentou o seguinte subitem do item mencionado: k) Estudo de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas pelo município com o contrato de concessão, abrangendo todo o período de vigência da concessão, baseado em estimativas. Explicou que em todo estudo econômico-financeiro, a autorizada não realizou o impacto orçamentário do município para execução total do serviço, apenas mencionou em partes no *Value For Money*, alguns itens que sofreriam redução, como gasto energético e contrato existente, mas não adentrou no orçamento do município, tampouco não se afetou o limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida em contratos de parceria público-privada, conforme discute a aplicação do art. 28 da Lei Federal 11.079/2004. Continuou corroborando o supracitado, no que condiz a totalidade do atendimento ao termo de referência em sua integralidade, a autorizada não apresentou em seu estudo econômico-financeiro, o subitem q – III do item 5.3 do Termo de Referência, que diz: q) Os principais resultados do modelo financeiro demonstrarão de maneira clara também as seguintes informações e análises: I. Contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal n.º 12.766, de 2012); II. Taxa Interna de Retorno do Projeto e do Equity (TIR); III. Estudo de impacto sobre a Receita Corrente Líquida para o cumprimento das obrigações assumidas pela Prefeitura de Porto Velho com a Parceria Público-Privada. Prosseguindo o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, relatou que atinente ao item “Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes”, do quadro de avaliação entende-se que faltou por parte da autorizada, o aprofundamento neste item, tendo em vista que a autorizada não apresentou nenhuma comparação de custo benefício com outros modelos de empreendimento com funcionalidade equivalente ao objeto do PMI. No que tange a autorizada Construtora Marquise S/A, no que compete a aderência ao termo de referência, em especial ao item 5.3, que elenca diversos itens necessários para contemplação total da aderência, a autorizada não apresentou os seguintes subitem do item mencionado, sendo ele: l) Estudo de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações assumidas pelo município com o contrato de concessão, abrangendo todo o período de vigência da concessão, baseado em estimativas. Explicou que em todo estudo econômico-financeiro, a autorizada não realizou o impacto orçamentário do município para execução total do serviço, não adentrou no orçamento do município, tampouco se não afetou o limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida em contratos de parceria público-privada, conforme discute a aplicação do art. 28 da Lei Federal 11.079/2004. Prosseguiu dissertando que no que condiz a totalidade do atendimento ao termo de referência em sua integralidade, a autorizada não apresentou em seu estudo econômico-financeiro, o subitem Q – III do item 5.3 do Termo de Referência, que diz: III. Estudo de impacto sobre a Receita Corrente Líquida para o cumprimento das obrigações assumidas pela Prefeitura de Porto Velho com a Parceria Público-Privada. Continuou relatando que assim como a autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., a

autorizada Construtora Marquise S/A não atendeu ao item “Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes”. Por fim, elencou que a autorizada não contemplou nenhuma receita acessória que corroborasse diretamente com a redução da contraprestação municipal. Contudo, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Gomes Rodrigues, finalizou explanando que as autorizadas realizaram a contento os estudos solicitados pela municipalidade, atendendo diversos pontos do Termo de Referência satisfatoriamente, demonstrando conhecimento de causa haja visto a qualidade dos materiais apresentados, bem como a estrutura dos projetos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezesete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 22 de janeiro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo Do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:264089E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (398ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO

ATA DA (398ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Márcio Freitas Martins, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; Rennan

Alberto Vlácio do Couto, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clícia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR DOS CADERNOS TÉCNICOS PROTOCOLADOS PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A E SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Quatro de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subseqüente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO PRELIMINAR DOS CADERNOS TÉCNICOS PROTOCOLADOS PELAS AUTORIZADAS NO PMI 002/2018, CONSTRUTORA MARQUISE S/A E SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, para que o mesmo iniciasse a apresentação da pontuação dos cadernos técnicos protocolado pelas autorizadas no PMI 002/2018, Construtora Marquise S/A e Sant Paul Construção e Montagem Ltda Me. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, relatou que a análise técnica transcorreu de forma minuciosa e, em determinação ao disposto no edital do referido PMI, ressaltou que termo de referência do PMI em questão, aborda que os estudos técnicos deveria englobar o diagnóstico, estudo prévio e a modelagem técnica da solução proposta, devendo contemplar assim os seguintes itens: levantamento de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se os casos de sucesso; projeções de demanda e evolução demográfica e populacional para a região, visando apoiar o planejamento da expansão dos serviços; diagnóstico da situação atual dos serviços correlatos atualmente prestados dentro do município; Apresentação de plantas e anteprojetos; descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada; plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos; estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminando em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); cronograma físico-financeiro; concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas de atendimento estipulados; modelagem operacional, que deveras demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados, além da descrição de todas as necessidades (o que precisa ser feito) para a prestação de serviços que contemplem o objeto deste termo, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados; como resultado da modelagem operacional deveras ser detalhado, para todo o período da concessão os custos operacionais, administrativos, de manutenção, dentre outros. Em prosseguimento informou que o quadro de pontuação será avaliado de forma que seja atribuído as pontuações levando em consideração as premissas da avaliação dos projetos, sendo elas: não contempla; contempla parcialmente; contempla totalmente. Prosseguiu informando que o quadro de pontuação é dividido em seis subitens, sendo estes: aderência ao termo referência; qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios; soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a implantação dos serviços de limpeza urbana, coleta,

reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos na zona urbana e distritos do município de Porto Velho; plano de expansão e metas dos serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos visando a universalização em menor período; solução técnica e eficiência de operação/manutenção do plano de operação/manutenção dos serviços de limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos; adoção das técnicas de utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade. Ressaltou que a comissão de análise observou de forma global, além dos itens anteriormente citados, dos itens dispostos no quadro de pontuação, os seguintes critérios para a avaliação e seleção dos estudos técnicos: a observância de diretrizes e premissas definidas no termo de referência; a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização e o grau de aprofundamento dos estudos técnicos; a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor; a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes; a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento; o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento. Finalizou relatando que para o encerramento da pontuação, será necessário a construção de parecer acerca de todos os cadernos protocolados pelas autorizadas, para que assim, cheguemos a escolha do projeto mais viável para o município de Porto Velho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezesete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 24 de janeiro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁCIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLÍCIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4046473A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (399ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA
REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO/RO

ATA DA (399ª) TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: **Basílio Leandro Pereira de Oliveira**, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vlácio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO JURÍDICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Oito de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO JURÍDICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vlácio do Couto, para que o mesmo relatasse as suas considerações acerca do caderno jurídico do protocolo para o PMI 003/2018. Sem demora, o Gestor Jurídico, explanou que o autorizado aponta como forma mais adequada a concessão onerosa, ou seja, concessão comum, sendo essa a modalidade de parceria público-privada em que os investimentos realizados pelo parceiro privado para viabilizar o fornecimento de um serviço de interesse público, tem como contrapartida as tarifas pagas pelos usuários dos serviços. Ressaltou que de fato a opção pela concessão comum é a que melhor se adequa ao caso, visto que, nesse tipo de concessão, a tarifa cobrada do usuário e as outras receitas de

administração do serviço são suficientes para remunerar o concessionário pela prestação do serviço. Quanto ao prazo máximo para as concessões comuns relatou que o art. 42, I, da Lei Complementar de 23 de dezembro de 2015, dispõe, *in verbis*: Art. 42. As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber, devendo ainda prever: I - o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação. Sendo assim, concluiu que o disposto no projeto apresentado pelo autorizado, está em consonância com o previsto na lei municipal. Atinente ao direito ao equilíbrio financeiro, o Gestor Jurídico mencionou a LC nº 592 de 23 de dezembro de 2015, em seu art. 3º observa as seguintes diretrizes: Art. 3º. O Programa observará as seguintes diretrizes: I - eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento; II - a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da eficiência no emprego de recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta; III - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução; IV - indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do poder público; V - transparência dos atos, contratos, processos e procedimentos realizados; VI - indelegabilidade do uso de exclusivos poderes estatais conferidos pela ordem jurídica, instrumentalmente necessários para o exercício da função pública; VII - apropriação recíproca dos ganhos de produtividade fruto da gestão privada e delegada das atividades de interesse mútuo; VIII - participação popular; IX - preservação do equilíbrio econômico-financeiro das parcerias; X - universalização do acesso a bens e serviços essenciais; XI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos; XII - responsabilidade social; e XIII - responsabilidade ambiental. Ressaltou que a manutenção da equação financeira do contrato é um direito das partes, haja vista que, sempre que houver variação dos encargos, tanto para mais ou para menos, a situação original da proposta estará modificada e relatou que em conceituação simplória, o contrato é o acordo bilateral firmado entre dois indivíduos, partindo dessa premissa, cumpre salientar que a inteligência que trata o equilíbrio econômico-financeiro vem para tutelar o direito insculpido na própria Constituição Federal. Continuou explanando que não compete aos encargos a concessionária, como forma de contraprestação pela remuneração percebida pelos usuários, a concessionária deve cumprir com os encargos disposto na Lei de Concessões, sujeitando-se a fiscalização do Poder Concedente. Mencionou o inciso IV do art. 175 da Constituição Federal, bem como o caput do art. 6º da Lei n.º 8.987/1995, especificam que o serviço público deve ser prestado de forma adequada, tendo em vista que o alcance da expressão “serviço adequado” foi dado no §1º do art. 6º da Lei n.º 8.987/1995: “Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.” Em relação a matriz de responsabilidades, mencionou que quando não se tem uma formalização das responsabilidades, cria-se uma confusão a respeito de quem é o verdadeiro dono de determinada tarefa. Ou seja: não se sabe qual pessoa responderá pelos resultados alcançados — sejam eles positivos ou negativos. Entretanto, o ideal é avaliar quais são as competências de cada um, de forma que a designação ocorra de acordo com os pontos fortes. Finalizou cientificando que se faz necessária a exposição das divisões de responsabilidades atribuídas a cada uma das partes, a qual deverá ser respeitada durante todo o período da concessão, conforme foi apresentado no estudo supracitado. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Tricentésima Nonagésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B9FAD6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº011/SGG/2020

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, **MARISELMA GOMES BRAGA**, Cadastro nº 315384 e **GEORGIA KARINA CARNEIRO ARMONDES DIAS**, Cadastro nº 555, lotados na Secretaria Geral de Governo; para Acompanhamento das Instruções, Faturamento e Pagamentos dos Processos nº: 02.00135-000/2012 – Publicidade Institucional, 02.00008-000/2018 – Publicidade Legal e 02.00118-000/2016 – Clipping Eletrônico, a partir de 11 de fevereiro de 2020, em substituição a **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 77041 e **LARISSA DE BRITO COSTA**, Cadastro nº 521, respectivamente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98E5384B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº13/SGG/2020

Porto Velho-RO, 14 de Fevereiro de 2019.

“Designa servidor em substituição por motivo de férias.”

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, **MARILZA DE PAIVA ROCHA** Cadastro nº 307042, lotado na Coordenadoria Municipal de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas COMDECOM, em substituição ao titular **YALLE CRISTINA SILVA DANTAS**, no cargo de Coordenadora de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas – /COMDECOM/SGG, por motivo de férias, no período de 13.02.2020 a 03/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir de de 13 de fevereiro de 2020 .

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A7D305

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 09 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do Decreto nº 21, de 17 de setembro de 2019, que nomeou interinamente, **JOÃO FERNANDO ERPEN**, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9F5532F1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do Decreto nº 22, de 1º de outubro de 2019, que nomeou interinamente, **ISABEL PEREIRA DA SILVA**, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Escola Tipologia A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Francisca de Jesus Gonçalves, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
 Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3CC86B7F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.245/I DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
SIDNEI FERREIRA JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
ANA BEATRIZ ARAUJO DAMAS FERREIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		
ROBERTO LIMA DA SILVA JÚNIOR	GERENTE DA DIVISÃO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85E705AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.246/I DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15
SIDNEI FERREIRA JÚNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO FUMDAF	CC-18
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
KELLEN CRISTINA DE ASSIS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		
ANA BEATRIZ ARAUJO DAMAS FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF4005DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.247/I DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA ZILMA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:487825F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.248/I DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CARLOS GUILHERME GRABNER**, do Cargo em Comissão de Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios, CC-20, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 12 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7B1FBDC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.249/I DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO – EXT. III	CC-6	03.02.2020
MARIA LIDIE SILVA SANTOS BARBOSA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	CC-3	03.02.2020
VIVIANE PORTELA DE FARIA OLIVEIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEIEF MIGUEL FERREIRA	CC-3	03.02.2020
VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE (a pedido)	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEF SANTA JÚLIA	CC-6	30.01.2020
ANA PAULA OLIVEIRA CHIES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	14.02.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
 Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:598C4260

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.250/I DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

DANIELE CRISTINA RIO OLIVEIRA FREITAS	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO – EXT. III	CC-6
VIVIANE PORTELA DE FARIA OLIVEIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" DA EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	CC-6
ELISÂNGELA TAVARES SANTOS	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" DA EMEF EDUARDO VALVERDE ARAUJO ALVES	CC-3
NILVA SOUZA E SILVA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF PÉ DE MURICI	CC-6
VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D054BCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.251/I DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
SAVIO GOMES DE BRITO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MARCO AURÉLIO FURUKAWA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
ANDERSON EVANGELISTA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANTONIO RODRIGUES PAIVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DIRCEU CESAR DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LORIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MACEDO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ROSA MARIA NUNES DA SILVA LOPES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DIEGO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MÁRIO LÚCIO BRITO DA SILVA TIBÚRCIO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D85B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 01/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº. 01/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2020

“Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, ambos responsáveis pelo patrimônio do Município de Porto Velho:

Presidente: **Marcos Antônio Sousa Soares – Cad. 303380**

Membro: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membro: **Redvilson Pedraza Duran Junior – 79146**

Membro: **Leosomar Ribeiro Dias – Cad. 300400**

Membro: **Danilo Ferreira dos Santos – Cad. 302340**

Membro: **Lourimar Alves Brandão Filho – 169327**

Membro: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;

II - Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III - Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;

IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

VI - Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79079DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 02/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº. 02/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2020

“Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no

âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Presidente: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membros: **Leosomar Ribeiro Dias – Cad. 300400**

Membros: **Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221**

Membro: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Membro: **Redvilson Duran Pedraza Júnior – 79146**

Membro: **Lourimar Alves Brandão Filho – Cad. 169327**

Art. 2º - Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

I - Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

II - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

III – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

IV - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

V - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município –CGM e Procuradoria Geral do Município- PGM.

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8ECC7998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 03/DEAD/GAB/SEMAD**

PORTARIA Nº. 03/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2020

“Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Leilão”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de leilão, com a finalidade de avaliar as possibilidades de destinação dos bens para serem redistribuídos para outras secretarias, incinerados, quando tratar-se de bens considerados inservíveis e inúteis, leiloados, quando versar sobre sucatas e bens inservíveis com valor comercial:

Presidente: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membros: **Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221**

Membros: **Redvilson Duran Pedraza Júnior – Cad. 79146**

Membros: **Wender Vollmerhausen da Silva – Cad. 281056**

Membros: **Aline Mayara Costa Marim – Cad. 188244**

Membro: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Membro: **Danilo Ferreira dos Santos - Cad. 302340**

Membro: **Marcos Antônio Sousa Soares – Cad. 303380**

Membro: **Lourimar Alves Brandão Filho – Cad. 169327**

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de leilão receber os bens, conferi-los e distribuí-los em lotes e avaliá-los, podendo estar acompanhado de leiloeiro devidamente credenciado pelo Município de Porto Velho.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B9AB2341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 05/DEAD/GAB/SEMAD**

PORTARIA Nº. 05/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2020

“Nomeia os servidores para compor a Comissão de reavaliação de Imóveis”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Considerando a instrução normativa nº 005 publicada no DOM Nº 5.056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e avaliação dos bens móveis e da inserção das taxas de depreciação e registro de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, com a finalidade de reavaliar os bens móveis considerado genericamente inservíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade:

Presidente: **Danilo Ferreira dos Santos – Cad. 302340**

Membros: **Lourimar Alves Brandão Filho – Cad. 169327**

Membros: **Marcos Antônio Sousa Soares – Cad. 303380**

Membros: **Redvilson Duran Pedraza Júnior – Cad. 79146**

Membros: **Alexandre de Moraes Guimarães – 65591**

Art. 2º - Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis reavaliarem os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis. Encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:002EDD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 06/DEAD/GAB/SEMAD**

PORTARIA Nº. 06/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2020

“Nomeia os servidores para Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura de Porto Velho:

Presidente: **Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591;**

Membro: **Redvilson Pedraza Duran Junior – 79146;**

Membro: **Lourimar Alves Brandão Filho – 169327;**

Membro: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817.**

Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B15B35AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ CONTRATO DE ADESÃO HOD

ESTABELECE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 744, Bairro Centro - CEP: 76.801-096 – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 05.903.125/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Sr. HILDON DE LIMA CHAVES, CPF, brasileiro, Identidade Nº: 20834 MP/RO, CPF/MF nº 476.518.224-04, doravante denominada CONTRATANTE e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios, o Sr. JACIMAR GOMES FERREIRA, brasileiro, portador da carteira identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, designação nº 66225-001 de 01 julho de 2017 e pelo seu Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal, o Sr. ANDERSON ROBERTO GERMANO, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.656.851 - SSP/DF e CPF sob o Nº 004.641.859-80, em razão da designação nº 50465-024 de 01/06/2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), têm entre si, justo e acordado, e celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e seguintes condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas (CPF e/ou CNPJ), utilizando o sistema de Senha Rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A prestação de serviços de acesso às bases de CPF – Cadastro de Pessoa Física e/ou CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica dar-se-á pela viabilização de consulta on-line às Bases de Dados dos respectivos sistemas produzidos no ambiente computacional do SERPRO, respeitadas as disposições contidas nas Instruções Normativas 19 e 20 da SRF, de 17 de fevereiro de 1998, e de acordo com as orientações contidas na(s) Demanda(s) SRRF – 2ª RF 005/2019.

2.2 Operacionalização do Acesso

2.2.1 O acesso aos sistemas, serão feitos via emulador HOD (*Host On Demand*), disponibilizado no endereço <https://hod.serpro/>.

2.2.2 Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA fará o cadastramento do código de órgão de lotação específica para o CONTRATANTE no sistema Senha Rede.

2.3 Inclusão de Cadastradores do Órgão no sistema Senha Rede:

2.3.1 A CONTRATANTE indicará à CONTRATADA os representantes que serão habilitados no sistema Senha Rede com o perfil de “CADASTRADOR GERAL”, mínimo dois, que estarão autorizados a fazer a gestão dos usuários no sistema.

2.3.2 A habilitação e troca de senha do Cadastrador Geral da CONTRATANTE no sistema Senha Rede ficará sob a responsabilidade do SERPRO.

2.3.3 O Cadastrador Geral é responsável por fazer a administração dos usuários da CONTRATANTE, realizando as atividades de inclusão, exclusão, ativação/desativação, troca de senha, etc, bem como fazer uso das funções de consultas que permitem acompanhar o quantitativo dos usuários habilitados nos sistemas.

2.3.4 Será enviado um formulário à CONTRATADA, que deverá ser preenchido e assinado com os dados das pessoas indicadas a Cadastradores. Após preenchê-lo, a CONTRATANTE o enviará ao SERPRO, em nome do Gestor do contrato, para as providências de cadastramento.

2.4 Cadastramento dos usuários no SENHA REDE:

2.4.1 O cadastramento dos usuários no Sistema Senha Rede do SERPRO será feita pelos Cadastradores Gerais informados pela CONTRATANTE.

2.5 Habilitação dos usuários no Módulo CPF/CNPJ

2.5.1 A Habilitação dos cadastradores e usuários no módulo dos sistemas CPF/CNPJ serão feitos pela Receita Federal do Brasil – RFB - Órgão Gestor do Sistema.

2.6 Orientações Gerais:

2.6.1 A CONTRATADA encaminhará um modelo de formulário no qual o Cadastrador da CONTRATANTE deverá preencher com os dados de cada usuário, colher a assinatura do responsável e encaminhar para a RFB da sua região a fim de que seja providenciada a habilitação dos usuários.

2.6.2 O formulário deverá ser usado pela CONTRATANTE, junto à RFB, para as habilitações ou as desabilitações dos seus usuários nos sistemas CPF e CNPJ.

2.6.3 Ressaltamos que compete, exclusivamente, à RFB a habilitação e desabilitação dos usuários nos sistemas CPF e CNPJ. Desta forma, é responsabilidade da CONTRATANTE interagir com a RFB para manter atualizada a relação dos seus usuários habilitados nestes sistemas.

2.6.4 O SERPRO não se responsabiliza pelo não cadastramento da RFB.

2.6.5 O SERPRO enviará aos cadastradores indicados pela CONTRATANTE o “Manual do Cadastrador do Senha Rede”, que apresenta as orientações sobre as diversas funções existentes no sistema, através das quais eles poderão fazer a administração de seus usuários.

2.6.6 Os serviços que compõem o objeto deste contrato não fazem uso de mão-de-obra exclusiva para sua execução.

2.6.7 Excetuadas as atividades de suporte em 1º nível de atendimento, os serviços que integram o objeto deste contrato não poderão ser terceirizados.

2.6.8 O SERPRO não se responsabiliza pela administração dos usuários da CONTRATANTE no sistema Senha Rede. Esta é uma responsabilidade do Cadastrador autorizado da CONTRATANTE.

2.6.9 O serviço será faturado mensalmente considerando a quantidade de usuários habilitados nos sistemas CPF e CNPJ, independentemente se o usuário está na situação de ativo ou inativo no sistema Senha Rede. Por isso, é necessário que o cadastrador da CONTRATANTE mantenha controle sobre os seus usuários.

2.6.10 Para o encerramento da prestação do serviço de acesso ao CPF/CNPJ, é obrigatório que o Cadastrador do Órgão encaminhe os formulários de exclusão de usuários à RFB, sob pena de continuidade da cobrança.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS serviço

3.1 Disponibilidade da Conexão:

O serviço de emulação 3270 via web (HOD) é considerado 24hs x 7 dias da semana, exceto no domingo, das 02:00hs às 05:00hs, quando são realizadas as atualizações no servidor.

3.2 Manutenção do Emulador:

3.2.1 Caso haja necessidade de atualização do HOD, o SERPRO comunicará aos seus clientes com antecedência.

3.2.2 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas comunicadas com antecedência de 48 horas.

3.3 Para aplicação de descontos por descumprimento do NMS, serão consideradas as seguintes regras:

Até 10% de indisponibilidade no mês, desconto 0,5%,

Entre 10,1% e 20% de indisponibilidade, desconto de 2%

Acima de 20,1% de indisponibilidade, desconto de 3%

Os percentuais de desconto acima são em relação ao valor mensal do serviço prestado.

3.4 A discriminação dos descontos por descumprimento de nível mínimo de serviço será informada no relatório de ateste.

3.5 Os valores das faturas serão líquidos (já contemplarão o desconto por descumprimento de nível mínimo de serviço).

3.6 Para validação do NMS, serão consideradas justificadas as indisponibilidades decorrentes das situações a seguir:

3.6.1 Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e por solicitação da RFB;

3.6.2 Motivos de força maior e naturais, sem a governança da CONTRATADA;

3.6.3 Incidentes que dependam de informações adicionais da CONTRATANTE, e

3.6.4 Ocorrência de falha de quaisquer dos recursos físicos do ambiente da CONTRATANTE.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificado como de natureza de prestação continuada.

5 CLÁUSULA quinta – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 Este contrato é celebrado por inexigibilidade, com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo nº 06.12311-00/2019 da CONTRATANTE.

6 CLÁUSULA sexta – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

7 CLÁUSULA sétima – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão processados e realizados no estabelecimento da CONTRATADA e, para a correta tributação, as Notas Fiscais de prestação dos serviços serão emitidas conforme determinação do fisco, com o CNPJ da unidade onde ocorrer o processamento dos serviços, conforme a seguir:

SERPRO – Regional Brasília/DF

CNPJ Nº 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L-2 Norte Quadra 601, módulo G, Asa Norte – Brasília/Distrito Federal
CEP: 70.830-017

8 CLÁUSULA oitava – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato estarão disponíveis de forma continuada em até 15 dias após a assinatura deste termo.

8.2 Este prazo não considera dependências legais ou de infraestrutura da CONTRATANTE.

8.3 Havendo atraso na prestação de serviços por culpa comprovada da CONTRATANTE, o tempo de atraso será desconsiderado para efeito do estipulado no item 8.2.

9 CLÁUSULA nona – DO ATESTE DOS SERVIÇOS

9.1 Para efeito de ateste, a CONTRATADA enviará por e-mail à CONTRATANTE os relatórios referentes aos serviços executados no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

9.2 O ateste do serviço deverá ser realizado no portal minhaconta.serpro.gov.br, em até 5 cinco dias corridos, após a disponibilização dos relatórios.

9.3 Decorrido o prazo para ateste, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

9.4 O acesso ao portal dar-se-á da seguinte forma:

9.4.1 Para o primeiro faturamento, o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente para o e-mail cadastrado na tabela constante do item 20.5 deste contrato. Neste e-mail, constarão as informações necessárias para que a CONTRATANTE acesse e realize seu cadastro no portal.

9.4.2 Ao acessar o portal, a CONTRATANTE terá à sua disposição as seguintes funções:

9.4.2.1 Visualizar relatórios de serviços e notas fiscais;

9.4.2.2 Emitir a segunda via dos relatórios de prestação dos serviços;

9.4.2.3 Atestar serviço;

9.4.2.4 Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas; e

9.4.2.5 Alterar a senha de acesso.

9.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter e-mail atualizado para recebimento das notas fiscais e dos relatórios de prestação dos serviços, não se responsabilizando a CONTRATADA pelo não recebimento dos documentos supracitados, salvo nos casos em que a culpa da não disponibilização for da CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO

10.1 A CONTRATADA disponibilizará serviço de atendimento remoto disponível para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário realizado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

10.2 O acionamento será via Central de Serviços SERPRO (CSS).

10.3 Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a CONTRATANTE.

10.4 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no **âmbito administrativo** - aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços e tratamento de informações sigilosas):

10.4.1 Ofício ou e-mail destinado ou remetido por representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos (estes últimos quando forem correlatos ao objeto deste contrato) de ambas as partes;

10.5 Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado entre as partes, para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por meio da CSS por:

10.5.1 Quaisquer funcionários da CONTRATANTE;

10.5.2 Terceiros previamente indicados pela CONTRATANTE, responsabilizados por meio do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pela CONTRATANTE nos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo para prover as alterações conforme a seguir:

11.2.1 Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

11.2.1.1 Por acordo entre as partes, poderão ser efetuadas supressões quantitativas nos serviços que compõem o objeto do presente contrato acima do limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial monetariamente corrigido do contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2.2 Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

11.3 Caso ocorram alterações de escopo ou no contexto do presente contrato durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos pela RFB, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual. Neste caso, será elaborado e apresentado pela CONTRATADA documento específico sobre o caso.

11.4 As alterações qualitativas ensejarão imediata revisão pela CONTRATADA do valor contratual por meio da apresentação de documento específico.

11.5 A CONTRATADA é desobrigada a aceitar alterações qualitativas que sejam impraticáveis, seja por aspectos técnicos ou comerciais, ou ainda que ultrapassem os limites percentuais estipulados no presente contrato sobre o valor final monetariamente corrigido.

11.6 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, fazer as atualizações e mudanças necessárias na solução e em seu ambiente produtivo para manter as versões da solução atualizadas, incluir ou alterar funcionalidades, manter o bom funcionamento do serviço que está sendo produzido em suas instalações e garantir os níveis de serviço acordados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

Responsabilizar-se pela realização dos procedimentos de administração dos usuários de seu órgão no sistema Senha Rede, conforme estipulado no manual deste sistema, bem como pelas suas habilitações nos sistemas CPF e CNPJ;

Interagir com o órgão gestor dos sistemas para solicitar as autorizações, habilitações e desabilitações necessárias ao acesso dos sistemas;

Providenciar a execução de atos administrativos que possibilitem a administração de seus cadastradores e usuários no sistema Senha Rede, mantendo arquivo atualizado com toda documentação de solicitação de cadastramento, habilitação, fornecimento de senhas, desbloqueios, reativações, desativações e revalidações dos usuários administrados por seus cadastradores, visando sua disponibilização à CONTRATADA, quando solicitado;

Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

Fornecer à CONTRATADA, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados;

Atestar a Nota Fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pela CONTRATANTE;

Usar as informações que serão disponibilizadas por meio deste Contrato somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou

gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Contrato;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as providências adotadas os casos de utilização irregular de senhas de acesso pelos usuários;

Controlar e fiscalizar a execução deste Contrato;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra com a execução dos serviços; e

Encaminhar, no caso de encerramento do contrato ou exclusão parcial de usuários, os formulários de exclusão de usuários à RFB, para os serviços CPF/CNPJ, sob pena de continuidade da cobrança.

Devolver uma via do documento contratual devidamente assinado à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, para o registro definitivo e ativação/reactivação da prestação dos serviços, conforme o caso.

12.2 São obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços contratados, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;

Apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, a Nota Fiscal discriminando a natureza dos serviços prestados, as quantidades e os respectivos preços;

Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

Proceder, quando devidamente notificada, correção às imperfeições, falhas ou irregularidades, sempre que forem constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE dentro da vigência do Contrato;

Atender as demandas e os pedidos de informações da CONTRATANTE formalizados, exclusivamente, pelo seu Gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;

Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com a CONTRATANTE;

Em cumprimento ao art. 55. inc. XIII da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;

Criar código de órgão de lotação específica para o CONTRATANTE;

Cadastrar no sistema Senha Rede o(s) cadastrador(es) indicado(s) pela CONTRATANTE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da CONTRATANTE, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

14.2 A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços será feita pela CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior a que firmou o referido contrato.

14.3 O cancelamento da autorização por parte do RFB implica imediata suspensão deste contrato, descabendo, por parte do CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA, direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTURAL

15.1 A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços deste contrato são exclusivos da RFB.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA

16.1 A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação, dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

16.2 A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

16.3 A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

16.4 Este termo contratual, bem como eventuais aditamentos, poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para coleta de preços em processos administrativos.

16.5 A CONTRATADA disponibilizará, junto aos serviços prestados, os mecanismos de segurança eficazes à gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponíveis os seguintes serviços:

“*Firewall*” Corporativo (conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança do ambiente Intranet da Rede da CONTRATADA, definidas de acordo com o nível de segurança das aplicações da CONTRATANTE);

Zonas Desmilitarizadas (disponibilização de um ambiente seguro para hospedagem de Aplicações WEB);

GRA – Grupo de Resposta a Ataques (monitoração e bloqueio de tentativas de ataque e identificação de pontos que representam risco para segurança da informação); e

Sigilo: garantia de tratamento sigiloso para os dados e informações da CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA, nos termos da Lei, observará rigoroso sigilo quanto a documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da tabela de preços

17.1 O serviço objeto deste contrato é precificado por usuários cadastrados nas bases de dados da RFB, sendo os valores praticados conforme tabela a seguir:

TABELA DE PREÇO – ACESSO HOD				
DESCRIÇÃO / ITEM FATURÁVEL (IFA)	PERIODICIDADE	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	DE	PREÇO POR IFA (RS)
Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica	Mensal	10		689,06
Usuários Habilitados em Sistemas – Usuários Adicionais	Mensal	05		20,23

Caso um mesmo usuário (CPF) esteja cadastrado em mais de um sistema, serão considerados, para efeito de faturamento, a soma dos usuários cadastrados em todos os sistemas. Nesse caso, somente será cobrada uma assinatura básica.
 Ex1: se o mesmo CPF estiver cadastrado, ao mesmo tempo, nos sistemas CPF e CNPJ, serão computados 2 usuários e cobrada somente uma assinatura básica.
 Ex2: havendo 5 (cinco) CPF's cadastrados em cada sistema (CPF e CNPJ), totalizando 10 usuários, somente será cobrada uma assinatura básica.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

18.1 O valor do serviço especificado neste Contrato é de R\$ 689,06 (seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos), a título de franquia mensal. Esta franquia dá cobertura para até 10 (dez) usuários habilitados no mês. Para cada usuário que exceder a franquia básica será cobrado o valor adicional de R\$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos).

18.2 Como a expectativa de consulta considera 05 usuários excedentes, o valor total anual previsto é de R\$ 9.482,52 (Nove mil e quatrocentos e oitenta dois reais e cinquenta e dois centavos).

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O recurso financeiro para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato está programado em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, prevista no orçamento do Município para o exercício corrente, na classificação a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA DE EMPENHO	VALOR
06.01.04.129.032.2.903	007100	R\$ 2.370,63

19.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.

20 CLÁUSULA vigésima - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados.

20.2 O período de prestação de serviços contabilizado para efeitos de cobrança, será do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado no relatório, fatura de cobrança ou nota fiscal, impressa ou eletrônica.

20.3 O início do período para apuração será a partir da data de disponibilidade do acesso, independentemente da execução de consultas pela CONTRATANTE.

20.4 Para contratos que iniciem e/ou terminem em dias diferentes dos supracitados e que o valor da quantidade de consultas não exceda ao valor da Parcela Mensal, será efetuada cobrança proporcional ao valor da primeira e/ou última fatura, considerando os dias apurados no mês comercial.

20.5 Caberá à CONTRATADA apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços que compõem o objeto deste contrato no endereço eletrônico indicado abaixo:

Cliente:	Município de Porto Velho
CNPJ:	05.903.125/0001-45
E-mail para comunicação e emissão da Nota fiscal	financeiro@cliente.gov.br
Endereço:	Avenida sete de setembro, 744, Bairro Centro
Município/UF:	Porto Velho/RO
CEP:	76.801-045
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	14224477
Substituto Tributário (S/N):	S Municipal S Federal
Regime de Substituição Tributária (%):	0,00%

20.6 Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.

20.7 O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas compreende 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de sua data de emissão.

20.8 Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente.

20.9 A CONTRATANTE poderá efetivar o pagamento conforme a seguir:

20.9.1 Para CONTRATANTE integrante da Administração Pública Federal que utilize de forma total o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.

20.9.2 Para CONTRATANTE não integrante da Administração Pública Federal ou, ainda, para os integrantes da Administração Pública Federal que não utilizem de forma total o sistema SIAFI, os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente preenchida e anexada à(s) nota(s) fiscal(is) impressa(s) ou eletrônica(s) enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dentro do prazo contratual.

20.9.3 Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

20.9.3.1 Juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10%; e

20.9.3.2 Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

20.10 Os encargos financeiros devidos serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$D = P + E$$

$$E = ((J \times N) + I) \times P, \text{ onde:}$$

$$D = \text{Valor devido;}$$

$$P = \text{Valor da parcela em atraso;}$$

$$E = \text{Encargos financeiros;}$$

$$J = \text{Juros percentuais de mora diária (0,05/30);}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = Variação percentual mensal acumulada do IPCA.

Nos termos do art. 78 inc. XV da Lei 8.666/93, o atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, implica possibilidade de suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

21.1 Conforme determinam as legislações tributárias, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à CONTRATANTE enviar à CONTRATADA os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, ou para:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Gestão Financeira

SERPRO-SEDE, SGAN 601 – Módulo V - Asa Norte – Brasília/DF

CEP: 70836-900

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1 A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

22.1.1 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP:

Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o CONTRATANTE seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

22.1.2 Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP:

Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

22.1.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

22.1.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0$$

$$R = V0 \times Ir$$

$$V1 = V0 + R$$

Onde:

I0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato);

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato);

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

22.1.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio do IBGE localizado no seguinte endereço eletrônico:

https://www2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipc_a/defaultseriesHist.shtm

22.1.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipea.gov.br>

22.1.7 Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

22.1.8 Assim que efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado à parte contratada no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.

22.1.9 De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

22.1.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

22.2 Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:

22.2.1 Dar-se-á em caso de mudança de carácter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

22.3 A aplicação do reajuste dar-se-á de forma periódica e automática, independentemente de solicitação da CONTRATADA ou de termo aditivo.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações por parte da CONTRATADA caracteriza inexecução contratual, passível de ensejar a rescisão do contrato, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

23.2 O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais ensejará, conforme o caso:

23.2.1 Rescisão unilateral do contrato;

23.2.2 Aplicação de sanções administrativas.

24 CLÁUSULA Vigésima QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, o inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

24.2 Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE observado o princípio da proporcionalidade.

24.2.1 Constituirá:

24.2.1.1 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais;

24.2.1.2 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência;

24.2.1.3 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

24.2.1.4 Por inexecução parcial ou total deste contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

24.4 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

10% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

24.5 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.

24.6 Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

24.7 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

26 CLÁUSULA Vigésima QUINTA – DOS RECURSOS

25.1 Os recursos e pedidos de reconsideração sobre os atos praticados pelas partes têm prazo de requisição de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação correlata, devendo seu julgamento ocorrer no mesmo prazo.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

26.1 O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

27.1 O presente contrato, desde que formalmente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser rescindido pelas partes por meio de termo específico.

27.2 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 Em atenção ao art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

27.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.5 Em conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

27.6 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas: a) Execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

28 CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988 e ao art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da região da sede da CONTRATANTE.

29 CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

29.1 A CONTRATANTE promoverá a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 61 § único da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, é lavrado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 23 de Dezembro de 2019.

Pela Contratante:

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município de Porto Velho

Pela Contratada:

JACIMAR GOMES FERREIRA

Superintendente de Relacionamento com Clientes - Novos Negócios
CPF nº 131.440.378-85

ANDERSON ROBERTO GERMANO

Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal
CPF nº 004.641.859-80

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F524ADAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21.031**

Auto de Infração nº 21.031

Lançar efluentes líquidos que possam causar danos ambientais, incômodos a vizinhança ou transeuntes.

Lei Complementar nº 138/01, artigo 277, inciso XXXIX.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL XVI BIS

CNPJ: 15.802.216/0001-48

Rua Projetada, nº 4088 - Nova Esperança

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2020

WASHINGTON CORTEZ LIMA

Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental – SEMA

JULIANO VON RONDON DE ANDRADE

Diretor de Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:662E20BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 037/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A - CERON, com endereço à Rua Alexandre Guimarães, nº 902 – Bairro Baixa União, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 05.914.650/0001-66 Inscrição Imobiliária: 02.03.099.0530.001
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001003, lavrado em 11.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo Único, Inciso 2.

Expediu-se o presente edital em **12/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A711188F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 038/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CARLOS RUBENS ESTEVES, com endereço a Rua do Violino, 1932, Bairro Castanheira, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 149.566.322-15. Inscrição Imobiliária: 01.26.093.0184.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003685, lavrado em 11.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038FEC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 039/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA**

DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CARLOS RUBENS ESTEVES, com endereço a Rua do Violino, 1932, Bairro Castanheira, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 149.566.322-15. Inscrição Imobiliária: 01.26.093.0184.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003686, lavrado em 11.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:31230D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 040/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CARLOS RUBENS ESTEVES, com endereço a Rua do Violino, 1932, Bairro Castanheira, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 149.566.322-15. Inscrição Imobiliária: 01.26.093.0184.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 005102, lavrada em 11.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:660F4EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 041/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CARLOS RUBENS ESTEVES, com endereço a Rua do Violino, 1932, Bairro Castanheira, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 149.566.322-15. Inscrição Imobiliária: 01.26.093.0184.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 005103, lavrada em 11.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF69B890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 042/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI).**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004,

INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	CARLOS RUBENS ESTEVES, com endereço a Rua do Violino, 1932, Bairro Castanheira, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 149.566.322-15. Inscrição Imobiliária: 01.26.093.0184.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGO Nº 003641, lavrado em 11.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I e III da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/02/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF7E903C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 043/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR, com endereço a Rua Henrique Valente, 2756, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 030.268.412-34. Inscrição Imobiliária: 01.16.024.0114.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003681, lavrado em 07.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/02/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7B395FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 044/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR, com endereço a Rua Henrique Valente, 2756, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 030.268.412-34. Inscrição Imobiliária: 01.16.024.0114.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 003693, lavrada em 07.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12/02/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

REGINALDO DA SILVA CUELLAR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D5C09938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 045/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	MARILENE LIMA DOS SANTOS, com endereço a Rua Ivan Marrocos, 4184, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 681.401.422-04. Inscrição Imobiliária: 01.26.204.0039.001.
-----------	--

FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00278 , lavrado em 12.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16, 23 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Item 2 Anexo Único, da Lei Complementar 560 de 23/12/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE6D4F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 046/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	MARILENE LIMA DOS SANTOS, com endereço a Rua Ivan Marrocos, 4184, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 681.401.422-04. Inscrição Imobiliária: 01.26.204.0039.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 004519 , lavrada em 12.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO DE SOUZA COSTA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30EDE4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 047/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	DILMA CANDIDO DE SOUZA, com endereço a Rua Petrolina, 9774, Bairro Mariana, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 281.059.401-59. Inscrição Imobiliária: 01.35.095.0155.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001713 , lavrado em 13.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MENEIDE SOARES CARDOSO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91A8C928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 048/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	DILMA CANDIDO DE SOUZA, com endereço a Rua Petrolina, 9774, Bairro Mariana, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 281.059.401-59. Inscrição Imobiliária: 01.35.095.0155.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 004320 , lavrada em 13.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **14/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo

ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MENEIDE SOARES CARDOSO

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:318E7375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 049/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	DILMA CANDIDO DE SOUZA , com endereço a Rua Petrolina, 9774, Bairro Mariana, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 281.059.401-59. Inscrição Imobiliária: 01.35.095.0155.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGO N.º 000448 , lavrado em 13.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Unico, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MENEIDE SOARES CARDOSO

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:507B1EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE POSSE N.º 002/2020/CGFMHIS, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2020**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGMHIS

Aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de 2020, na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de

Interesse Social - CGFMHIS, realizada na sede da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, situada à Avenida Abunã nº 868, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, na presença do Presidente e dos Conselheiros Titulares e Suplentes participantes da reunião, e, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 306 de 30 de abril de 2008, e Regimento Interno do CGFMHIS, em especial o § 6º do art.12, e, de acordo com o que foi deliberado na Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 19/12/2019, toma posse representando a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia – Unidos pela Vida, como **Conselheiro Suplente, TONI DOS SANTOS INDUSTRIAL**, nomeado pelo Decreto nº. 16.502 de 17 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 20 de janeiro de 2020 - Edição nº. 2.632, para o mandato da Gestão Biênio 2018/2020. O Conselheiro toma posse assumindo o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, o disposto na legislação que rege o funcionamento do Conselho Gestor/FMHIS. O presente Termo de Posse segue assinado pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS e pelo Conselheiro empossado.

TONI DOS SANTOS INDUSTRIAL

Conselheiro Suplente

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente CGFMHIS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:92082685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º044/DTR/GAB/SEMTRAN**

PORTARIA N.º 044/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0071**, outorgada ao Sr.(a) **ANTONIO NACELIO ALEXANDRE ROLIM**, Sob RG **1668608SSP/RO**, CPF **048.838.963-15**, Residente à **Rua Janaina nº 7397, Bairro Igarapé**, Autorizado(a) desde do ano de 2010, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/ SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:938E3D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º045/DTR/GAB/SEMTRAN**

PORTARIA N.º 004/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 03 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta

na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº 0445 habilitando ao Sr.(a) **EROITO MARTINS DE CASTRO**, sob RG nº 836061SESDEC/RO, CPF nº 827.305.712-72, residente à **Rua Patapio Silva nº 5302, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto**, com vistas ao processo nº. 14.03283.000/2019, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:156BB868

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº046/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 046/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0609, outorgada ao Sr.(a) **JOÃO LUIZ SILVA DOS SANTOS JÚNIOR**, Sob RG 739987SESDEC/RO, CPF 507.914.862-49, Residente à **Rua Sheila Regina nº 5209, Bairro Esperança da Comunidade**, Autorizado(a) desde do ano de 2012, em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/ SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:32817F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº047/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 047/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei

nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº 0609 habilitando ao Sr.(a) **LUCILENE RIBEIRO DA SILVA**, sob RG nº 1051828SESDEC/RO, CPF nº 003.566.452-58, residente à **Rua Miguel Calmon nº 3415, Bairro Cohab Floresta**, com vistas ao processo nº. 14.00201.000/2020, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:818A0758

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 012/GAB/SEMISB

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Cascalho, Manilhas de Concreto e Tubos de Aço Corrugado**, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos/SEMISB/SUOP:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
189341	Clemilson Rodrigues da Rocha	Presidente
125	Marcelo Gomes Saraiva	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro
303256	Rubens Maciel de Souza	Membro

Art.2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/01/2020.**

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/GAB/SEMISB, de 25 de fevereiro de 2019.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3EDDAD74

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/SML/PVH

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0297/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CICA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 13/02/2020, as empresas: **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 03.761.180/0001-12; ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 08.788.130/0001-42; GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.726.745/0001-54 e TERRA FORTE EIRELI, CNPJ Nº 01.999.130/0001-42, ESTÃO HABILITADAS**, por atenderem os requisitos de habilitação. Por outro lado, restaram **INABILITADAS** as empresas: **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.512.584/0001-87; VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02 e A.C.L. FURTADO EIRELI, CNPJ Nº 18.334.856/0001-69**, considerando os parâmetros elencados na análise de engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2020

IRANEIVA SILVA COSTA

Presidente CPL-OBRA/SML – Em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:569F37EF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

PROCESSO Nº 1580-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.

INTERESSADOS (AS): Maria da Conceição dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Maria da Conceição dos Santos** perfazendo o valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e setenta reais) para o período de 18 a 22/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:EB62EE91

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1582-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para o período de 15/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:A1AB6034

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1592-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 18 a 20/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:29EA0EB5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1599-1/SEMAP/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Edina e José Airton.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Edina do Amaral Dias e José Airton Moraes**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o período de 21 e 22/11/2019 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:4A543521

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 1606-1/SEMAS/2019

ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.

INTERESSADOS (AS): Silvana Coutinho.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas, **fls.16 a 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:462D025A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1618-1/SEMAF/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Armando e Romildo.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Armando Siviero Junior e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 22 e 23/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:402DA959

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1619-1/SEMAF/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Hortência e outros.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e dos funcionários (a) **Hortência Paula c. Aragão Venturin, Reginaldo Cordeiro Pistilhie, Anacleton Alba B. Dos Santos, Fábio Pereira De Jesus e Raquel Cristina Rodrigues**, perfazendo o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) para o período de 25 a 27/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.50, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:0C23FE8B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1629-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Giovani

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do

funcionário (a) **Giovani Ferreira Paiva**, perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 27 a 29/11/2019, de acordo com a prestação de contas da, **fls.22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:56783253

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1633-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Ismael.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Ismael Sutero dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para o período de 30/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:1B9DE0F6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1634-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Cilso e outros.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Cilso Mendes Gomes, Geni da Silva soares dias, Silvana Coutinho, Luciana Pontes de Amorim, Romildo Mendes Pereira, elilha Feitosa Braga, Vander Barboza Meireles e Leontina Maria Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 03 a 05/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.97, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:C6D1AD55

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1635-1/SEMEC/2018

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Marlene e Sirlene.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Kruger Horlanda e Sirlene Luiza Silva Linares**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos

reais) para o período de 03 a 05/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D4D9C9C5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1636-1/GP/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo e Romildo

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertolletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 27 a 29/11/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C17A1FB9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

PROCESSO Nº 1637-1/GP/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens.

INTERESSADOS (AS): Eduardo E Angela.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos funcionários (a) **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO E ANGELA CRISTINA FERREIRA** perfazendo o valor total de R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais reais) para o período de 02/04/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E9A96169

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1642-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): wherbet.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **wherbet Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 01 a 05/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:334F2E5E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1644-1/SEMAP/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Adaelson Fogaça.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Adaelson Fogaça**, perfazendo o valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para o período de 02 e 03/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8612AEAC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1673-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): GIOVANNE.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **GIOVANNE FERREIRA PAIVA**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 08 a 11/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9100887E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1674-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): José Roberto.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **José R. Gonchorowisk** perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para o período de 10/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DD70E10A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 1690-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de adiantamento de fundos.

INTERESSADOS (AS): **Cilso Mendes**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de adiantamento de fundos do funcionário **Cilso Mendes Gomes**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de conta, **fls.14, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A51D75FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1691-1/SEMEC/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Marlene e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene kruger Horlanda, Eduardo Bertolletti Siviero, Romildo Mendes Pereira, Fabio Pereira de Jesus e Claudio Rocha Cardoso**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período 11 a 12/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.47, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:423B76F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1691-1/SEMEC/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Marlene e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene kruger Horlanda, Eduardo Bertolletti Siviero, Romildo Mendes Pereira, Fabio Pereira de Jesus e Claudio Rocha Cardoso**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período 11 a 12/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.47, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6FA8544F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1698-1/SEMAS/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Silvana e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Silvana Coutinho, Romildo Mendes Pereira, Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Ligia Maria de Lara e Eliandro Souza dos Santos**, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.53, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:37F3A367

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1715-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**, perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 17 a 19/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EC61898C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1716-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho silva**, perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 17 a 19/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:100DCCAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1720-1/SEMSAU/2019

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): GIOVANNE PAIVA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **GIOVANNE FERREIRA PAIVA**, perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 18 a 20/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:86462767

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1721-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): ISMAEL SUTERO DOS SANTOS

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para o período de 21/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4BBB0547

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1740-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): JOSE ROBERTO GONCHOROWSKI

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWSKI**, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 25 e 26/12/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E47B583B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1744-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): WHERBET COUTINHO SILVA

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do

funcionário **WHERBET COUTINHO SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 01 a 04/01/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:29261D2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 090-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Giovani Paiva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 19 á 22/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7FCEDED9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 002-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): CILSO Mendes.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Cilso Mendes Gomes**, perfazendo o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 05 á 07/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:70474A35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 003-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Giovani Paiva.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovani Ferreira Paiva**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 05 á 08/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DE4D6632**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****PROCESSO** Nº 006-1/SEMAS/2020**ASSUNTO:** Solicitação Adiantamento de Fundo.**INTERESSADOS (AS):** **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) de acordo com a prestação de contas, **fls.017 e 018 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:71DFCB92**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS****PROCESSO** Nº 007-1/SEMEC/2020**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** **Marlene e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Kruger Holanda, Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertolotti Siviero** perfazendo o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 07/01/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2FF2CDFE**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS****PROCESSO** Nº 049-1/SEMSAU/2020**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** **Jose Roberto e Kelli Crivelli.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Jose R. Gonchorowski e Kely Crivelli**, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 13 a 14/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A05EAF49**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS****PROCESSO** Nº 071-1/SEMSAU/2020**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** **Wherbet Coutinho**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para o período de 15/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7BA2C56B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS****PROCESSO** Nº 073-1/GP/2020**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.**INTERESSADOS (AS):** **Romildo e Eduardo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Romildo Mendes Pereira e Eduardo Bertolotti Siviero**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 13 a 14/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F9761212**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS****PROCESSO** Nº 078-1/SEMSAU/2020**ASSUNTO:** Solicitação Adiantamento de Fundo.**INTERESSADOS (AS):** **Cilso Mendes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Cilso Mendes Gomes**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas, **fls.16 e 17 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E969DCD7**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS****PROCESSO** Nº 094-1/SEMPPLAN/2020**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias e passagens.

INTERESSADOS (AS): Claudio Rocha.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Claudio Rocha Cardozo**, perfazendo o valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para o período de 16/01/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:60237598

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

PROCESSO Nº 105-1/GP/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do funcionário **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R\$ 5.562,72 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o período de 19 à 23/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:C2EB00E0

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 108-1/SEMAF/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Reginaldo e Armando.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Armando Siviero Junior**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 20 e 22/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:B46BEEEF

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 113-1/SEMOSP/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Marcio e Adaelson.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Marcio André Winck e Adaelson Fogaça**, perfazendo o valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para o período de 20 e 21/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:C06F3E40

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 113-1/SEMOSP/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Marcio e Adaelson.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Marcio André Winck e Adaelson Fogaça**, perfazendo o valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) para o período de 20 e 21/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:CF446B4E

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 117-1/SEMSAU/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Jose Roberto.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowski**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para o período de 22/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:114CBC6C

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 129-1/GP/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Romildo Mendes

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 20 à 21/01/2020

de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:FFCCC299

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 169-1/SEMSAU/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 26 à 29/01/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2020..

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:934088CA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 177-1/SEMPPLAN/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias e passagens.

INTERESSADOS (AS): **Claudio e Tasso.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Claudio Rocha Cardozo e Tasso Fernando Guedes**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 28 e 29/01/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls.20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:F769B6C4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 180-1/GP/2020

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Eduardo e Romildo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertolletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200 (um mil e duzentos reais) para o período de 28 e 29/01/2020, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:D7292B9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **TAUANE TELES SANTOS**, Portadora do **CPF: 047.824.572-60**, para ocupador cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:C7756191

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 311/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, com destino até Porto Velho – RO nos dias 14 a 15/02/2020 para transportar pacientes gestante em emergência ate o hospital POC conforme memo. Nº 059/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Tipo Ambulância Placa OXL 7334.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Maria Helena A dos Santos, Tec. Enfermagem, CPF. 350.688.922-20;
R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0EE91BA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2019		
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.843,52	15.242,22
Crédito a Curto Prazo	6.120,43	10.120,43
Estoques	13.864,77	19.237,79
Total do Ativo Circulante	48.828,72	44.600,44
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	55.709,34	45.202,30
Imobilizado	633.541,55	616.327,00
Total do Ativo Não Circulante	689.250,89	661.529,30
TOTAL DO ATIVO	738.079,61	706.129,74
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	905,00	545,00
Total do Passivo Circulante	905,00	545,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	737.174,61	705.584,74
Total do Patrimônio Líquido	737.174,61	705.584,74
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	738.079,61	706.129,74
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI Nº 4.320/1964)		
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	34.963,95	21.362,65
Ativo Permanente	703.115,66	684.767,09
Total do Ativo	738.079,61	706.129,74
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	27.243,48	11.093,40
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	27.243,48	11.093,40
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	710.836,13	695.036,34
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI Nº 4.320/1964)		
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	477,00	3.073,96
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	477,00	3.073,96
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - (LEI Nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
01.00.99 - Outras Destinações de Recursos	7.720,47	10.269,25
Total das Fontes de Recursos	7.720,47	10.269,25

Balanço Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS

Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.

1) O valor de R\$ 28.843,52, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e

com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2) O valor de R\$ 6.120,43, demonstrado na conta Créditos a Curto Prazo refere-se a valores em poder de terceiros e apropriação de valores para imputação de responsabilidades.

3) O valor de R\$ 13.864,77, demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.

4) O valor de R\$ 689.250,89, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber.

5) O Ativo Realizável a Longo Prazo, no valor de R\$ 55.709,34 é composto por créditos que estão inscritos na dívida não tributária em 31/12, já deduzidos as provisões para perdas. Houve a contabilização dos juros, multas e correção monetária que até o exercício, atendendo a recomendação do TCE/RO, sendo que sua composição está da seguinte forma:

Movimentações	Principal
Saldo de Exercício Anterior	48.871,42
Inscrição do Exercício (valor Principal) (+)	41.464,86
Inscrição de Juros/Multas (+)	1.657,54
Valores Recebidos do Exercícios (-)	31.499,36
Arrecadação da Receita de Dívida Ativa Tributária	0,00
Arrecadação da Receita de Dívida Não Ativa Tributária	29.439,06
Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	0,00
Multas e Juros da Dívida Ativa Não Tributária	2.060,30
Cancelamentos (-)	0,00
Saldo conforme Anexo 14	60.494,46
Provisões para Perdas (-)	4.785,12
Saldo Líquido da Dívida Ativa com as Deduções de Provisões	55.709,34

O valor referente à cobrança da dívida ativa não tributária na entidade totalizou o valor de R\$ 31.499,36 e foram registradas nas seguintes rubricas da receita orçamentária: 1.9.9.0.99.14.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA R\$ 2.060,30

1.9.9.0.99.13.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA R\$ 29.439,06

5) O valor de R\$ 905,00, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, confere com a soma dos valores dos saldos para o exercício da conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	545,00
(+) Inscrição da dívida	360,00
(-) Baixa da dívida	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	905,00
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	10.548,40
(+) Inscrição da dívida	26.338,48
(-) Baixa da dívida	7.345,77
(-) Cancelamento da dívida	3.202,63
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	26.338,48

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.

7) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R\$ 705.584,74, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um superávit do Exercício no valor de R\$ 31.589,87, no final do exercício em referencia encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 737.174,61.

8) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal nº 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	34.963,95
Ativo Permanente	703.115,66
Passivo Financeiro	27.243,48
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	710.836,13

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R\$ 34.963,95, do grupo Caixa e Equivalente de Caixa, somado ao valor de R\$ 13.864,77 da conta Estoques, que está demonstrado no valor R\$ 48.828,72. A diferença entre os valores do Ativo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram-se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R\$ 34.963,95, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R\$ 27.243,48, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R\$ 7.720,47. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

9) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R\$ 7.720,47, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

CRC-RO 003983/O-0

Contadora

ROQUE GOMES DOS SANTOS

Port 342/GP/2018

Presidente

Publicado por:

Reginaldo Cordeiro Pistilhi

Código Identificador:6DECD3F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2020

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALDINEY DO NASCIMENTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 732078 SSP/RO e do CPF nº 699.500.752-20, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17, item VI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:6EC91B2C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2020

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 481186 SSP/RO e do CPF nº 305.598.552-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:2739B858

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2020.

“Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 481186 SSP/RO e do CPF nº 305.598.552-49, de exercer o cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:E3EFDC5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

Processo: 545/2020

Dispensa: 9/2020

Objeto: CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO.

Fornecedor: CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ/CPF: 29.829.129/0001-99

Valor Total: R\$ 16.800,00 dezesseis mil e oitocentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 16.800,00 dezesseis mil e oitocentos reais

ROLIM DE MOURA, 14 de fevereiro de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ

Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:0B165B8D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

Processo: 740/2020

INEXIGIBILIDADE: 13/2020

Objeto: CUSTEAR DESPESAS COM SISTEMA DE CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÃO “BANCO DE PREÇOS” PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO.

Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Valor Total: R\$ 8.975,00 oito mil, novecentos e setenta e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 8.975,00 oito mil, novecentos e setenta e cinco reais

ROLIM DE MOURA, 14 de fevereiro de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ

Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação

Decreto nº 4.578/2019

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:F621FD43

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 14-2020

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 01/2020–PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA– RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2020**. Da autorização concernente a **OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, **31.01.2021**. A empresa vencedora do Item foi: **GEOTÉCNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI**, CNPJ: 13.889.896/0001-53 quantidade adquirida: **VALOR: 131.248,31 (Cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 14 Fevereiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA PANCIERI ZANDONADI

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E16624DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.772/2020**

DECRETO Nº 4.772/2020

“Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos no Município de Rolim de Moura e estabelece o recesso administrativo do Poder Executivo no Município de Rolim de Moura para o exercício de 2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2020 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:

- I – 24 de fevereiro (segunda-feira) - (ponto facultativo);
- II - 25 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – (ponto facultativo);
- III –26 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- IV - 10 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – (ponto facultativo);
- V – 20 de abril (segunda-feira) – Ponto facultativo;
- VI - 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes;
- VII - 1º de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalhador;
- VIII - 11 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi- (ponto facultativo);
- IX – 12 de junho (sexta-feira) – Ponto facultativo;
- X - 18 de junho (quinta-feira) - Dia do Evangélico;
- XI – 5 de agosto (quarta-feira) – Aniversário de Rolim de Moura;
- XII- 7 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil;
- XIII – 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida;
- XIV - 28 de outubro (quarta-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XV – 02 de novembro (segunda-feira) – Finados;

Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Administrativo do Poder Executivo, no período de 24 de dezembro de 2020 a 4 de janeiro de 2021, cujos Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único – Os servidores que prestarem serviços no período destinado ao recesso 2020 poderão, a critério de seu superior, gozá-lo posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:94B52470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4744/2020 DE 13/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4744/2020 de 13/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3679/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.1.267.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP - CONV. SICONV Nº 886978/2019	
375 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.800,00
Total Suplementação:			156.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	156.800,00
Total da Receita:		156.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 13/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:21BDBE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4745/2020 DE 13/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4745/2020 de 13/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3679/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.1.267.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP - CONV. SICONV Nº 886978/2019	
374 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
Total Suplementação:			1.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.199.		CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
300 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total Redução:			1.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 13/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ADBD1144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4747/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4747/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3670/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 61.776,00 (sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.253.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO MUSICANDO	
386 - 3.3.90.39.00.00	10000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.776,00
Total Suplementação:			61.776,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
91 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
118 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.776,00
Total Redução:			61.776,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F4F4E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4750/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4750/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3672/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 28.344,43 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.265.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	
380 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.344,43
Total Suplementação:			28.344,43

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
112 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.344,43
02.004.12.365.0005.2.026.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
128 - 3.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Total Redução:			28.344,43

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:78E02467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4751/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4751/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3673/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.266.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO	
383 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000,00
Total Suplementação:			530.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	530.000,00
Total da Receita:		530.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DFA77766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4752/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4752/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3673/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 49.111,08 (quarenta e nove mil cento e onze reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.266.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO	
382 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.111,08
Total Suplementação:			49.111,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
98 - 3.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	49.111,08
Total Redução:			49.111,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:C95D0697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4753/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4753/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3674/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 657.250,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.264.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DINA SFAT	
385 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	657.250,00
Total Suplementação:			657.250,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	657.250,00
Total da Receita:		657.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:A9DF9F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4755/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4755/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3675/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 189.401,09 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e um reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.011.		CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - PROP. 07851.2820001/10-012	
114 - 4.4.90.51.00.00	60130036	OBRAS E INSTALAÇÕES	189.401,09
Total Suplementação:			189.401,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:1FAD9D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4756/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4756/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3676/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.311.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº 36000.2877822/01-900	
112 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:F9D2E502

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4757/2020 DE 21/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4757/2020 de 21/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3677/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.310.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO PAB - PROP. Nº. 36000.2877812/01-900	
110 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 21/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:475F41FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4758/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4758/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3678/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.1.268.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
66 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	400.000,00
Total da Receita:		400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:FDC3EB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4759/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4759/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3678/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 42.326,52 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.1.268.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
67 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBAS E INSTALAÇÕES	42.326,52
Total Suplementação:			42.326,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	42.326,52
Total Redução:			42.326,52

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9ADB555A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4760/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4760/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3680/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.271.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - PROP. Nº 031793/2019	
373 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.200,00
Total Suplementação:			229.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	229.200,00
Total da Receita:		229.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3EBC0693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4761/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4761/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3680/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.271.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - PROP. Nº 031793/2019	
372 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00
Total Suplementação:			10.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
348 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.800,00
Total Redução:			10.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4D3021A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4762/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4762/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3681/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 262.229,12 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.270.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	

		PERMANENTES - CONV. SICONV Nº 865674/2018	
371 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262.229,12
Total Suplementação:			262.229,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	262.229,12
Total da Receita:		262.229,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:C13D5D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4763/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4763/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3681/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 32.337,20 (trinta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.270.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES -CONV. SICONV Nº 865674/2018	
370 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.337,20
Total Suplementação:			32.337,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
348 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.337,20
Total Redução:			32.337,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2EEFC83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4764/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4764/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3682/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 87.906,82 (oitenta e sete mil novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.269.		RECUPERAÇÃO DOS CARREADORES/AQUISIÇÃO DE TUBOS(MANILHAS) - CONV. Nº 321/PGE-2019	
391 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	87.906,82
Total Suplementação:			87.906,82

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	87.906,82
Total da Receita:		87.906,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:36982007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4765/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4765/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3682/2020 de 08/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 9.767,42 (nove mil setecentos e**

sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.269.		RECUPERAÇÃO DOS CARREADORES/AQUISIÇÃO DE TUBOS (MANILHAS) - CONV. Nº 321/PGE-2019	
392 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	9.767,42
Total Suplementação:			9.767,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
348 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.767,42
Total Redução:			9.767,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:6AE946F4

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:6A9C64EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4770/2020 DE 23/01/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2020

Decreto nº 4770/2020 de 23/01/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 829.222,00 (oitocentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4768/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4768/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3602/2019 de 15/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.27.813.0006.1.248.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (AV. 25 DE AGOSTO/RUAS OURO PRETO E URUPÁ) CONV. SICONV Nº 864166/2018-DPCN	
396 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	250.000,00
Total da Receita:		250.000,00

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
246 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	829.222,00
Total Suplementação:			829.222,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.003.04.122.0037.2.008.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO	
15 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
02.005.04.451.0035.2.095.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA	
242 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
244 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
02.005.04.451.0035.2.101.		MANUTENÇÃO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA	
252 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
257 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	

287 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
288 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.196.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	
356 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
365 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
366 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
367 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.222,00
368 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Redução:			829.222,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 23/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:D353B4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4774/2020 DE 29/01/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2020

Decreto nº 4774/2020 de 29/01/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.178.		INCENTIVO A AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
353 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 29/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:E5EEB443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4775/2020 DE 29/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4775/2020 de 29/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3659/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.306.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PROP. Nº. 36000280176201900	
116 - 3.3.90.30.00.00	20130036	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
117 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:		500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:8FF7E679

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4776/2020 DE 29/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4776/2020 de 29/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3663/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.2.307.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PROP. Nº. 36000263743201900	
118 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:424A0AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4777/2020 DE 29/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4777/2020 de 29/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3667/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 149.960,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.301.0002.1.260.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ UBS- PROP. 07851.282000/1190-05	
119 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.960,00
Total Suplementação:			149.960,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	149.960,00
Total da Receita:		149.960,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:B33036C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 4778/2020 DE 29/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2020

Decreto nº 4778/2020 de 29/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3621/2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.253.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO MUSICANDO	
422 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	540.000,00
Total Suplementação:			540.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	540.000,00
Total da Receita:		540.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 29/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:64AEE79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6173/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 011/2020**, do processo licitatório nº **6173/2019**. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção, reparos e conservação de bens imóveis, logradouros e vias públicas, para executar os serviços no município de Rolim de Moura/RO e Distrito de Nova Estrela, com fornecimento de mão de obra, equipamentos/ferramentas, materiais e veículos com motoristas.

Empresa vencedora

VEJA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.891.338/0001-05

Valor: R\$ 1.649.880,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

Rolim de Moura, 14 de Fevereiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:ECABE21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0791/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 014/2020**, do processo licitatório nº **0791/2020**. Carona na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 01/2020 para futura e eventual contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geotécnica.

Empresa vencedora:
GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO LTDA ME

CNPJ: 13.889.896/0001-56

Valor: R\$ 131.248,31 (cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

Rolim de Moura, 14 de Fevereiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:57EF0687

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

**Ampla Participação
Modo de Disputa ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2020, Objeto Aquisição de Medicamentos. Advindo do processo 2.062-1/2019.No valor de R\$ 366.722,40 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/02/2020 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Fevereiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:EC28CED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA 03 2020**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a Chamada Pública nº 03/2020, Objeto: Credenciamento, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada na realização complementar de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica inseridos nos sub-grupos de diagnósticos em laboratório clínico e diagnóstico por citopatologia com a seguinte forma de organização - exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, coprológicos, uroanálise, microbiológicos, e em outros líquidos conforme descrição

na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, por um período de 12 meses, renováveis por iguais e consecutivos períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93. Advindo do processo 199/2020.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 06/03/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de Fevereiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5C44FCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2020**

Port.: 021/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor RIVAILDO DE SOUZA PASSOS, portador da cédula de Identidade nº 543.670 SSP/RO e inscrito no CPF nº 283.967.232-49 na função de **Fiscal de Contrato**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

PROCESSO : 1018-5/2018
CONTRATO 026/2019-CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA .

Palácio Catarino Cardoso, 07 de fevereiro de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0CCDEB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2020**

Port.: 022/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Sr. DERLEI CEZAR DE SOUZA, portador da cédula de Identidade nº 673.608 SSP/RO e inscrito no CPF nº 013.916.161-97 na função de **Fiscal de Contrato**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Contrato:

Contrato – 02/2020- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO.
Processo nº 914/-1/ADM/2019.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de fevereiro de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:907C7096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2020

Port.: 023/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

. Art. 1º- **NOMEAR sem ônus** a servidora FRANCIELE TOLEDO DA SILVA portadora da Cédula de Identidade nº 18079601 SSP/MT e inscrita no CPF n º 913.796.012-15 para exercer a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Jose Ronaldo Aragão , vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:07E87BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
024/2020

Port.: 024/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

. Art. 1º- **NOMEAR sem ônus** a servidora DAMIANA RAIMUNDA DO NASCIMENTO portadora da Cédula de Identidade nº 802046 SSP/RO e inscrita no CPF n º 795.947.862-72 para exercer a função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Jose Ronaldo Aragão , vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9A398D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2020

Port.: 025/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

. Art. 1º- **NOMEAR sem ônus** a servidora EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES, portadora da Cédula de Identidade nº 936695 SSP/RO e inscrita no CPF n º 854.257.532-68 para exercer a

função de Supervisora Escolar da Escola Municipal Manoel de Lima Paz , vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8919E6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2020

Port.: 026/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Serviços de gerenciamento de peças, constante do processo administrativo 405/2018 da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10

José Maria Barbosa Ferreira
Fabio Rodrigues de Sousa
Pedro Vieira do Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 20/01/2020.

. Palácio Catarino Cardoso, 11 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2ED0EDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2020

Processo nº 42-1/SEMEC/2020

Pregão Eletrônico: 02/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº 42-1/SEMEC/2020, homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA 1: G R PROCHNOW MOURÃO – ME.
CNPJ: 22.057.891/0001-55
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
EMPRESA 2: R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: 32.506.913/0001-70
VALOR: R\$ 2.090,00 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 7.090,00 (SETE MIL E NOVENTA REAIS).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 14 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:773F69A3**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**
PORTARIA Nº.23/GAP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**PORTARIA Nº.23/GAP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Exonera Professor(a) Português 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, considerando ainda o processo 160/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **JOSE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 300132 SSP/RO e CPF/MF nº. 272.259.502-82 do cargo de Professor(a) Português 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo-SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 11/02/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3BE139D7**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**
PORTARIA Nº.24/GAP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**PORTARIA Nº.24/GAP/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Nomeia a Dir. Div Mun. de Trabalho, Geração de Emprego e Renda-CRAS/PAIF- SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011, 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **NATALICE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 826293 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 909.321.022-04 no cargo de Dir. Div Mun. de Trabalho, Geração de Emprego e Renda-CRAS/PAIF-, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da

Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11/02/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 11/02/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DA834303**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2020**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03/2020**

A Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, considerando a necessidade de atender às demandas da Secretaria de educação, convoca o funcionário constante no Anexo I deste edital para retornar da sua licença prêmio ao trabalho. O mesmo poderá fruir os dias restantes assim que suprida a demanda, com prévia autorização do executivo.

Anexo I

CPF	NOME	CARGO
523.070.772-00	Kleber Spanhol	Motorista de Ônibus

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste RO. (14/02/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D’Oeste-RO

Publicado por:Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C1F5148D**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2019**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Material Permanente (Mesa para computador)**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1611/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **18/02/2020**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **10h30min** e início da sessão de disputa a partir das **11h00min** do dia **02/03/2020**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 38.843,75 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de fevereiro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador: B91371C5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de kit de pivô superior e inferior para Micro-Ônibus e caixa satélite para atender as necessidades da secretaria de Educação**, Recurso livre. Processo sob o nº. 1347/SEMED/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/02/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 02/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 8.346,01 (oito mil trezentos e quarenta e seis reais e um centavo). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de fevereiro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador: 4D47B290**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de material gráfico Capa de Processo, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, Recursos Próprios. Processo nº. 1529/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/02/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ **9.714,20 (nove mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de fevereiro de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador: 1C178296**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº.043/GAB/PMS/2020**

Portaria nº 043/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 14 fevereiro de 2020

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOSIAS SANTOS GOMES**, portador do CPF nº 052.828.042-20 e Cédula de Identidade RG nº 1704091 SESDC/RO, do cargo de **Coordenador da casa de abrigo do menor**, nomeado conforme **Portaria nº. 100/GAB/PMS/2019**, datada em 12 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador: 0272BEF7**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 044/GAB/PMS/2020**

Portaria nº 044/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 14 fevereiro de 2020

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR a servidora **PATRICIA PÂMELA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 005.181.432-36 e Cédula de Identidade RG nº 1000.106828 SSP/RO, do cargo de **COORDENADORA EDUCACIONAL DA CASA DO ABRIGO**, nomeada conforme **Portaria nº. 075/GAB/PMS/2019**, datada em 07 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador: 329B2345**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 045/GAB/PMS/2020**

Portaria nº 045/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 14 de fevereiro de 2020

“**LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DANIELA MARTONE LEITE**, portadora do CPF nº 033.525.042-45 e Cédula de Identidade RG nº 1409128 SESDEC/RO para ocupar o cargo de **COORDENADORA EDUCACIONAL DA CASA DO ABRIGO**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:952D5FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 046/GAB/PMS/2020

Portaria nº 046/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 14 de fevereiro de 2020

“**LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RAFAEL VITOR SENNE**, portador do CPF nº. 554.978.702-44 e Cédula de Identidade RG nº.1390180 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da casa de abrigo do menor**, conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EC25EC97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2020/PMT PROCESSO Nº 768/2018/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 237/2018/PCN, 865087/2018/SICONV, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01/MD/DC-CALHA NORTE. E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. NO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2020/TP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.**

THEOBROMA, 14 de fevereiro de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E4E55E84

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue o anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados. Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optar apenas a um cargo.

DOCUMENTOS: a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoa Física CPF; c) Título Eleitoral; d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente; h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação); j) Declaração de bens e rendas; k) Número da conta corrente; l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário; q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av.13 de Fevereiro - 1260 - Centro - Theobroma/RO - CEP. 76.866-000 - Fone: (69) 3523-1055 Email – semecetheobromaro@gmail.com – CNPJ: 30.459.421/0001-46
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS) t) Hemograma Completo u) VDRL v) Beta HCG (mulheres) w) HBSAG X) Tipo sanguíneo z) Glicose

Theobroma-RO, 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:9D76399F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue o anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados. Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optar apenas a um cargo.

DOCUMENTOS: a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoa Física CPF; c) Título Eleitoral; d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente; h) Comproverantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação); j) Declaração de bens e rendas; k) Número da conta corrente; l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário; q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Av.13 de Fevereiro - 1260 - Centro - Theobroma/RO - CEP. 76.866-000 - Fone: (69) 3523-1055 Email – semecetheobromaro@gmail.com – CNPJ: 30.459.421/0001-46
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS) t) Hemograma Completo u) VDRL v) Beta HCG (mulheres) w) HBSAG X) Tipo sanguíneo z) Glicose

Theobroma-RO, 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:047663B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N. 04/PMT/SEMECE/2019 PROCESSO N. 825/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – EPP. CNPJ(MF) 02.731.965/0001-80

O Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino fundamental e ensino médio no campo em parceria com o estado de Rondônia, para o ano letivo de 2019, através da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de Theobroma- Rondônia, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do termo de referência e anexos no edital

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

VALOR: R\$ 609.834,00 (seiscentos e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais)

14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B0B92DA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N. 05/PMT/SEMECE/2019 PROCESSO N. 825/SEMECE/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: ROCHA TRANSPORTE LTDA-EPP. CNPJ n. 09.534.943/0001-79

O Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino fundamental e ensino médio no campo em parceria com o estado de Rondônia, para o ano letivo de 2019, através da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de Theobroma- Rondônia, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do termo de referência e anexos no edital

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

VALOR: R\$ 1.190.220,57 (um milhão cento e noventa mil duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)

14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F39ACF59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018
Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018

Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.

CONTRATADA: P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, **Jurandir Rosa da Conceição**, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - RO., doravante denominada **CONTRATADA**,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 6.456,40 (Seis Mil e quatrocentos e Cinquenta e Seis Litros e Quarenta mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2.019.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 30.990,71 (Trinta Mil e Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavo), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explícito o seu percentual.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2018, Nota de Empenho N.15-2020 Processo Administrativo nº007/2018.

PRAZO O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 14 de Fevereiro de 2.020

LUZIANO F. TRESSMAN

Ver. Presidente- CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 14/02/2020 à 22/02/2020	De: 14/02/2020 à 22/02/2020

Publicado por:

Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EE80E23F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGULAMENTO DA COPA TAMBAQUI DE FUTEBOL DE
CAMPO AMADOR – 2020**

IDOS OBJETIVOS.

Art. 1 - A Copa Tambaqui de Futebol de Campo de URUPÁ-RO tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes de diferentes setores e níveis socioeconômicos do município de Urupá. Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.

§ 1º - A participação na **Copa Tambaqui de Futebol de Campo 2020** é aberta as equipes de futebol do Município de Urupá, desde que preencham os requisitos estipulados pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Não valerá para entendimentos regulamentos de outros campeonatos já ocorridos neste município a fim de caracterizar suspensão ou impedimentos de quaisquer que sejam atletas ou agremiações.

II DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS.

Art. 2 - O presente regulamento contém disposições que regerão A Copa Tambaqui de Futebol de Campo 2020 promovido pela

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.

Art. 3 – A Copa Tambaqui de Futebol de Urupá será disputada sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.

Art. 4- Os participantes serão considerados conhecedores das Regras Oficiais de Futebol, em consonância com a legislação desportiva em vigor no Brasil, regulamentada pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol, FIFA observadas às adaptações e alterações do presente regulamento.

Art. 5 - Todos os jogadores, dirigentes são considerados conhecedores das leis, normas esportivas e regras oficiais do futebol de campo e das adequações deste regulamento.

Parágrafo Único: Para as fases da **Copa Tambaqui de Futebol de Campo**, serão realizadas partidas de ida à primeira fase, partidas de ida e volta na segunda e terceira fase com dois tempos de 40 (quarenta) minutos, com 10(dez) minutos de intervalo.

Art. 6 - Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções após julgamento da Comissão de Análise, Julgamento dos Campeonatos de acordo com o Decreto 110/2020.

III ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 7 - A organização da Copa Tambaqui de Futebol de Campo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser e Associação dos Desportistas de Urupá.

IV DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 8 – As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA. ASSOCIAÇÃO (ADU)

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida **ciência para disputa da Copa Tambaqui de Futebol de Campo** manifestando-se ciente nos **Termos de Compromissos** quanto á saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

§ 2º - As Equipes ao formalizarem suas inscrições, declaram serem conhecedoras deste Regulamento, comprometendo-se em cumpri-lo integralmente da mesma forma todos os atletas inscritos pelas respectivas equipes.

§3º - Equipe e Comissão Organizadora firmarão um Protocolo de Intenções, sendo este um termo de compromisso onde de um lado a Comissão Organizadora se compromete a realizar satisfatoriamente a **Copa Tambaqui de Futebol de Campo** e de outro lado ás equipes que atenderão o fiel cumprimento das normas de disputas constantes neste regulamento.

Art. 9 - Cada agremiação esportiva participará com (02) duas categorias, seguindo as seguintes regras:

Número atletas inscritos – 44 atletas sendo:

22 atletas – categoria – Aspirantes

22 atletas - categoria – Titulares

Art. 10 - Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem os seguintes documentos, abaixo relacionados, até o dia 09/ 03/2020 às 13h00min, na sede do Departamento de Esporte Municipal. Sendo que poderá se escrever ate o termo da primeira fase, no Departamento de Esporte Municipal.

§ 1º - Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas

§ 2º - Toda documentação referente a equipe deverá esta assinada pelo seu representante da equipe

§ 3º - As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.

Art.11 - O número de substituições permitidas para cada equipe será de (09) nove jogadores por partida realizada;

Art.12 - Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perdera o número máximo de pontos equivalente à vitória (se o resultado for favorável à equipe).

V INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 13 - Poderão participar atletas com idades acima de 15 anos, no entanto, estes menores de 18 anos devem juntar autorização de seus representantes legais (pais/tutores), ou seja, quem detenha a guarda do mesmo a ficha de inscrição.

Art. 14 - Cada equipe poderá inscrever no máximo 22 (vinte e dois) e no mínimo 11 (onze) atletas, para jogar nas categorias aspirantes e titular, totalizando a quantia de 44 (quarenta e quatro) atletas. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Poderá a equipe inscrever no Máximo 06 (seis) jogadores originários de outro município para participar da Copa Tambaqui de 2020.

§ 2º Será permitida a inscrição de jogadores residentes em áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios). O limite tolerável para a adesão de atletas residentes em locais de divisas do município onde esta sendo disputada a competição, será de 05 km, (Cinco Quilômetros) em medita satélite do limite do Município.

§ 3º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Parágrafo Único: No caso em que uma equipe fizer uso de atleta descrito nas condições do **Art-13, § 3º**, a mesma perdera os pontos da partida em que este atleta atuar.

§ 4º Serão considerados atletas naturais e atletas vinculado ao município, os que preencherem os seguintes requisitos necessários.

a) **Atleta natural:** entende-se como atleta natural, o jogador que tenha residência própria no município, ou que moram com seus familiares.

b) **Atleta com vínculo natural:** será considerado atleta com vínculo no município, todos os atletas que mesmo que estejam trabalhando fora de seu município de origem, desde que comprovada seu vínculo por meio de vínculo de convivência familiar, considerados como pai, mãe ou esposa no Município ou qualquer outro documento oficial comprobatório.

Parágrafo Único: Em caso de dúvida sobre a residência ou trabalho do atleta natural do município, ou atleta vinculado ao município, à equipe deverá apresentar junto ao Departamento da Comissão Técnica Organizadora, os seguintes documentos:

a) **Residência do atleta no município:** Atestado de residência, caso não aja nenhum documento que comprove a residência a Comissão Julgadora em visita a casa do o contestado comprovara a veracidade alegada.

b) **Trabalha fora do município:** qualquer outro documento oficial que comprove o seu vínculo com o município de origem, exceto o Título Eleitoral.

Art. 15 - As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º **Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho.**

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 3º - valerá como documentos de identificação com foto: RG, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.

§ 4º - O atleta desde que inscrito na ficha inscrição da equipe, está equipe estará apta a utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.

Art. 16 - Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas na Copa Tambaqui de Futebol após a data de finalização da 1º fase.

§ 1º - Fica vetada a inscrição de novos jogadores durante o restante do campeonato.

VI- PARTICIPAÇÃO DOS JOGADORES.

Art. 17 - Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

§ 1º - Será permitido a utilização de 03 (três) atletas Inscritos na Categoria Aspirante jogar normalmente na Categoria Titular

§ 2º - Será permitido à utilização de 01 (um) atleta Inscrito na Categoria Titular jogar na Categoria Aspirante

§ 3º - **Poderão ficar no banco de reservas 11 (onze) atletas**, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contrária não será permitida a presença dos mesmos;

§ 4º Não serão permitidos em hipótese alguma, o atleta de fora, inscrito na categoria aspirante jogar na categoria Titular. E o atleta de fora, inscrito na categoria Titular jogar na categoria Aspirante.

PARAGRAFO ÚNICO - Em caso em que haja o descumprimento do **Art-16, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º**, a equipe, perderá a pontuação da partida em que o atleta atuar.

Art. 18 - O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 3º (terceiro) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

§ 1º Na segunda fase os cartões amarelos serão zerados. O atleta que receber o terceiro cartão amarelo no final da primeira fase ficará suspenso no primeiro jogo da Fase II

§ 2º O atleta que for punido com um cartão vermelho estará automaticamente suspenso na partida seguinte.

§ 3º Um atleta que recebe um cartão amarelo na mesma partida e um vermelho como seqüência, será computado um amarelo e um vermelho e não eliminará a seqüência de cartões amarelos após cumprir suspensão referente ao cartão vermelho.

§ 4º O atleta de uma equipe que esteja inscrito na categoria aspirante e na categoria titular que venha ser punido com o terceiro cartão amarelo ou punido com cartão vermelho, este estará suspenso da partida, não podendo atuar em nenhuma das categoria, aspirante e titular e cumprirá suspensão na partida seguinte.

Art. 19 - Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas uteis;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

Art. 20 - O membro da comissão técnica inscrita nas categorias ASPIRANTE e TITULAR poderão normalmente ser inscrita como jogadores em ambas as categorias desde que esteja assinado como responsável e como atleta na respectiva categoria.

§ 1º - Entende-se por comissão técnica:

- a) Técnico;
- b) Massagista;
- c) Auxiliar técnico

VII-DOS UNIFORMES

Art. 21 - Será obrigatório o uso de uniforme completo obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

§ 1º - As chuteiras devem ser consideradas as de uso aceitáveis sem oferecer riscos à integridade física dos atletas. Fica liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: o jogador que descumprir com as normas do **Art. 20, e § 1º** deste artigo, será suspenso desta partida até que faça a adequação exigida, no prazo de 15 (quinze) minutos. Ultrapassando este tempo, não será permitido o retorno do atleta em campo, não gerando nenhum prejuízo a sua equipe.

Art. 22 - Não será permitido em hipótese alguma o jogado entrar em campo com o uniforme em cores diferentes; ou seja, meãos, calções e camisas deverão está obedecendo aos critérios de cores padrões.

Art. 23 - As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 02 (dois) uniformes de cores diferentes.

Art. 24 - A marcação do campo, redes, e água para os atletas, ficarão a cargo das equipes do E.C PUEIRINHA, e E.C ESQUINÃO, onde serão disputados os jogos.

Art. 25 - A Comissão organizadora da **Copa Tambaqui de Futebol de Campo do Município de Urupá** se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

§ 2º - Todas as equipes deverão apresentar-se para todos os jogos com Tarja de capitão a um de seus jogadores.

VIII-DAS PARTIDAS

Art. 26 - As equipes participantes de cada rodada deverão estar em campo (15) quinze minutos antes do horário previsto na tabela, para início do jogo, ou seja, 14h15min; com tolerância de 15 minutos de tolerância ate 14h30min horas para da início a partida sendo os dois tempos de 40 minutos tanto na categoria Aspirante quanto na categoria Titular.

§ 1º - Haverá tolerância de (15) Quinze minutos somente na 1ª partida (aspirantes) após o horário estabelecido em tabela;

§ 2º - Ao final da partida da equipe aspirante, deverá a equipe titular estar devidamente uniformizada para o início do jogo, obedecendo o critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo.

§ 3º - Cada equipe deverá levar para o campo 02 (duas) bola e bomba para encher em reais condições de uso sendo estas entregues ao mesário do jogo (equipe de arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 4º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (06) seis jogadores por equipe exceto o goleiro.

§ 5º A equipe que tiver menos de (06) seis jogadores na linha não estará apta para se der início ao jogo, caracterizando o W O;

§ 6º - A equipe que tiver (06) seis atletas poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

§ 7º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no local de disputa (em campo) e em condição reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 8º - Se acontecer que durante uma partida, algum clube, ou mesmo os dois clubes ficarem sem o número legal de atletas para prosseguimento da mesma, (06) seis atletas na linha e no gol incidirá sobre esta(s) equipe(s) as penas do Artigo 205 do CBJD.

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 1 a 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 27 - A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a **eliminação das mesmas do campeonato** (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

§ 2º - A equipe que for punida por W.O, cumprirá esta punição tanto na categoria aspirante como na categoria titular.

Art. 28 - Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição.

IX-DA ARBITRAGEM

Art. 29 - A escala de árbitros ficará a cargo da Comissão Organizadora e Associação dos Desportistas, observando-se e analisando-se “representações pertinentes” de equipes.

Parágrafo Único - Na Primeira Fase do Campeonato a arbitragem será custeada pelas equipes, e na segunda fase pela prefeitura municipal, no valor de 1.300.00 (mil e trezentos reais) pela Prefeitura.

Art. 30 - Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregue na sede da organização do

Campeonato, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2º) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passíveis de penalização (artigo 265 do CBJD), se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

X-FORMULA: DISPUTA OFICIAL DA COPA TAMBAQUI 2020

FASE PRELIMINAR

Art. 31 - A **Copa Tambaqui de Futebol de Campo amador** Obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Comissão Organizadora e Associação dos Desportistas de Urupá.

Art. 32 - A Fase Preliminar será disputada pelas equipes devidamente inscritas para a competição até a data limite de entrega das fichas.

Art. 33 - Visando a melhor distribuição e equilíbrio das equipes dentro dos grupos, escolhida sem sorteio será usado o seguinte critério.

§ 1º- As duas equipes melhores colocadas na edição do campeonato municipal de 2020, serão definidas como cabeça de chaves dos grupos que disputarão Copa Tambaqui em 2020, seguindo a seguinte ordem.

Equipe Campeã cabeça de chave do grupo A.

Equipe Vice-campeã cabeça da chave do grupo B.

§ 2º - As demais equipes serão sorteadas entre os grupos definidos.

Art. 34 - A formação dos grupos será realizada em local e data a ser designados, e, mediante presença dos representantes das equipes, definida pela Comissão Organizadora.

Art. 35 - Na fase preliminar os jogos serão disputados em **01 (um) turno** modo que cada equipe realize jogos de ida com as demais equipes de seu grupo.

Art. 36 - Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as 04 (quatro) equipes melhores colocadas por pontos ganhos em cada grupo, estarão classificadas para a Fase da semifinal do campeonato.

§ 1º - Terminada as partidas previstas para a Fase Preliminar, se 04 (quatro) ou mais equipes estiverem empatadas na soma geral de pontos ganhos, apurar-se-á ordem de classificação, obedecidos os critérios abaixo estabelecidos, pela seqüência, até o desempate:

a) - maior número de vitórias;

b) - maior saldo de gols;

c) - maior número de gols conquistados;

d) - menor número de cartões vermelhos;

e) - menor de número de cartões amarelos;

f) - sorteio.

§ 1º, deste regulamento, confrontando-se entre si em jogos de IDA.

§ 1º - O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa estará classificado para a fase seguinte.

§ 2º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:

(1º) Maior saldo de gols;

(2º) Cobrança de penalidade;

Art. 37 - A forma de confronto das equipes classificadas entre os grupos obedecerá ao seguinte critério.

§ 1º - Os grupos estabelecidos nesta competição são: Grupo-A. Grupo-B.

§ 2º - Será feito o cruzamento de grupos do A x B, seguindo a ordem de classificação.

XII-FASE SEMIFINAL

Art. 38 - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) equipes vencedoras na segunda fase, divididos em 02 (duas) equipes, que jogarão entre si, em duas partidas de **ida e volta**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos.

§ 1º - Os confrontos dos classificados nos grupos para fase SEMIFINAL seguirão a seguinte ordem conforme tabela abaixo.

CONFRONTOS ENTRE		
Vencedor entre 1º do grupo-A	X	2º do grupo-B
Vencedor entre 1º do grupo-B	X	2º do grupo-A

§ 2º - O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa estará classificado para a fase seguinte e final.

§ 3º - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas, serão os seguintes, aplicáveis à fase e nessa ordem:

- (1º) Maior saldo de gols;
(2º) Cobrança de penalidade.

XIIV-FASE FINAL

Art. 39- A Fase Final será disputada pelas 02 (duas) equipes vencedoras da fase anterior, em partida **única** em um campo a ser definido pela comissão organizadora do campeonato e Associação.

Art. 40- Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.

- a) – as equipes terão a opção de 05 (cinco) jogadores cada uma, para realizar as cobranças de pênaltis;
b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar-se a seqüência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário.

XV-DAS PREMIACÕES

Art. 41 - Ao final da **Copa Tambaqui de Futebol de Campo 2020**, será efetuada a premiação:

CATEGORIA TITULAR

Equipe campeã categoria Titular. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Segundo colocado categoria Titular. 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Terceira colocada categoria Titular 900.000 (novecentos reais)

CATEGORIA ASPIRANTE

Equipe campeã categoria aspirante. 2.000,00 (dois mil reais)

Segundo colocado categoria aspirante. 1.000 (mil reais)

Terceira colocada categoria aspirante. 700,00 (setecentos reais)

ARBRITAGEM:

R\$ 1.300,00 (mil trezentos reais)

XVI-DAS PENALIDADES

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.42 - Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. **Advertência, eliminação, exclusão de campeonato, perda de mando de campo, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.**

Art.43- A interpretação das infrações previstas neste artigo observará as peculiaridades da competição a que esta submetida a este regulamento; sempre que este artigo oferecer exemplos de infrações, a sua aplicação será compatível com a dinâmica da respectiva modalidade desportiva.

Art. 44 - O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipes adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou **do próximo campeonato** ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.45- Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem generalizada no ambiente da partida, esta equipe será julgada, e perderá o mando de campo do jogo seguinte da competição em que estive participando.

Art.46- As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 24 (vinte e quatro) meses, em caso em que se fizer necessário.

Art.47 - Às infrações disciplinares previstas neste Regulamento correspondente aos atos infracionais prescritos nos **Art-44** e **Art-45**, estarão sujeitas as seguintes penas:

I – Advertência; Atleta ou Equipe. Comunicado escrito da Advertência sem prejuízo a equipe ou atleta

II – Suspensão por Partida. Punição de 01 a 10 partidas ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica.

III – Suspensão por Prazo. Punição de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias ao atleta ou qualquer membro da comissão técnica

IV – Perda de Pontos. Punição de 01 a 03 pontos por Equipe em casos em que se fizer necessário.

V – Perda do Mando de Campo por Equipe. Comunicado escrito informando a equipe da perda do mando de campo.

VI – Eliminação; Atleta e Equipe. Comunicado escrito informando da eliminação.

VII – Exclusão do Campeonato de Atleta ou Equipe. Comunicado escrito informando da exclusão da competição.

§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá continuar suspenso até que o agredido esteja apto a retornar ao treinamento, respeitado o prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 4º A informação do retorno do agredido ao treinamento dar-se-á mediante comunicação a comissão organizadora pela prática desportiva à qual o agredido estiver vinculado.

Art.48 - Cuspir em outrem:

Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

Art.49- A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional.

Art. 50 - A suspensão por partida será cumprida na mesma competição, torneio ou campeonato em que se verificou a infração.

Art.51- A suspensão a que se refere este item, não excederá a 10(dez) partidas.

Art. 52- As advertências por cartões obedecerão a seguinte forma: 03(três) cartões amarelos o atleta estará suspenso do próximo jogo. Já o cartão vermelho, suspensão automática de uma partida.

Art. 53 - O órgão julgante, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 54 - Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Parágrafo Único: Quando a invasão de campo for ocasionada por parte da equipe anfitriã, a mesma perderá o mando de campo para o jogo seguinte.

Art. 55 - A entidade de prática desportiva fica sujeita às penas deste artigo se a suspensão da partida tiver sido comprovadamente causada ou provocada por sua torcida. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I — a desordens em sua praça de desporto;

II — invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;

III — lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.

§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento

desportivo, a equipe poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, quando participante da competição.

§ 2º Caso a desordem, invasão ou lançamento de objeto seja feito pela torcida da equipe adversária, tanto a equipe mandante como a equipe adversária serão puníveis, mas somente quando comprovado que também contribuíram para o fato.

Art.56- A equipe de prática punida com a perda de mando de campo fica obrigada a disputar suas partidas na mesma competição em que ocorreu a infração

Art.57- Quando a perda de mando de campo não puder ser cumprida na mesma competição, deverá ser cumprida em competição subsequente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

XVII-DOS PROTESTOS E RECURSOS

Art. 58 - Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA no Departamento Municipal de Esportes de Urupá, Em duas vias entregues e assinada pelo representante e pormenorizadamente esclarecida a infração cometida, no prazo máximo até 48 (quarenta e oito horas) horas úteis, respeitando-se o horário de funcionamento do Departamento de Esportes, ou seja, das 07:00h às 13:00h. O valor para solicitar recurso é de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 2º - Todo recurso recebido pela Comissão Organizadora será avaliado.

§ 3º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato, o recurso será pago após julgamento da comissão pela equipe que tiver o parecer desfavor.

Parágrafo Único: A equipe que for responsável pelo pagamento do recurso, que não efetivar o pagamento do recurso no prazo de 48 horas após notificação será eliminada da competição e as competições do ano seguintes.

Art. 59-Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum em razão do presente regulamento será imediatamente desligado do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidas pela comissão julgadora.

XVIII-COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 60- A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

Art. 61-A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 62- As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

Art. 63- A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 64- Quando da apresentação dos protestos pelas equipes, a Comissão Organizadora, os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente específico;

Parágrafo Único: Os protestos deverão ser encaminhados aos membros da Comissão de Justiça Desportiva;

Art. 65- Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

Art. 66 – O não cumprimento das disposições deste regulamento, pelas equipes ou atleta sujeitará aos mesmos às penalidades previstas no CBJD, (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) que poderão ser aplicadas pelo TJD – Tribunal de Justiça Desportiva deste campeonato, de acordo com a legislação desportiva em vigor, e também de entidades imediatamente superiores; como CBF – Confederação Brasileira de Futebol e (FIFA).

XIX-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 67 – Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento pela Comissão Organizadora em contrapartida por todas as equipes participantes da **Copa Tambaqui de Futebol de Campo 2020**.

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 13 de fevereiro de 2020.

LEANDRO DA CRUZ ALVES

Coord. Sup e Gerencia de Esporte.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:74F4C38A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2020

PROCESSO Nº 1-39/C.G.S.R.P/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: A futura e eventual aquisição de colchões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SEMSAU, SEMECE e SEMTAS, deste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. Relacionados neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 7.983,58 (Sete Mil Noventa e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

LOCAL:www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	18.02.2020	Até às 08:50hs do dia	12.03.2020
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	12.03.2020	Até às 10:50hs do dia	12.03.2020
Início da sessão pública	As 11:00 hs do dias	12.03.2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01,

de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Fevereiro de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA

Pregoeiro Interino

Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:

Eliandra Vitoria da Silva

Código Identificador:B4C19767

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-823/CGSRP/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 001/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-823/CGSRP/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, das secretarias GABINETE, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

MADEIRA CORRETORA DE SGUROS S/S LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04, no VALOR: R\$ 0,00 (Zero).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 13/02/2020

PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 14/02/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ieza Grasser Moreira

Código Identificador:C692CC95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 21-IPMVP.

Contrato nº: 21/2020.

Processo nº 3-1/2020.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO – RO.

Contratado: ANDERSONDA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para realização do serviço de Cálculo Atuarial com Nota Técnica, referente ao exercício de 2020, com fundamentos no art. 1º caput da Lei nº 9.717/98; art. 5º, II e art. 14 da Portaria nº 204/08; art. 8º e 9º da Portaria nº 402/08 e art. 5º, §1º da Portaria nº 403/08, obedecendo aos requisitos solicitados pelo Ministério de Previdência de Auditoria Atuarial Contabilidade e Investimentos a

Nota Técnica Atuarial - contendo os elementos mínimos estabelecidos no Anexo da Portaria MPS nº 403/08 e o Certificado devidamente assinado, e também digitalizados, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso – RO.

Vigência: O presente contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data de Assinatura: 10/02/2020.

Interveniente: IPMVP.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:53E4946C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO Nº 19-SEMECE.

Contrato nº: 19/2020.

Processo nº 1-162/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: INIVAÇÃO EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal.

Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 11.912,93 (onze mil novecentos e doze reais e noventa e três centavos).

Data de Assinatura: 04/02/2020.

Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:B09A8EC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - LEONILDO CANDIDO DA SILVA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LEONILDO CANDIDO DA SILVA**, a ser gozada no período de 02/03/2020 a 01/04/2020 do Processo Administrativo nº. 4-23/SEMTAS/2020 referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____ / _____ / _____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:41A565C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - CLEONICE RAMOS DA SILVA.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **CLEONICE RAMOS DA SILVA**, a ser gozada no período de 01/03/2020 a 30/03/2020 do Processo Administrativo nº. **4-25/SEMTAS/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C6836EA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ELIANA
PEREIRA DA SILVA OBARA

VO **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA**, do Processo Administrativo nº. **2-378/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019. A partir de 15/01/2020, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6BBDF8BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - LINDOMAR
PEREIRA LIMA CEOLIN

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN**, a ser gozada no período de 01/02/2020 a 01/03/2020 do Processo Administrativo nº. **2-35/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:47215894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - SUELY
BULIAN DA SILVA OLIVEIRA.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SUELY BULIAN DA SILVA OLIVEIRA**, a ser gozada no período de 01/03/2020 a 30/03/2020 do Processo Administrativo nº. **2-11/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, ____ / ____ / ____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7AC5D27F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 15-SEMLAD.

Contrato nº: 15/2020.

Processo nº 1-139/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: I MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo nº 1-573/SRP/19 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência: O presente contrato será **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 2.801,55 (dois mil oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 03/02/2020.

Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1B069097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OFICIO Nº 16-2020

Ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO

Senhor **Adelson Francisco Pinto da Silva**

Diretor da Divisão de Licitação

Órgão Gerenciador

Avenida Dois de abril, nº. 1021 - Bairro Urupá

Ji-Paraná/RO.

Assunto: **Solicitação de contratação como Órgão participante na Ata de Registro de Preço nº 005/CIMCERO/2019**

Senhor Diretor

Ao tempo em que vos cumprimentamos, vimos solicitar anuência para contratação como **órgão participante** do Objeto referente **alta de Registro de Preço nº 005/CIMCERO/2019** que se destina a Registro de Preços para futura e eventual aquisição **demateriais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros)** para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos estes públicos consorciados, serviços de Assistência Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal e Psicossocial, por um período de 12 meses, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde —SEMSAU, na quantidade abaixo especificada:

EMPRESA	Valor Total
VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO – EIRELI	RS3.720,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA	RS9.877,00
DIMASTER COMERCIOS DE PRODUTOS HOSPITALARTES LTDA	RS4.189,00
AGIL DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA	RS320,00
JNI MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	RS300,00
DISTRIBUIDORA BRASIL	RS4.426,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS14.420,00
PRO SAUDE DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS EIRELI ME	RS1.270,00
GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES	RS1.820,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – EPP	RS1.218,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	RS200,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS1.950,00

Sem mais para o momento.

Vale do Paraíso/RO, 14 de janeiro de 2020

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA

Secretário (a) de Saúde

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:C11A47E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO
ADITIVO Nº 11-2020**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO
ADITIVO.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de Termo Aditivo nº 11/2020 do processo nº 1-302/SEMECE/2019.

Onde Sê lê:

CELEBRAÇÃO: 22/01/2019.

Leia-se:

CELEBRAÇÃO: 22/01/2020.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:F639EC0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01-SEMECE.**

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE
O município de Vale do Paraíso – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, torna Público o Edital de Convocação do Processo Seletivo de Trabalho Voluntário nº 01 de 2019. Para as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE DIVERSOS**.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE DIVERSOS PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
09	009.575.372-98	LOETE VALOZ VIEIRA	10

OBS. Os convocados devem comparecer na SEMECE (Secretaria Municipal de Educação), munidos de documentos conforme prescrito no Edital nº 01 de 2019, das 7hs às 13hs para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Vale do Paraíso, 14 de fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo

Portaria Nº 5091 de 02/06/2017.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:6EEF06BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO DE RATEIO SAÚDE Nº 070**

CONTRATO Nº: 070/2020

PROCESSO Nº: 2-28/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

CONTRATADO: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL.

OBJETO – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros para custeio do programa de Saúde além de despesas operacionais diversas do Consorcio Público Intermunicipal.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020**, em escrita observância com a legislação orçamentária e financeira do consorcio e nunca superior as dotações que o suportam.

VALOR DE REPASSE: O Município Contratante deverá repassar ao Consorcio Público Contratado, será no importe de **R\$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2020.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:3AA61331

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020-SEMED**

EDITAL Nº001/2020

ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020-SEMED

DO RESULTADO PARCIAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº001/2020, DINASAR DA CUNHA CARNEIRO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 9.999/20, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RETIFICA

ONDE SE LÊ: ART. 1º TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO REGIDO PELO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS 551/2001, 885/2008 PARA CARGO DE PROFESSOR (A).

EMEIF 17 DE JUNHO			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
IRACI DE SOUZA GOMES	1º	26/06/1958	6,5
PATRICIA SIMOES TOZATO	2º	26/11/1985	6,5
ELIANE MARIA GOBI	3º	02/ 05/ 1980	6,0
CLAUDIA GRAZIELA BUSSOLARO BUENO	4º	12/08/1981	6,0
JOSEANE CÁSSIA DE ALMEIDA	5º	13/06/1992	6,0
NAYARA DA SILVA PIMENTA	6º	03/09/1992	5,0
IVONETE DE FATIMA CHIELI	7º	02/08/1977	5,0
NEURIMELLI RIBEIRO FUNEZ	8º	20/03/1982	5,0

JORGEANES DE SOUZA FALDIN	9º	16/12/1985	5,0
POLIANE VIEIRA DE SOUZA	10º	28/07/1986	5,0
LUANA INACIO SABAI	11º	16/04/1996	5,0

LEIA -SE. ART. 1º TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO REGIDO PELO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS 551/2001, 885/2008 PARA CARGO DE PROFESSOR (A).

EMEIEF 17 DE JUNHO			
PEDAGOGO/40HS			
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
IRACI DE SOUZA GOMES	1º	26/06/1958	6,5
PATRICIA SIMOES TOZATO	2º	26/11/1985	6,5
ELIANE MARIA GOBI	3º	02/05/1980	6,0
CLAUDIA GRAZIELA BUSSOLARO BUENO	4º	12/08/1981	6,0
JOSEANE CÁSSIA DE ALMEIDA	5º	13/06/1992	6,0
IVONETE DE FATIMA CHIELI	6º	02/08/1977	5,0
NEURIMELLI RIBEIRO FUNEZ	7º	20/03/1982	5,0
JORGEANES DE SOUZA FALDIN	8º	16/12/1985	5,0
POLIANE VIEIRA DE SOUZA	9º	28/07/1986	5,0
NAYARA DA SILVA PIMENTA	10º	03/09/1992	5,0
LUANA INACIO SABAI	11º	16/04/1996	5,0

Alta Floresta D'Oeste, em 14/02/2020.

DINASAR DA CUNHA CARNEIRO

Presidente Da Comissão Especial

Decreto Nº 9.999/20

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:EF252F34

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.202 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

DECRETO Nº 16.202 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O MONTANTE DE R\$ 400.000,00, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2 alínea “c” e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-2141/2020 do dia 14/02/2020 e Memorando nº 162/FMS/SEMSAU/2020 do dia 12/02/2020 o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme abaixo relacionadas:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 008-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROJETO ATIVIDADE: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAÇÃO	0230	02.08.01.10.122.0008.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00
ANULAÇÃO	0227	02.08.01.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-400.000,00
Fonte: 1.002.0047-RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- APLICAÇÃO DIRETA				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FMS/SEMSAU				400.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO - FMS/SEMSAU				-400.000,00

Parágrafo único. O Crédito acima aberto não computa no limite Prudencial dos 20% conforme estipulado pela Lei Orçamentária 2.350/2019 art. 6º, § 2º alínea “c” por se tratar de recursos resultantes de ajustamento e dotação da mesma unidade orçamentária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:86B8EE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/SEMPOG/2020
PROCESSO N.º 13613/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 107/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO: ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ: **03.596.923/0001-46** TEL/FAX: (19) 3935-1723 E-MAIL: licitacao@medimac.com.br

ENDEREÇO: Rua Emma Gazzini Magnusson, nº. 128 Bairro: Comercial Vitoria Martini – CEP: 13.347-630 – Indaiatuba/SP

NOME DO REPRESENTANTE: **Adelaide Cristina de Barros e Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **828.857.459-91** RG sob o nº. **5.159.838-8** SSP/SC

LICITANTE: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

CNPJ: **05.159.591/0001-68** TEL/FAX: (64) 3018-2571/2572 (64) 4141-2522 E-MAIL: proremediosdf@gmail.com pro-remedios@ibest.com.br

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº. 39 Bairro: Medeiros – CEP: 75.900-036 – Rio Verde/GO

NOME DO REPRESENTANTE: **Gleudson Godoy de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **336.137.371-91** RG sob o nº. **2.042.173** SSP/GO

LICITANTE: CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: **14.420.817/0001-23** TEL/FAX: (62) 3296-4016 (69) 9-9864-96149- E-MAIL: canaamedicamentoslicitacao@gmail.com

canaamedicamentos@gmail.com

ENDEREÇO: Rua do Crisântemo, nº. 506 Qd. 07 Lote 02 Bairro: Parque Oeste Industrial – CEP: 74.375-530 – Goiânia/GO

NOME DO REPRESENTANTE: **Altevir de Assis Viana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **002.302.534-40** RG sob o nº. **5892515** SSP/GO

LICITANTE: DROGUISTA CEARENSE EIRELI - ME

CNPJ: **16.632.133/0001-10** TEL/FAX: (85) 3215-2374 (85) 9-9633-0095/9-8101-0101 (85) 3099-2219 E-MAIL: droguista.licitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Herbene, 459 Bairro: Messejana – CEP: 60.842-120 – Fortaleza/CE

NOME DO REPRESENTANTE: **Rodrigo Brandão Saraiva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **043.649.423-08** RG sob o nº. **2007009168000** SSP/CE

LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 - Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS

NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215** SSP/RS

LICITANTE: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: **21.297.758/0001-03** TEL/FAX: (61) 3044-3250/3405/3408 E-MAIL: lucineide@prosaudedistribuidora.com.br

ENDEREÇO: Quadra 2, Lts. 49, 51, 53 e 55, Bairro: Industrial de Ceilândia – CEP: 72.265-020 – Brasília/DF

NOME DO REPRESENTANTE: **Francisco Carlos Soares de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **152.595.038-05** RG sob o nº. **3389538** SSP/GO

LICITANTE: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: **28.911.309/0001-52** TEL/FAX: (27) 3261-1877/3030-0054/3030-1134 E-MAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Serra Negra, nº. 78 Galpão 02, Bairro: Praia do Moro – CEP: 29.216-650 – Guarapari/ES

NOME DO REPRESENTANTE: **Eritelto Silva Dal Col**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **070.938.597-80** RG sob o nº. **1.380.330** SSP/ES

LICITANTE: HAROLDO CAMPO

CNPJ: **30.572.915/0001-32** TEL/FAX: (47) 2122-3059 E-MAIL: bcpharma.dt@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Dom Sebastião, nº. 60 Sala 05 Bairro: Vila Real – CEP: 88.337-110 – Balneário Camboriú/SC

NOME DO REPRESENTANTE: **Haroldo Campo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **520.705.499-68** RG sob o nº. **1.524.483 SSP/SC**

LICITANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9489 (69) 3225-2046 E-MAIL: **concorrancia32@crystalia.com.br hos17110@crystalia.com.br concorrencia1@crystalia.com.br**

ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.970-000 – Itapira/SP

NOME DO REPRESENTANTE: **Alessandro Rotoli Camargo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **246.842.158-22** RG sob o nº. **24.837.066 SSP/SP**

LICITANTE: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA

CNPJ: **67.729.178/0004-91** TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **alessandra.rigo@rioclarense.com.br contratos@rioclarense.com.br empenhos@rioclarense.com.br**

ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº. 1000, Galpão 22, Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP

NOME DA REPRESENTANTE: **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830-000-0 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	2.400	Ampola	Amicacina 250, sulfato solução injetável 250 mg/ml ampola 2 mL (500 mg/ 2 ml)	genérico	1,99	HAROLDO CAMPO CNPJ: 30.572.915/0001-32
2	120	Ampola	Amicacina 50, sulfato solução injetável 50 mg/ml ampola 2 mL (100 mg/ 2 ml)	cancelado	cancel.	cancelado no julgamento
3	1.080	Frasco	Ampicilina 500 mg, pó para solução injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	cilininon	3,00	DROGUISTA CEARENSE EIRELI – ME CNPJ: 16.632.133/0001-10
4	1.800	Frasco	Ampicilina 1 g, pó para solução injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	cilininon	3,52	DROGUISTA CEARENSE EIRELI – ME CNPJ: 16.632.133/0001-10
5	600	Frasco	Azitromicina di-hidratada 500 mg, pó liofilizado p/ solução inj., podendo ser entregue como ampola ou frasco.	crístalia/azicin	36,89	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
6	9.000	Frasco	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	bepeben	8,16	HAROLDO CAMPO CNPJ: 30.572.915/0001-32
7	2.400	Frasco	Benzilpenicilina benzatina, 600.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	teuto	8,20	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
8	120	Frasco	Benzilpenicilina Potássica, 5.000.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	blau	8,78	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 21.297.758/0001-03
9	120	Frasco	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica, 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	cancelado	cancel.	cancelado no julgamento
10	18.000	Frasco	Cefalotina, 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	blau	4,92	CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.420.817/0001-23
11	7.800	Frasco	Cefazolina 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	blau	10,00	CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.420.817/0001-23
12	2.400	Frasco	Cefepime 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	cancelado	cancel.	cancelado no julgamento
13	4.200	Frasco	Cefotaxima 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	cancelado	cancel.	cancelado no julgamento
14	18.000	Frasco	Ceftriaxona 1g inj. EV, 1g pó para suspensão injetável EV, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	nova farma	8,88	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
15	1.440	Frasco	Ceftriaxona 500 mg inj, IM, pó para suspensão injetável IM podendo ser entregue como ampola ou frasco.	novafarma	4,50	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 21.297.758/0001-03
16	120	Ampola	Clindamicina, fosfato 150 mg/1ml inj ampola 2 ml	cancelado	cancel.	cancelado por inexistência de proposta
17	3.000	Ampola	Clindamicina, fosfato 150 mg/1ml inj ampola 4 ml	clindamicina 600mg	2,26	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
18	480	Frasco	Cloranfenicol 1g, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	cancelado	cancel.	cancelado no julgamento
19	600	Bolsa	Fluconazol 2 mg/ml bolsa plástica 100 ml	sanobiol/fluconazol	16,76	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
20	300	Ampola	Gentamicina 40 mg/ml, Solução Injetável ampola 1 mL	santisa	1,10	PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68
21	6.000	Ampola	Gentamicina 40 mg/ml, Solução Injetável ampola 2 ml (80 mg/2ml)	hytamicina 80mg	0,75	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
22	360	Frasco	Meropenem, tri-hidratado 1 G, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	genérico/aurobindo	21,99	MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – ME CNPJ: 03.596.923/0001-46
23	7.020	Frasco	Oxacilina 500 mg, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	nova farma	1,97	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
24	300	Pote	Sulfadiazina de prata 1 % creme/pasta Pote de 400 g, podendo ser entregue como frasco ou pote.	nativita	31,66	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
25	1.680	Frasco	Vancomicina 500 mg, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	teuto	4,91	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 “Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 “Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.” (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**4.1 Local e Horário**

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Medicamentos**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao DAF do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os medicamentos serão recebidos:

4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, nº 246/PGM/2019, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

4.3.1.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.3.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

4.3.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

4.3.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.3.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

4.3.3 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

4.3.3.1 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.3.3.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "**VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**";

4.3.3.3 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.3.3.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.3.3.5 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.3.3.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

4.3.4 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

4.3.5 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

4.3.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3.7 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – CNPJ: 07.582.909/0001-44 – Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;

10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;

10.302.0008.2513 – Atensão e Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**15.1 Da Contratada**

- 15.1.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 15.1.2** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 – **Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
- 15.1.3** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
- 15.1.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 15.1.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 15.1.6** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
- 15.1.7** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
- 15.1.8** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
- 15.1.9** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
- 15.1.10** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
- 15.1.11** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.1.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
- 15.1.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
- 15.1.14** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- 15.1.15** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
- 15.1.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.17** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, **o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
- 15.1.18** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
- 15.1.19** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
- 15.1.20** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 15.1.21** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
- 15.1.22** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- 15.1.23** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.1.24** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 15.1.25** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
- 15.1.26** A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves nº. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 15.1.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 15.1.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 15.1.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**16.1 Da Contratante**

- 16.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
- 16.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 16.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 16.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 11 – **PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
- 16.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 16.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 16.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 16.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 16.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 16.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a)** Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b)** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c)** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i)** O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE

21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
- b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
- c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
- d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registo na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
- 21.2** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 21.3** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 “Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
- III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 107/SML/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 13613/SEMSAU/2019

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 107/SML/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:

Medimac Comércio De Artigos Medicos LTDA – ME

CNPJ: 03.596.923/0001-46

Representante:

ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA

Empresa:
Pró-Remédios Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Cosméticos EIRELI – ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Representante:
GLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

Empresa:
Canaa Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 14.420.817/0001-23
Representante:
ALTEVIR DE ASSIS VIANA

Empresa:
Droguista Cearense EIRELI – ME
CNPJ: 16.632.133/0001-10
Representante:
RODRIGO BRANDÃO SARAIVA

Empresa:
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA

Empresa:
Pró-Saúde Distribuidora De Medicamentos EIRELI – ME
CNP: 21.297.758/0001-03
Representante:
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

Empresa:
Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI – ME
CNPJ: 28.911.309/0001-52
Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL

Empresa:
Haroldo Campo
CNPJ: 30.572.915/0001-32
Representante:
HAROLDO CAMPO

Empresa:
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante:
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Empresa:
Comercial Cirúrgica Rio Clarence LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:AABCBD25

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0957/2019, SUPERVISIONADO E
EXECUTADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PELO DECRETO Nº 167/2019 COM O APOIO
TÉCNICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE RECUR**

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDECIR APARECIDO MIGUEL	75	1º
CRISTIANE DE SOUZA	70	2º
SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA	55	3º
SOLANGE BORGES POSSO	50	4º
SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS	50	5º
CLEIDIMAR QUIRINO DA SILVA	40	6º
SOLANGE GONZAGA MACIEL	35	7º
NEUCI FRANCISCO SILVA	30	8º

AILTON SOUZA DOS SANTOS	-	-
ANDREA SIMÃO BARBOSA	-	-
FABIANA RIBEIRO ALVES	-	-
LEIDENAURO BARBOSA DA SILVA	-	-
LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS	-	-
MARCIA SANTOS DE ALMEIDA	-	-
RAQUEL DELFINA DE SOUZA	-	-
ROSILENE DA SILVA ROMAN	-	-
SARA CRISTINA RODRIGUES DE MOURA POLETO	-	-
SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	-	-

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARA MÉDICO CLINICO GERAL 40HORAS SEMANAIS FINALIZADO

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARA MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA 24HORAS FINALIZADO

ANA CLAUDIA R. A. DE MATOS

Comissão Organizadora

MARIA DE LOURDES A. DE CARLI

Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE C. ANDRADE

Comissão Organizadora

Cabixi, 13 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:096521BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NED9498	RO00054213	26/12/2019	7048	1
NDG3222	RO00054302	06/01/2020	5568	0
NDC1244	RO00054303	16/01/2020	7633	1
JZV1185	RO00054244	15/01/2020	7366	2
OHQ6347	RO00054307	21/01/2020	5185	1
NGM6254	RO00054310	21/01/2020	5738	0
NGC4751	RO00054279	30/12/2019	5541	4
OHS0066	RO00053900	24/01/2020	5185	1
NCV3258	RO00054250	23/01/2020	5185	1

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES

Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:365BE046

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OHV1086	RO00054042	19/11/2019	5185	1	RS195,23
BSC6522	RO00054055	18/11/2019	6050	1	RS293,47
NCC7427	RO00053771	12/11/2019	6050	1	RS293,47
KAN1940	RO00053960	14/11/2019	5185	1	RS195,23
OHT2263	RO00054076	12/11/2019	5185	1	RS195,23
NEE4849	RO00053925	20/11/2019	7048	1	RS293,47
NDK8834	RO00054105	02/12/2019	7072	1	RS293,47
NCP2126	RO00053964	28/11/2019	7633	1	RS293,47
QTA6260	RO00054162	03/12/2019	5738	0	RS293,47

AMS7001	RO00053769	12/11/2019	5738	0	RS293,47
NCO2914	RO00054009	12/11/2019	5738	0	RS293,47
PPG7292	RO00052669	12/11/2019	5185	1	RS195,23
NEB9575	RO00054006	12/11/2019	5738	0	RS293,47
OHM2708	RO00053885	13/11/2019	5568	0	RS195,23
NBT5601	RO00053962	25/11/2019	5185	1	RS195,23
NDZ8906	RO00053773	25/11/2019	5541	4	RS195,23

Cacoal/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES

Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E5FD615

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 45/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 45/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA)		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1	
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO		19/02/2020	20/02/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE PARA DAR CONTINUIDADE NO TRATAMENTO NO HOSPITAL DO AMOR. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. VALOR RS 450,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 523, PROCESSO 87/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 130/GAB-SEMUSA/2020. DATA SAÍDA: 19/02/20 às 04:00 HS. DATA RETORNO: 20/02/2020 às 12:00 HS. MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036					

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/02/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:997B9994

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 041/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 041/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA			SUPERINTENDENTE DAASSESSORIA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
580.071.302-25	536147/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM					

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	17/02/2020	19/02/2020
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR A EXMA. PREFEITA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DER E NA CASA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR R\$: 1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 820/2020 EW PROCESSO Nº 081/ORD/2020. PERÍODO DA VIAGEM: 17/02/2020 A 19/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - PLACA - QTE - 9290		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: FDB39322

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 7.546/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º, da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando o Convênio nº. 022/19/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER - RO e o Município de Cacoal, com o objetivo de recuperar 547,25 km de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, tendo em vista que o convênio foi assinado em 18 de setembro de 2019, não estando previsto no orçamento 2020, e que o mesmo possui saldo em conta no valor de R\$ 226.847,98 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Tendo em vista que no exercício de 2019 foi efetuada despesa de R\$ 498.594,80 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) referente Convênio nº. 022/19/PJ/DER-RO, assim sabemos que R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais) corresponde à contrapartida e que R\$ 151.405,20 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos) corresponde ao restante do valor de repasse, sendo a diferença correspondente aos rendimentos bancários.

Considerando o Convênio nº 60/19/PJ/DER-RO, tendo como objetivo a aquisição de insumos para capa asfáltica no município de Cacoal, visando à realização de serviços de pavimentação em CBUQ e micro drenagem. Tendo em vista que o mesmo não ficou previsto na LDO e LOA 2020, em decorrência da existência de processo, no entanto o mesmo não teve sucesso na aquisição dos materiais, fazendo assim necessário a inserção do valor no orçamento vigente para novo trâmite processual.

Conforme Mem. 006/Contadoria/2020 o saldo em conta (C/C: 60.168-3) apurado em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 464.213,43 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta e três centavos), sabemos que R\$ 63.939,90 (sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) corresponde à contrapartida e que R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) corresponde ao restante do valor de repasse, sendo a diferença correspondente aos rendimentos bancários.

Considerando o Convênio nº 214/DPCN/2017 firmado entre o Ministério da Defesa e o município de Cacoal – RO, tendo como objetivo a aquisição de mini carregadeira e implementos para melhor atender a demanda de recuperação das vias públicas e estradas vicinais. Tendo em vista que o mesmo não ficou previsto na LDO e LOA 2020, faz-se necessário a inserção do valor no orçamento vigente para continuação do trâmite processual.

Conforme Mem. 006/Contadoria/2020 o saldo em conta (C/C: 55.809-5) apurado em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 206.252,32 (duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), sabemos que conforme licitação em andamento, Ata 178/2019 o valor da proposta do referente objeto é de R\$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais), dessa forma faz-se necessário adequar ao orçamento, sendo: R\$ 19.241,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e um reais) corresponde à contrapartida e que R\$ 157.659,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais) corresponde ao restante do valor de repasse, sendo a diferença correspondente aos rendimentos bancários.

Considerando os Convênios SICONV nº 865272/2018 e o 865271/2018, firmado entre o Ministério da Defesa (Dep. Do Programa Calha Norte – DPCN) e o município de Cacoal – RO, tendo como objetivo a aquisição de equipamentos permanentes. Tendo em vista que os mesmos não ficaram previstos na LDO e LOA 2020, faz-se necessário a inserção dos valores no orçamento vigente para realização do trâmite processual.

Conforme Mem. 006/Contadoria/2020 o saldo em conta, C/C: 71.022-5, apurado em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 30.306,62 (trinta mil trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos) e na conta, C/C: 71.021-7, apurado em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 61.481,14 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), e que os valores em conta são referentes à contrapartida e aos rendimentos bancários.

Considerando a importância da realização dos trâmites processuais para prosseguimento dos convênios acima citados, visando à melhoria da estrutura o município para beneficiar a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 956.225,10** (novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

A			B				
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR				
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
16.001.	26.782.0032.2.249	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 223.605,20 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos), na Agência nº 1179-7, Conta 59.816-X. Convênio 022/19/DER-RO – Recuperação Estradas Vicinais, B. Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
6.014.0037		SUPERÁVIT – Transf. Conv. Estado					

291	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	151.405,20		
3.000.0044		SUPERÁVIT – Contrapartida de Conv. Estaduais			
292	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	72.200,00		
16.001.15.451.0031.1.052	Implementação de Infraestrutura Urbana		16.001.15.451.0031.1.052	Implementação de Infraestrutura Urbana	
6.014.0037		SUPERÁVIT – Transf. Conv. Estado			
290	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	400.000,00	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de RS 463.939,90 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) na Agência nº 1179-7, Conta 60.168-3. Conv. 060/19/PJ/DER-RO – Pavimentação asfáltica CBU, B. Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.	
3.000.0044		SUPERÁVIT – Contrapartida de Conv. Estaduais			
293	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	63.939,90		
16.001.04.122.0002.2.097	Gestão Administrativa - SEMOSP		16.001.04.122.0002.2.097	Gestão Administrativa - SEMOSP	
6.014.0036		SUPERÁVIT – Transf. Conv. União			
294	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	157.659,00	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de RS 176.900,00 (cento e setenta e seis mil novecentos reais) na Agência nº 1179-7, Conta 55.809-5. Conv. Aquisição de mini carregadeira e implementos, B. Brasil.	
3.000.0045		SUPERÁVIT – Contrapartida de Conv. Federais			
295	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	111.021,00	Referente ao Conv. Nº. 865272/2018 será utilizado saldo proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 61.478,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oito reais) correspondente a contrapartida, C/C. 71.021-7, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.	
295		Equipamentos e Material Permanente		Referente ao Conv. Nº. 865271/2018 será utilizado saldo proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 30.302,00 (trinta mil trezentos e dois reais) correspondente a contrapartida, C/C. 71.022-5, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.	
Total Geral				956.225,10	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPAHÉL RAMALHO VECHE E SILVA

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6390

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FC17CFBB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 41**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 041/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA		SUPERINTENDENTE DAASSESSORIA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		17/02/2020	19/02/2020	
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DEALYSSON CRISTIANO DE SOUZA,POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARAACOMPANHAR A EXMA:PREFEITA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DER E NA CASA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA. VALOR RS:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº820/2020 EW PROCESSO Nº 081/ORD/2020. PERÍODO DAVIAGEM:17/02/2020 A 19/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - QTE -9290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F95E9DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão (CARONA) da Ata de Registro de Preços nº028/2020 vinculada ao Pregão Eletrônico de nº200/2019, processo administrativo nº8985/2019, que tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação-SEMED do município de Cacoal-RO. Tem como objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitores de Transportes Escolares- Secretaria Municipal de Educação e Desporto -SEMED, do Município de Corumbiara-RO.

EMPRESA DETENTORA	V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA				
CNPJ	13.089.691/0001-93				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitores de Transportes escolares (08 monitores) Secretaria Municipal de Educação e Desporto-SEMED, do Município de Corumbiara-RO	12	MÊS	R\$ 15.044,24	R\$ 180.530,88
VALOR TOTAL					R\$ 180.530,88

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 180.530,88 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.

Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 12 de fevereiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:43F27F07

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2019/SRP
PROCESSO Nº. 778/2019/SEMAF, 748/2019/SEMUSA,
755/2019/SEMOSP, 756/2019/SEMED, 768/2019/SEMAS e 935/2019/SEMAM

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara – RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara -RO, doravante denominada CONTRATADA, a empresa A. X. DE BARROS COM E SERVICOS, inscrita CNPJ nº. 27.803.040/0001-28 , estabelecida na Rua Noé Inácio dos Santos, Nº 1909, Bairro Hernandes Gonçalves, Cidade de Presidente Médice - RO, CEP 76.916-000; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.035/2019/SRP, que objetiva: A Formação de ATA de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, de responsabilidade das Secretarias conforme sua solicitação, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
- j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os serviços conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ATA;
- d) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e serviços, e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- i) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º – O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4º - O preço registrado, o fornecedor e as especificações dos serviços registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVICOS

CNPJ: 27.803.040/0001-28

ENDEREÇO: Rua Noé Inácio dos Santos, Nº 1909, Bairro Hernandes Gonçalves, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000

REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Xavier de Barros/ CPF: 871.922.412-53

FONE: (69) 99929-4741 EMAIL: climarjipa@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª		
A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVICOS		27.803.040/0001-28			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V.TOTAL
LOTE 01					
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)	148	SERV	132,97	19.679,56
02	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	87	SERV	184,25	16.029,75
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	62	SERV	223,50	13.857,00
04	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS	64	SERV	75,10	4.806,40
TOTAL DO LOTE 01					RS 54.372,71
LOTE 02					
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 13.000 Á 18.000 BTUS (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)	54	SERV	152,25	8.221,50
02	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT DE 13.000 Á 18.000 BTUS	37	SERV	221,82	8.207,34
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 13.000 Á 18.000 BTUS	40	SERV	241,03	9.641,20
04	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 13.000 Á 18.000 BTUS	40	SERV	81,86	3.274,40
TOTAL DO LOTE 02					RS 29.344,44
LOTE 03					
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 19.000 Á 30.000 BTUS (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)	22	SERV	234,75	5.164,50
02	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT DE 19.000 Á 30.000 BTUS	17	SERV	264,80	4.501,60
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 19.000 Á 30.000 BTUS	17	SERV	340,14	5.782,38
04	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 19.000 Á 30.000 BTUS	17	SERV	102,00	1.734,00
TOTAL DO LOTE 03					RS 17.182,48
LOTE 04					
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 31.000 Á 60.000 BTUS (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)	14	SERV	249,44	3.492,16
02	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT DE 31.000 Á 60.000 BTUS	11	SERV	301,03	3.311,33
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 31.000 Á 60.000 BTUS	12	SERV	500,22	6.002,64
04	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 31.000 Á 60.000 BTUS	12	SERV	139,45	1.673,40
TOTAL DO LOTE 04					RS 14.479,53
LOTE 05					
01	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA (LIMPEZA E MANUTENÇÃO)	16	SERV	114,35	1.829,60
02	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO TIPO JANELA	10	SERV	150,64	1.506,40
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	10	SERV	256,56	2.565,60
04	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	10	SERV	71,91	719,10
TOTAL DO LOTE 05					RS 6.620,70
LOTE 06					

01	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR	13	SERV	95,53	1.241,89
02	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	13	SERV	135,10	1.756,30
03	REMOÇÃO DE CORTINA DE AR	13	SERV	83,30	1.082,90
TOTAL DO LOTE 06				RS 4.081,09	
TOTAL GERAL DE RS 126.080,95					
Cento e vinte e seis mil, oitenta reais e noventa e cinco centavos.					
Representante Legal: Adriana Xavier de Barros					

§ 1º - Os preços e o particular fornecedor ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos Secretários, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:

- entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
- esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
- indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações de mercado.
- O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
- Os serviços somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
- Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 11 de Fevereiro de 2020

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de Nº. 176

A X De Barros Comercio E Serviços

CNPJ: 27.803.040/0001-28

Representante Legal da Empresa:

ADRIANA XAVIER DE BARROS

CPF: 871.922.412-53

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Diretor do Setor de Compras

Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO

Diretor de Registro de Preços

Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2019/SRP
PROCESSO Nº. 778/2019/SEMAF, 748/2019/SEMUSA,
755/2019/SEMOSP, 756/2019/SEMED, 768/2019/SEMAS e 935/2019/SEMAM

Ata de Registro de Preços nº. 007/2020, Pregão Eletrônico 035/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, para atender as necessidades das Secretarias.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVICOS – CNPJ: 27.803.040/0001-28. Vencedor dos Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Valor Adjudicado e Homologado: R\$ 126.080,95 (cento e vinte e seis mil, oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 11 de Fevereiro de 2020

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:210FF8BF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.039/2019/SRP
PROCESSO Nº. 868/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominada CONTRATADA, a empresa GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita CNPJ nº. 33.549.523/0001-40, estabelecida na Avenida Itália Franco, Nº 2040, Bairro Centro, Corumbiara-RO, CEP de nº. 76.995-000; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.039/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 318/2019, que objetiva: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COFFE-BREAK, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COFFEE-BREAK**, de acordo com as especificações constantes no anexo 06 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar pelo LOTE, conforme consta nos autos dos processo nº 868/2019/SEMUSA.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo 06, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2019, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago NO LOTE, discriminados os valores dos COFFEE BEAKs unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos COFFEE BEAKs, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas NO LOTE, constarão do quadro abaixo:

Relação da empresa fornecedora com respectiva classificação e LOTE

FORNECEDOR: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA

CNPJ: 33.549.523/0001-40

ENDEREÇO: Avenida Itália Franco, Nº 2040, Bairro Centro, CEP de nº. 76.995-000, Corumbiara-RO.

REPRESENTANTE LEGAL: Eliene Elmira de Souza / CPF: 860.777.672-04

FONE: (69) 98448-9411 EMAIL: elieneelmirasouza@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO		
GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA		33.549.523/0001-40		1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.008/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
LOTE 01						
01	60	UND	COFFEE BREAK COMPOSTO POR: 03 Litros de Café Adoçado 03 Litros de Chá Adoçado 03 Litros de Leite 02 KG de Bolo de Chocolate com cobertura e sem recheio (forma grande) 02 KG de Bolo Branco com cobertura sem recheio (forma grande) 150 Salgado mini rissoles assados 150 Salgado mini pastelzinho assados 150 Salgado mini enroladinhos assados 20 Litros de Suco Natural Sabores Diversos 60 unidades de Água Mineral 500ml gelada 300 unidades de Copos Descartáveis 100ml 10 KG de Maçã 10 KG de Banana 7 KG de Melão OBS: A contratada deverá entregar o Coffee Break no local e data estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.	-	639,98	38.398,80
VALOR TOTAL					R\$ 38.398,80	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos						
Representante legal: Eliene Elmira de Souza						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os COFFEE BEAKs objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providencia a entrega imediatamente, após recebimento da nota de empenho e conforme aqueles estabelecidos no Anexo 06 – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Nas dependências na sede da contratante.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento das COFFEE BEAKs, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento do COFFE BREAK, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos COFFE BEAKs só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os COFFE BEAKs deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os COFFE BEAKs em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo 06:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo 06, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os COFFE BEAKs nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos COFFE BEAKs, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos COFFE BEAKs, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos COFFE BEAKs a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos COFFE BEAKs sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os COFFE BEAKs deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos COFFE BEAKs a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os COFFE BEAKs objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os COFFE BEAKs por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de COFFE BEAKs fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos COFFE BEAKs, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos COFFE BEAKs, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos COFFE BEAKs registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos COFFE BEAKs, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos COFFE BEAKs, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos COFFE BEAKs.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Ficam aqueles estabelecidos no Anexo 06 – Termo de Referência.

12.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

12.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos COFFE BEAKs, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos COFFE BEAKs, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos COFFE BEAKs, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos COFFE BEAKS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos COFFE BEAKs por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos COFFE BEAKs não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A contratação de serviços de alimentação, de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

* 3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 039/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor NO LOTE.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata.

Corumbiara – RO; em 11 de Fevereiro de 2020

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Gomes & Souza Comercio Varejista De Laticinios E Frios LTDA
CNPJ: 33.549.523/0001-40
Representante Legal da Empresa:
ELIENE ELMIRA DE SOUZA
CPF: 860.777.672-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO

Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.039/2019/SRP
PROCESSO Nº. 868/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 008/2020, Pregão Eletrônico de nº.039/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COFFEE-BREAK, para atender as necessidades da SEMUSA.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA – CNPJ: 33.549.523/0001-40. Vencedor do Lote: 01 – Valor Adjudicado e Homologado: R\$ 38.398,80 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 11 de Fevereiro de 2020

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:DBABC784

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP
PROCESSO Nº. 618/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominada CONTRATADA a empresa abaixo qualificada no Art. 4º; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.032/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 618/2019/SEMUSA, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DO OBJETO

O objeto é a Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, em conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
- j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2019/SRP;
- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4º - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.420.817/0001-23

ENDEREÇO: Rua Crisântemo, quadra 07, lote 02, Parque Oeste Industrial, CEP nº.74375-530, Goiânia/GO

REPRESENTANTE LEGAL: Altevir de Assis Viana / CPF: 002.302.534-40

FONE: (62) 3296-4016 EMAIL: canaamedicamentos@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO		
CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		14.420.817/0001-23		1ª		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.009/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	1.000	COMP.	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	GERMED	0,10	100,00
07	8.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,28	2.240,00
08	2.000	COMP.	CARBAMAZEPINA CR 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,11	220,00
09	1.000	COMP.	CARBAMAZEPINA CR 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,28	280,00
10	800	COMP.	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,33	264,00
12	350	COMP.	CLOBAZAM (FRIZION) 10 MG COMPRIMIDO	SONOFI	0,63	220,50
16	300	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	PRATI	0,78	234,00
24	500	COMP.	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	0,78	390,00
27	4.500	COMP.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,05	225,00
28	3.000	COMP.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	0,05	150,00
32	25	FRASCO	ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS	EUROFARMA	31,50	787,50
39	600	COMP.	MELEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	SANOFI	0,44	264,00
40	350	COMP.	OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,80	280,00
46	900	COMP.	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG COMPRIMIDO	GERMED	2,16	1.944,00
49	600	COMP.	RISPERÍDONA 3 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,34	204,00
51	300	COMP.	VIGABATRINA 500 MG COMPRIMIDO	SANOFI	2,61	783,00
52	30	FRASCO	BIMATOPROSTA RC 0,3MG/ML	GERMED	30,13	903,90
53	10	FRASCO	BRINZOLAMIDA 10MG/ML FRASCO	ALCON	44,47	444,70
54	900	CAPS.	BUDESONIDA 400MCG	EMS	0,51	459,00
56	30	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 22,26 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,83 MG/ML	TEUTO	25,97	779,10
57	400	DRAG	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG (CONTROLADO)	NOVARTIS	0,33	132,00
59	40	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	LILLY	25,26	1.010,40
60	40	REFS	INSULINA NOVORAPID PENFIL	NOVORAPID	37,62	1.504,80
61	600	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG	EUROFARMA	0,91	546,00
64	600	COMP.	PERICIAZINA 40 MG/ML (CONTROLADO)	SANOFI	14,59	8.754,00
68	450	COMP.	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80+25MG	EMS	2,21	994,50
69	10	FRASCO	TRAVAPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML	GEOLAB	41,67	416,70
71	10	FRASCO	LEVETIRACETAM 100MG SUSPENÇÃO	BIOFARMA	26,50	265,00
73	300	COMP.	MIRTAZAPINA 30MG	PRATI	1,15	345,00
74	300	COMP.	MIRTAZAPINA 45MG	PRATI	1,08	324,00

78	600	COMP.	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	0,61	366,00
81	15	FRASCO	HEDERA HELIX FRASCO COM 100ML XAROPE	CIMED	6,58	98,70
82	1.800	COMP.	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG (ACÃO PROLONGADA)	PRATI	0,12	216,00
84	900	COMP.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG	LIBBS	1,39	1.251,00
VALOR TOTAL					RS 27.396,80	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos.						
Representante legal: Altevir de Assis Viana						

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:

- entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
- esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
- indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL.
- O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
- Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
- Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. – Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 12 de Fevereiro de 2020

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

Canaã Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 14.420.817/0001-23

Representante Legal da Empresa:

ALTEVIR DE ASSIS VIANA

CPF: 002.302.534-40

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Diretor do Setor de Compras

Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO

Diretor de Registro de Preços

Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 009/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.420.817/0001-23. Vencedor dos Itens: 1 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 16 - 24 - 27 - 28 - 32 - 39 - 40 - 46 - 49 – 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 64 - 68 - 69 - 71 - 73 - 74 - 78 - 81 - 82 – 84 – Valor Adjudicado e Homologado: R\$ 27.396,80 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:25734FFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	70.826,57	21.968,29	376.309,91	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	70.826,57	21.968,29	376.309,91	-

Empréstimos		0,00	0,00	0,00	-
Internos		0,00	0,00	0,00	-
Externos		0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos		0,00	0,00	0,00	-
Internos		0,00	0,00	0,00	-
Externos		0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas		70.826,57	21.968,29	376.309,91	-
De Tributos		0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	363.627,67	-
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS		0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira		70.826,57	21.968,29	12.682,24	-
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)		16.683.910,51	22.897.577,14	22.302.171,69	-
Disponibilidade de Caixa		16.683.910,51	22.897.577,14	22.302.171,69	-
Disponibilidade de Caixa Bruta		17.282.164,08	22.916.165,99	23.959.244,86	-
(-) Restos a Pagar Processados		598.253,57	18.588,85	1.657.073,17	-
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)		-16.613.083,94	-22.875.608,85	-21.925.861,78	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		63.767.739,78	71.276.913,86	77.923.714,28	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		0,11	0,03	0,48	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		-26,05	-32,09	-28,14	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>		76.521.287,74	85.532.296,63	93.508.457,14	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>		68.869.158,96	76.979.066,97	84.157.611,42	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019			
		1º Semestre	2º Semestre	-	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)		0,00	76.022,75	850.317,67	-
PASSIVO ATUARIAL		65.135.658,14	65.135.658,14	76.305.576,03	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA		14.227,37	43.899,13	9.155,39	-
RP NÃO-PROCESSADOS		6.568.257,55	3.135.849,86	8.500.453,59	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO		0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015		0,00	0,00	0,00	-

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:549D079D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
			Jan a Dez/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)		72.201.202,17	80.146.437,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.118.783,21	8.169.278,38	
IPTU		2.287.082,28	2.092.603,93	
ISS		2.091.893,56	2.030.731,21	
ITBI		494.096,06	935.900,04	
IRRF		1.427.948,06	1.555.359,93	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.817.763,25	1.554.683,27	
Contribuições		3.560.340,23	3.416.431,26	
Receita Patrimonial		2.938.197,35	9.099.303,26	
Aplicações Financeiras (II)		2.766.481,40	9.097.367,02	
Outras Receitas Patrimoniais		171.715,95	1.936,24	
Transferências Correntes		57.580.293,42	59.339.922,53	
Cota Parte do FPM		14.537.850,89	14.902.016,26	
Cota Parte do ICMS		13.295.923,04	13.475.710,76	
Cota Parte do IPVA		2.438.890,44	2.051.864,92	
Cota Parte do ITR		39.539,14	39.322,85	
Transferências da LC 87/1996		22.410,28	0,00	
Transferências da LC 61/1989		56.580,62	68.607,43	
Transferências do FUNDEB		12.947.415,68	13.146.642,21	
Outras Transferências Correntes		14.241.683,33	15.655.758,10	
Demais Receitas Correntes		3.587,96	121.502,44	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00	

Receitas Correntes Restantes	3.587,96	121.502,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	69.434.720,77	71.049.070,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.874.501,54	4.286.618,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.874.501,54	4.286.618,12
Convênios	4.369.832,52	3.382.220,99
Outras Transferências de Capital	504.669,02	904.397,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.874.501,54	4.286.618,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	74.309.222,31	75.335.688,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.177.401,10	64.487.881,20	60.773.382,65	59.280.348,30	504.388,96	1.783.276,78	1.783.276,78
Pessoal e Encargos Sociais	36.424.205,83	35.213.358,22	35.213.358,22	34.852.039,48	127.222,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.753.195,27	29.274.522,98	25.560.024,43	24.428.308,82	377.166,81	1.783.276,78	1.783.276,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	72.177.401,10	64.487.881,20	60.773.382,65	59.280.348,30	504.388,96	1.783.276,78	1.783.276,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.653.710,63	6.263.572,29	2.866.132,17	2.866.132,17	83.824,61	2.430.160,77	2.275.321,95
Investimentos	18.588.222,13	6.203.292,71	2.805.852,59	2.805.852,59	83.824,61	2.430.160,77	2.275.321,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	65.488,50	60.279,58	60.279,58	60.279,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	18.588.222,13	6.203.292,71	2.805.852,59	2.805.852,59	83.824,61	2.430.160,77	2.275.321,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	90.765.623,23	70.691.173,91	63.579.235,24	62.086.200,89	588.213,57	4.213.437,55	4.058.598,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							8.602.675,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.380.515,90
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	9.097.367,02
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	6.855,67
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	17.693.187,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.876.948,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	70.826,57	376.309,91
DEDUÇÕES (XXIX)	16.683.910,51	22.302.171,69
Disponibilidade de Caixa	16.683.910,51	22.302.171,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.282.164,08	23.959.244,86
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	598.253,57	1.657.073,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.613.083,94	-21.925.861,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.312.777,84
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2019
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-1.058.819,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		624.682,66
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		10.696.907,03
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		17.693.187,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		8.602.675,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.428.234,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		10.428.234,84
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		2.068.798,75

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DEMONST. SIMPLIFICADORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRf, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	68.223.170,00
Previsão Atualizada	79.624.673,30
Receitas Realizadas	87.595.025,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.428.234,84
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	68.223.170,00
Créditos Adicionais	27.403.659,15
Dotação Atualizada	95.626.829,15
Despesas Empenhadas	73.913.422,57
Despesas Liquidadas	66.801.483,90
Despesas Pagas	65.308.449,55
Superávit Orçamentário	13.681.602,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	73.913.422,57
Despesas Liquidadas	66.801.483,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.923.714,28
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.081.334,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.844.970,37
Resultado Previdenciário	10.236.364,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		9.876.948,16	17.693.187,13	179,14
Resultado Primário		1.380.515,90	8.602.675,78	623,15
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	598.253,57	840,00	588.213,57	9.200,00
Poder Executivo	598.253,57	840,00	588.213,57	9.200,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.568.257,55	966.305,08	4.058.598,73	1.543.353,74
Poder Executivo	6.550.310,45	966.305,08	4.040.651,63	1.543.353,74
Poder Legislativo	17.947,10	0,00	17.947,10	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.166.511,12	967.145,08	4.646.812,30	1.552.553,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.915.160,25	25,00	31,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.473.633,91	60,00	71,85
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		6.415.083,79	12.390.138,34
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício
		20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	6.458.966,21	5.457.534,93	5.568.688,73
Despesas Previdenciárias	1.273.788,73	8.107.250,63	13.888.771,96
Resultado Previdenciário	5.185.177,48	-2.649.715,70	-8.320.083,23
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		96.949,00	137.907,67
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.007.669,59	% Mínimo a Aplicar no Exercício	15,00	% Aplicado até o Bimestre	23,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA

Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON

Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon

Código Identificador:82CAB79D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 021/2019 EMPRESA MED VITTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00 com sede na avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E Galpão,03, S/Nº, Parque Primavera na cidade de Aparecida de Goiânia, CEP.: 74.913-122, fone (62) 3416-8300, 2334-1122, agência 4148-3, conta corrente 23.807-4 banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019**, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** devere:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do **MUNICÍPIO** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188;**

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6**, ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 – A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 – A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10 – A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 – **A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.**

9.14 – O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Fornecedor

Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços nº 21/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 48, 54, 62, 82, 99, 100, 101, 102 e 121 da licitação, foram vencidos pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Abaixador de língua (espátula) de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, extremidades arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, nº de lote, data de fabricação.	THEOTO	Pacote	438	R\$ 2,80	R\$ 1.226,40
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.226,40						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
02	Agulha hipodérmica, 13 x 0,45 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	SR	Und.	18.000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.080,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
03	Agulha hipodérmica, 20 x 0,55 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	SR	Und.	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 600,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
04	Agulha hipodérmica, 25 x 0,7 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	SR	Und.	30.200	R\$ 0,06	R\$ 1.812,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.812,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
05	Agulha hipodérmica, 25 x 0,8 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	SR	Und.	11.000	R\$ 0,06	R\$ 660,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 660,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
06	Agulha hipodérmica, 30 x 0,8 mm, material tubo aço inoxidável, aplicação com capa protetora plástica. Canhão em propileno com cor universal, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, descartável, atóxica, siliconizada. Qualidade conforme ISO 9001:2000 e ISO 13485:2003.	SR	Und.	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 720,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
17	Bolsa coletora de urina, Sistema Fechado, 2000 mL, confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, transparente na face anterior, com selagem segura, com válvula anti-refluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contínuo de drenagem em PVC branco, transparente, firme, medindo no mínimo 1,20 metros de comprimento e 0,9 cm de diâmetro interno, adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça rígida, tipo óculos para fixação, com dispositivo para coleta de amostra e tira para transporte estéril. Embalagem individual de papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura asséptica, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	DESCARPACK	UND	400	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.044,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
18	Cateter Intravenoso Periférico, "Gelco", nº 18 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirrogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.	DESCARPACK	Und.	3.700	R\$ 0,62	R\$ 2.294,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.294,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
19	Cateter Intravenoso Periférico, "Gelco", nº 22 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirrogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013	DESCARPACK	UND	11.300	R\$ 0,60	R\$ 6.780,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 6.780,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
20	Cateter Intravenoso Periférico, "Gelco", nº 24 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirrogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de	DESCARPACK	Unidade	8.900	R\$ 0,66	R\$ 5.874,00

	cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013							
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 5.874,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
21	Cateter Intravenoso Periférico, "Gelco", nº 20 G, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisele trifacetado e silicizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5:2013.	DESCARPACK	Unidade	7.700	R\$ 0,60	R\$ 4.620,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 4.620,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
24	Clorexidina, digliconato de, 2 %, solução alcoólica degermante, 1000 mL (conforme notificação RDC/ANVISA nº 199/2006)	RIOQUIMICA	Frasco	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.025,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
25	Clorexidina, digliconato de, 2 %, solução tensoativo degermante, 1000 mL (conforme notificação RDC/ANVISA nº 199/2006)	RIOQUIMICA	Frasco	152	R\$ 15,00	R\$ 2.280,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.280,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
26	Clorexidina, gliconato de, 2 %, conjunto esponja/escova, 22 mL, para assepsia de mãos (conforme notificação RDC/ANVISA nº 199/2006)	VICPHARMA	Unidade	336	R\$ 2,25	R\$ 756,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 756,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
27	Coletor de urina, Sistema ABERTO, 2000 mL, graduado com marcações, a cada 100 mL, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, sistema de fechamento da "boca" do coletor através de um cordão.	MAXICOR	UND	650	R\$ 0,40	R\$ 260,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 260,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
28	Coletor para Material Perfurocortante, capacidade total de 13 L, amarelo pardo, constituído de papelão ondulado resistente, kit composto de sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna, características atendendo aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa	FLEX PELL	UND	320	R\$ 3,80	R\$ 1.216,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.216,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
29	Coletor para Material Perfurocortante, capacidade total de 20 L, amarelo pardo, constituído de papelão ondulado resistente, kit composto de sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna, características atendendo aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa	FLEX PELL	UND	470	R\$ 6,00	R\$ 2.820,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.820,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
30	Coletor para Material Perfurocortante, capacidade total de 7 L, amarelo pardo, constituído de papelão ondulado resistente, kit composto de sacola plástica amarela + fundo rígido + cinta lateral + coletor semi-montado + bandeja interna, características atendendo aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa	FLEX PELL	UND	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.080,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
41	Dispositivo para incontinência Urinária Masculina, nº 06, "Sonda Jontex/Camisinha", em película fina de borracha, que se encaixa no pênis e se conecta a uma bolsa coletora, em látex, atóxico puro, com extensãode, no mínimo, de 60 cm; em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, pacote com 10 UND	BIOBASE	Pacote	35	R\$ 11,00	R\$ 385,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 385,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
48	Equipo para Nutrição Enteral, referência 1802 P, Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais, conecta o recipiente de bolsa à sonda de soluções (frasco ou alimentação enteral, perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para Nutrição Enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico e apirogênico.	EMBRAMED	UND	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 44,80								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
54	Esparradrapo branco, impermeável, 10 cm x 4,5 m, composto de tecido 100 % algodão, com resina acrílica impermeabilizante, de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade. Enrolado em carretel plástico, com abas, protegido também por capas, que mantém a integridade do produto.	CREMER	Rolo	912	R\$ 5,80	R\$ 5.289,60		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 5.289,60								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
62	Hipoclorito de sódio, 1 %, solução, 5000 mL, desinfetante hospitalar de superfícies fixas e artigos não críticos, com ação bactericida	PROLINK	Galão	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.920,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
82	Máscara descartável, tripla, cirúrgica, tipo retangular, gramatura 30 g/m², tipo fixação com elástico, características adicionais com filtro triplo, cor branca, Caixa com 50 unidades.	DESCARPACK	Caixa	664	R\$ 5,22	R\$ 3.466,08		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.466,08								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		
99	Seringa hipodérmica, 10 mL, descartável, c/ agulha 25x0,7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	SR	Unidade	19.000	R\$ 0,32	R\$ 6.080,00		
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 6.080,00								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item		

100	Seringa hipodérmica, 20 mL, descartável, c/ agulha 25x0,7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	SR	UND	14.500	R\$ 0,46	R\$ 6.670,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 6.670,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
101	Seringa hipodérmica, 3 mL, descartável, c/ agulha 25x0,7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	SR	UND	14.500	R\$ 0,19	R\$ 2.755,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.755,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
102	Seringa hipodérmica, 5 mL, descartável, c/ agulha 25x0,7 mm, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênico, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, graduação firme e perfeitamente legível, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	SR	UND	17.500	R\$ 0,21	R\$ 3.675,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.675,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
121	Touca Sanfonada, descartável, possui eficiência de retenção bacteriológica, 100% Polipropileno (TNT), com elástico na volta toda, anatômica, facilitando o ajuste, Hipoalergênica, c/100 UN	DESCARPACK	Pacote	326	R\$ 5,48	R\$ 1.786,48
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.786,48						

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:555AD86E

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 021/2019 EMPRESA MEDICENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, representada (s) pelo (s) **JOVANI COCCO ANTUNES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72 com sede Avenida Pascoal Gomes Librelotto, 20- Térreo, Parque Dom Antonio Reis na cidade de Santa Maria/RS, CEP.: 97065-290, E-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com, fone (55) 3025-9900/ 3025-9943, agência 2893-2, conta corrente 46.438-4, Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1895/2019 e homologada à fl. 2087, Referente o Pregão Eletrônico nº 28/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 28/2019, para Registro de Preços nº 21/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deves:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188;**

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6**, ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 - A Contratada deverá apresentar **prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.**

9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

- 10.1.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
- 10.2.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 10.4.** Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
- 10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
- 10.7.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
- 10.8.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
- 10.9.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
- 10.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 28/2019 com SRP 21/2019 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Fornecedor

Fornecedor

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

No dia 03 do mês de fevereiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar (Relação 1)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 28/2019 para Sistema de Registro de Preços nº 21/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

Os **ITENS 93, 94 e 95 da licitação**, foram vencidos pela empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
93	Saco para acondicionamento de resíduos de saúde/material biológico, 100 litros, cor branca leitosa, com impressão do símbolo de material infectante, da marca e do fabricante, medindo 92 cm (largura) x 90 cm (altura mínima), fabricado com resina termoplástica de alta resistência, compatível com sua capacidade, conforme normas ABNT/NBR 9190/9191/9195/13055/13056/7500. Pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	400	R\$ 28,76	RS 11.504,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 11.504,00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
94	Saco para acondicionamento de resíduos de saúde/material biológico, 30 litros, cor branca leitosa, com impressão do símbolo de material infectante, da marca e do fabricante, medindo 59 cm (largura) x 62 cm (altura mínima), fabricado com resina termoplástica de alta resistência, compatível com sua capacidade, conforme normas ABNT/NBR 9190/9191/9195/13055/13056/7500. Pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	362	R\$ 10,55	RS 3.819,10
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 3.819,10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
95	Saco para acondicionamento de resíduos de saúde/material biológico, 50 litros, cor branca leitosa, com impressão do símbolo de material infectante, da marca e do fabricante, medindo 63 cm (largura) x 80 cm (altura mínima), fabricado com resina termoplástica de alta resistência, compatível com sua capacidade, conforme normas ABNT/NBR 9190/9191/9195/13055/13056/7500. Pacote com 100 unidades.	RAVA	Pacote	550	R\$ 14,48	RS 7.964,00
VALOR TOTAL DO ITEM: RS 7.964,00						

LUCAS ALVES DOS SANTOS

Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:80A3EA6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - CÂMARA MUNICIPAL - VEREADORES							
1	473	ADEMIR ROBERTO DA SILVA (473)	25129295234	VEREADOR	01/01/2017	10/02/1967	Ativo
2	475	ANTÔNIO CARLOS BEZERRA (475)	12716456372	VEREADOR	01/01/2017	13/09/1958	Ativo

3	533	EDIVALDO DE OLIVEIRA (533)	60334061253	VEREADOR	15/04/2019	03/10/1977	Ativo
4	482	EDMAR PARLOTE (482)	00823345793	VEREADOR	01/01/2017	09/06/1969	Ativo
5	474	FRANCISCO BAQUER (474)	03586243200	VEREADOR	01/01/2017	29/01/1953	Ativo
6	471	GELSON DA HORA (471)	68374690291	VEREADOR	01/01/2017	13/04/1979	Ativo
7	477	ILSON PEDRO FÉLIX (477)	34868097253	VEREADOR	01/01/2017	20/09/1971	Ativo
8	517	JOAO MATIAS VIEIRA (517)	55432662604	VEREADOR	06/09/2018	24/02/1965	Ativo
9	468	JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA (468)	62023861268	VEREADOR	01/01/2017	10/05/1979	Ativo
10	481	LUIS CHIARENTIN (481)	37321480097	VEREADOR	01/01/2017	27/06/1964	Ativo
11	480	MARCOS MACHADO MIRANDA (480)	70772576220	VEREADOR	01/01/2017	27/10/1975	Ativo
12	476	ORLANDO COSTA DOS ANJOS (476)	75201097200	VEREADOR	01/01/2017	12/09/1981	Ativo
13	472	PAULO PEREIRA SAMPAIO (472)	56882912904	VEREADOR	01/01/2017	21/01/1961	Ativo
14	478	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA (478)	52362132234	VEREADOR	01/01/2017	07/08/1977	Ativo
15	479	VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA (479)	31685854249	VEREADOR	01/01/2017	05/01/1965	Ativo
000002 - CÂMARA MUNICIPAL - COMISSIONADOS							
16	536	ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS (536)	89907426253	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	01/07/2019	23/01/1987	Ativo
17	466	ANDERSON DE ARAUJO NINKE (466)	87562820287	DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	03/01/2017	09/10/1986	Ativo
18	531	CARLOS RODRIGUES (531)	29503124204	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	01/04/2019	12/01/1969	Ativo
19	529	DUCILENE FERREIRA SILVA (529)	77489853249	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	01/02/2019	05/02/1981	Ativo
20	535	ELIANE MOREIRA MIMO (535)	52109070234	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	15/05/2019	04/12/1978	Ativo
21	522	ESIEL VENTURA PEREIRA (522)	01924780283	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	01/01/2019	04/02/1995	Ativo
22	211	FERNANDO DOUGLAS DE MORAIS (211)	62221108272	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	03/12/2019	19/08/1979	Ativo
23	496	GESSE DE SOUZA ALMEIDA (496)	85065714215	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	13/09/2019	27/05/1985	Ativo
24	521	INGRID CARMINATTI DE PAULA (521)	00098629271	ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO	01/01/2019	24/05/1991	Ativo
25	505	JESSICA GUERRA DE LIMA (505)	00090643208	SECRETARIO LEGISLATIVO	06/04/2017	29/08/1988	Ativo
26	530	JOSÉ ISRAEL DA COSTA (530)	72136774549	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	12/02/2019	14/12/1970	Ativo
27	539	JOVENTINO BARBOSA DOS SANTOS (539)	22105301215	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	01/09/2019	20/05/1964	Ativo
28	493	LUCILENE CUSTODIO VICENTE (493)	76123600206	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	02/12/1984	Ativo
OBS:		JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA	ANDERSON DE ARAUJO NINKE		Jaru/RO, 31 de dezembro de 2019		TC-07
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - CÂMARA MUNICIPAL - COMISSIONADOS							
29	441	MADALENA SANCHES DE OLIVEIRA (441)	80329500287	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	23/03/2015	11/01/1981	Ativo
30	489	MARCELO ALVES MEDEIROS (489)	69521050268	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	14/04/1982	Ativo
31	520	MARCILENE TELES DOS SANTOS (520)	95568417253	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	08/11/2018	26/12/1987	Ativo
32	532	MARIA APARECIDA PEDRO BONFIM (532)	15309723889	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	15/04/2019	08/03/1975	Ativo
33	467	NILVANIA ALVES DE SOUZA (467)	66601169234	SECRETARIO DE FINANÇAS	03/01/2017	02/07/1979	Ativo
34	514	ROQUE RODRIGUES PINA (514)	32543670220	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA	01/03/2018	03/02/1986	Ativo
35	494	ROSEANE DE SOUSA BARBIERI (494)	84880805220	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	29/01/1989	Ativo
36	500	ROSELI APARECIDA MACIEL (500)	38937468204	CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE	03/01/2017	02/10/1970	Ativo
37	491	VALDETE GOMES (491)	61437271200	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/01/2017	09/12/1977	Ativo
38	538	VALMIR ALVES NETO (538)	72483350291	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	03/07/2019	16/08/1981	Ativo
39	537	WELLINGTON MOTA DA SILVA (537)	76792803200	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	02/07/2019	13/08/1983	Ativo
000003 - CÂMARA MUNICIPAL - EFETIVOS							
40	433	ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER (433)	76744795287	CONTROLADOR INTERNO	02/02/2015	06/01/1984	Ativo
41	432	AUREA FERREIRA DOS SANTOS (432)	59006935204	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	29/01/2015	08/05/1978	Ativo
42	403	CELIO MORAIS SOUZA (403)	93092652215	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2015	05/10/1988	Ativo
43	404	CEZAR DA SILVA NORONHA (404)	63518694200	MOTORISTA	15/01/2015	13/02/1979	Ativo
44	437	CLAUDIA TUBIANA (437)	94449902220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	03/03/2015	08/05/1987	Afastado/Em Licença
45	447	EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS (447)	96465522268	JORNALISTA	01/07/2015	08/11/1990	Ativo
46	450	EDIVANEA ALMEIDA VELOSO (450)	78794544204	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	13/07/2015	04/05/1983	Ativo
47	431	GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES (431)	82397570220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26/01/2015	09/02/1986	Ativo
48	72	ITAMAR RAPES DE CRISTO (72)	56341881215	JARDINEIRO	01/03/2007	28/06/1975	Ativo
49	66	IVANY BELING DE SOUZA (66)	86196162268	SECRETARIO DE GABINETE	01/03/2007	15/10/1984	Ativo
50	73	JOEL VIEIRA DE SOUZA (73)	20471840297	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/03/2007	31/03/1964	Ativo
51	65	JOSIANE DA SILVA SANTOS (65)	86196081268	SECRETARIO DE GABINETE	01/03/2007	18/10/1986	Ativo
52	428	LEILIANE DE ABREU DA SILVA (428)	01122948204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	19/01/2015	26/01/1991	Ativo
53	35	MARIO PEREIRA DOS SANTOS (35)	68432267287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/07/2005	22/02/1966	Ativo
54	434	NIVIA NOGUEIRA (434)	47864583253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/02/2015	15/02/1975	Ativo
55	465	NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN (465)	41902297253	PROCURADOR JURIDICO	01/12/2016	01/01/1973	Ativo
56	36	SEMAIAS DE ASSIS (36)	82426694220	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/07/2005	01/04/1986	Ativo
OBS:		JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA	ANDERSON DE ARAUJO NINKE		Jaru/RO, 31 de dezembro de 2019		TC-07
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000003 - CÂMARA MUNICIPAL - EFETIVOS							
57	89	SIDINEIA MENDES LARA (89)	83358110249	TELEFONISTA	01/08/2007	21/10/1984	Ativo
OBS:		JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA	ANDERSON DE ARAUJO NINKE		Jaru/RO, 31 de dezembro de 2019		TC-07

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0E8571CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRONICO: 189/PMJ/2019
PROCESSO: 1-5238/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO DESCRITIVO NOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ONDE SE LÊ:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
299	Flumazenil 0,1mg/ml, IV Ampola de 5ml	Ampola	488	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,19	R\$ 4.484,72
300	(Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	162	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,19	R\$ 1.488,78

LEIA-SE:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
299	Flumazenil 0,1mg/ml, IV Ampola de 5ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	488	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,19	R\$ 4.484,72
300	Flumazenil 0,1mg/ml, IV Ampola de 5ml (Medicamento Controlado Portaria 344/98)	Ampola	162	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,19	R\$ 1.488,78

Jaru, 14 de fevereiro de 2020

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Barbara Pereira
Código Identificador:19453739

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/PMJ/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jaru, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 1200/2020.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
557.115-4	Jose da Costa Breguedo	1º	-	75,00
567.436-0	Franciel da Silva Nunes	2º	-	75,00
557.835-3	Leonardo Chagas de Almeida	3º	-	74,00

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto

PEDREIRO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
502.613-0	João Batista Barreto	1º	-	79,00
552.038-0	Erivelto Rodrigues Alves	2º	-	78,00
566.604-0	Juscelino Oliveira de Souza	3º	-	77,00

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO				
ELETRICISTA PREDIAL AT e BT 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
568.416-1	Manoel da Rocha Junior	1º	-	80,00

Requisitos Específicos: Ensino fundamental completo e curso técnico profissionalizante

NÍVEL MÉDIO				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
569.470-1	Ana Lucia Alves Campos	10º	-	83,00
568.785-3	Ana Paula Azevedo Carneiro Souza	12º	-	82,00
565.671-0	José Roberto Cantarella	13º	-	82,00
559.811-7	Loizlaine Correia Dias	14º	-	82,00
500.409-8	Thales Alan Sátimo Jurello	15º	-	81,00
500.269-9	José Mariano dos Santos	16º	-	81,00

Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
560.472-9	Thailan Vieira Caetano	3º	-	68,00

Requisitos Específicos: Ensino médio completo e curso técnico na área correlata.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
551.090-2	Andrea da Silva Mesquita	1º	-	62,00

Requisitos Específicos: Ensino médio completo.

NÍVEL SUPERIOR				
AGENTE DE DEFESA CIVIL – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
567.849-8	Anderson dos Santos Diniz	1º	-	97,00

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação e carteira nacional de habilitação com categoria mínima "AB".

ASSISTENTE SOCIAL – 30hrs				
---------------------------	--	--	--	--

Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
551.737-0	Kássia Alves Costa	1º	-	78,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Serviço Social e registro ativo no Conselho de Classe.				
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
553.066-0	Luciano Marcos de Albuquerque	1º	-	92,50
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e/ou Direito.				
AUDITOR FISCAL – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
563.258-7	Diego da Silva Luna	1º	-	96,50
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e/ou Direito.				
ENFERMEIRO – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
550.309-4	Patricia Pereira Gomes	1º	-	70,00
559.665-3	Damila Pinto da Silva Wildner	2º	-	67,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Enfermagem, e registro ativo no Conselho de Classe.				
ENFERMEIRO OBSTETRA – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
552.098-3	Soraia da Costa Pereira	1º	-	73,00
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Enfermagem e Especialização em Enfermagem Obstétrica e registro ativo no Conselho de Classe.				
FISIOTERAPEUTA – 30hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
561.975-0	Leandra Cristina de Souza	1º	-	83,00
501.823-4	Catiane Benitez Canela	2º	-	73,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Fisioterapia, e registro no Conselho de Classe.				
FONOAUDIÓLOGO – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
571.352-8	Gisele Moreira de Almeida	1º	-	67,00
502.701-2	Daiany Gabriela de Lima Carvalho Oliveira	2º	-	58,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Fonoaudiologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
569.320-9	Ketlin Batista de Moraes	1º	-	61,00
569.858-8	Jean Carlos dos Santos Pereira	2º	-	59,00
564.630-8	Nádia Mariano Siqueira	3º	-	58,00
571.001-4	Cristiane Ramos de Ar	4º	-	52,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, e registro no Conselho de Classe.				
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
566.756-9	Elson Julius Shockness Julien	1º	-	79,00
564.263-9	Karla Karolyne Alexandre de Oliveira	2º	-	67,00
550.401-5	Larisse de Oliveira Vellozo	3º	-	64,00
561.635-2	Jeferson Ramos Lopes	4º	-	61,00
565.305-3	Amanda Leite de Freitas	5º	-	60,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, e registro no Conselho de Classe.				
MÉDICO CARDIOLOGISTA – 20hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
568.643-1	Kennedy Frederico Boa	1º	-	56,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro no Conselho de Classe.				
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 20hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
568.513-3	Emanuelle Andrade Martins	1º	-	66,00
552.752-0	Douglas Ramiro Fogiatto	2º	-	51,00
562.416-9	Maria de Lourdes da Silva Zambon	3º	-	50,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro no Conselho de Classe.				
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
553.417-8	Adriana Ribeiro Ramalho	1º	-	54,00
558.786-7	Melina Sodré Ribeiro	2º	-	53,00
560.727-2	Thalita Iana Alves Kussler	3º	-	51,00
568.712-8	Thaiza Rodrigues	4º	-	51,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro no Conselho de Classe.				
MÉDICO ORTOPEDISTA – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
568.921-0	André Borges de Oliveira	1º	-	66,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro no Conselho de Classe.				
MÉDICO PEDIATRA – 20hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
565.493-9	Janaina Duarte	1º	-	56,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro no Conselho de Classe.				
MÉDICO PSIQUIATRA – 20hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
568.730-6	Italo Afonso Tartaglia Florentino	1º	-	54,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Medicina, especialização na área e registro no Conselho de Classe.				
NUTRICIONISTA – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
563.061-4	Carolina Maria Novais Caires Tacconi	1º	-	66,00
560.400-1	Darlene Louzada Barbosa	2º	-	63,00
500.209-5	Francielen Santos de Souza	3º	-	61,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
562.952-7	Cristiani Franke	1º	-	60,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Educação Física, e registro ativo no Conselho de Classe.				
PSICÓLOGO – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
570.870-2	Ana Paula de Souza Medeiros	1º	-	84,00
570.153-8	Hanara Talita Dupont	2º	-	78,00

Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				
TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
558.348-9	Michele de Lima Barros Aguiar	1º	-	60,00
Requisitos Específicos: Ensino Superior Graduação em Terapia Ocupacional e Registro ativo no Conselho de Classe.				
CONTADOR – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
563.052-5	Silvia Cristina Gonçalves de Castro	1º	-	89,00
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Ciências Contábeis, e registro no Conselho de Classe.				
ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
551.259-0	Magno Marcoski Marcelino	1º	-	82,00
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.				
PROFESSOR PEDAGOGO – 25hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
563.769-4	Schirley Ramlow	1º	-	87,00
557.104-9	Renata Lucia da Silva	2º	-	85,00
565.201-4	Angelica Ribeiro do Nascimento	3º	-	83,00
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.				
PSICOPEDAGOGO – 40hrs				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
568.003-4	Valquíria Pestana Rosa Santos	1º	-	61,00
503.337-3	Francimary Aline Silva Henrique	2º	-	51,00
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Pedagogia e Pós-Graduação em Psicopedagogia.				

DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado no quadro abaixo, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira.

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO
Jaru	Prefeitura Municipal de Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, 1080 – setor 02	(69) 3521-1384

1.2 Os Candidatos deverão apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope com o nome e cargo:

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Cadastro de pessoa física – CPF (*cópia e original*);
- Cédula de identidade – RG ou RNE (*cópia e original*);
- Título de eleitor, (*cópia e original*);
- Certidão de regularidade eleitoral;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino (*cópia e original*);
- Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável (*cópia e original*);
- Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver) - *cópia*;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver) - *cópia*;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver) - *cópia*;
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver) - *original*;
- Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo (*cópia e original*);
- Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil (*cópia e original*);
- 02 (duas) fotos 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (*original*);
- Currículo atualizado;
- Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo (*cópia e original*);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (*cópia e original*);
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais na jurisdição Estadual e Federal, disponíveis em:
<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline>
<https://portal.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/>;
- Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (*original*);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (*original*);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>;
- Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;
- Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
<http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>,
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

DOS EXAMES MÉDICOS

- Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);
- Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

- h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);
- j) Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma Completo – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV 11 Escarro: BAAR;
- k) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
- l) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;
- m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
- n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);
- 2.1 As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.
- 2.2 Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.
- 2.3 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim o indicar no momento da avaliação.
- 2.4 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.
- 2.5 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial
- 2.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.
- 2.7 É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
- 2.8 Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
- 2.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo com o disposto no Edital n.001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019.
- 2.10 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.
- 2.11 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
- 2.12 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
- 2.13 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: **Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, sito na Avenida Padre Adolpho Rohl, 3068, setor 5, telefone para contato 69 3521-1067.**
- 2.14 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	Local
20/02/2020	UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h
27/02/2020	UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h
05/03/2020	UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h
12/03/2020	UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h
17/03/2020	UBS Carlos Chagas, das 07h às 19h

3. DA POSSE

- 3.1 Para a posse, o candidato deverá apresentar na Gerência de Recursos Humanos o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2.
- 3.2 A posse ocorrerá no prazo **improrrogável** de 30 (trinta) dias, conforme § 1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no site eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, conforme calendário especificado abaixo, caso o candidato esteja com o Certificado de Capacidade Física e Mental certificando a aptidão para o exercício do cargo e os documentos especificados no item 1.2.
- 3.3 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru.

Calendário para entrega de documentos na Gerência de Recursos Humanos e Posse.	
Entrega de documentos para conferência (Horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min)	Data da posse (O candidato deverá comparecer a partir das 08h)
17/02/2020 a 21/02/2020	21/02/2020
22/02/2020 a 28/02/2020	28/02/2020
29/02/2020 a 06/03/2020	06/03/2020
07/03/2020 a 13/03/2020	13/03/2020
14/03/2020 a 17/03/2020	17/03/2020

Jaru, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8AF6A513

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PAGAR (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

JOAO BERNARDES DE JESUS

420.232.892-20

Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA

957.750.132-04

Contador CRC/RO-009483/O-0

SILVANIA MARIA DA SILVA

589.912.982-49

Primeira Secretária

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BE293A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5781/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 85/2018

Ao decimo segundo dia do mês de fevereiro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **R.V DE ARAUJO DISTRIBUIDORA CNPJ 10.536.170/0001-49**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2019 para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditar em 25% da quantidade do item registrado na ata nº: 33/2019, visando a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**, conforme planilha em anexo.

Item	Descrição	Unidade	Quant. licitada	Aditivo 25%
2	Salsicha, tipo hot dog, in natura, não poderá conter mais que 2% de amido, mais de 200 ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. Características organolépticas: Aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Características microbiológicas: Salmonella: ausência em 25g; Coliformes a 45°C: máximo 5x10 ⁹ /g (salsicha - 10 ⁹ /g); Clostrídio sulfito redutor a 46°: máximo 3x10 ³ /g (salsicha - 5x10 ² /g); Staphilococcus: máximo 5x10 ⁹ /g (salsicha - 3x10 ³ /g). O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado (à vácuo); O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo. Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, caso utilizados. Peso líquido. Número do registro do produto no órgão competente. Número do lote, se utilizado. Não poderão apresentar temperatura superior a 7°C no ato da entrega.	KG	590	147
3	Apresentado, in natura, apresentação: fatiado, deverá ser elaborado a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado, somente com componentes permitidos e quantidades determinadas por lei. Não deverá apresentar excesso de gordura circundante. Características organolépticas: Aspecto: não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço. Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8°C no ato da entrega.	KG	390	97
4	Polpa de fruta, espécie maracujá, apresentação congelada, especificação: fruta selecionada, cor, sabor, aspecto, consistência e aroma, próprios da fruta de origem. Isenta de contaminação. Acondicionada em material de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. De acordo com as seguintes leis, instruções normativas e resoluções Lei dos Sucos Dec. 73.267/73, Lei 8.918/1994 (revalida Dec. anterior), Dec. 2.314/ 1997 (aprova Dec. anterior), Instrução Normativa No 01 de 07/01/2000, Resol. 12/9, Dec. Lei 986/69 e Instrução Normativa 01 de 07/01/2000 (atualiza) dos Ministérios da Agricultura e da Saúde: fiscaliza estabelecimentos produtores. Embalagem com 400gr.	KG	1.460,00	365
9	Queijo, tipo caipira, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo indicando a procedência. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8°C no ato da entrega.	KG	140,00	35
10	Iogurte, in natura, líquido com sabor: morango/pêssego/coco/frutas cítricas (conforme pedido antecipado do requerente); em embalagem de 1 litro; simples, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	LT	520,00	130
12	Requeijão Cremoso Tradicional Pote c/ 200 g Queijo, tipo mussarela, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura	POTE	340,00	85

	superior a 8°C no ato da entrega.			
13	Queijo, tipo mussarela, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8°C no ato da entrega.	KG	430,00	107
14	Margarina Vegetal c/ sal 15.000UI de vitamina A/Kg - Pote c/ 01 Kg	KG	60,00	15
15	Leite pasteurizado, tipo integral. Embalagem plástica com 1000 ml. padronizado a 3% m/m (três por cento massa/massa). Rotulado, conforme legislação, obrigatoriamente, IMPRESSO, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo, ficando PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS E CARIMBOS. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso.	LT	28.005,00	7.001,00
16	Leite pasteurizado, tipo integral. Embalagem plástica com 1000 ml. padronizado a 3% m/m (três por cento massa/massa). Rotulado, conforme legislação, obrigatoriamente, IMPRESSO, de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com fundo e tamanho proporcional, os dizeres abaixo, ficando PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS E CARIMBOS. Deve ser usada a expressão "Homogeneizado" quando for o caso.	LT	9.335,00	2.333,00
17	Margarina Vegetal c/ sal c/ 15.000UI de vitamina a por Kg Pote c/ 500 g	POTE	5.360,00	1.340,00
19	PAO DE SAL FRANCES C/ 50 GRS	KG	2.112,00	528
21	Ovos de Galinha, in natura, características: Vermelho e grande de galinha de granja.	DUZIA	3.150,00	787
22	Ovos de Galinha, in natura, características: Vermelho e grande de galinha caipira	DUZIA	80,00	20
23	Queijo, tipo prato, fatiado. Produto livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Deverá ser embalado em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente. O produto deverá ter prazo de validade mínima de 70% do estipulado para este tipo de produto, contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8°C no ato da entrega.	KG	100,00	25
26	Pão Doce	KG	100,00	25
27	Iogurte cartela c/ 6 UND	CART	180,00	45

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 12 de fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES
Prefeito Municipal	Dir. de Divisão do Registro de Preços

TIAGO ROBERTO GRACI	R.V DE ARAUJO DISTRIBUIDORA
Procurador Geral do Município	CNPJ:10.536.170/0001-49

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:33BC4993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.549/2020 DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVA O MANUAL ENCERRAMENTO DE MANDATO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Manual Encerramento de Mandato do Município de Pimenta Bueno-RO, constante no Anexo Único, deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

MANUAL ENCERRAMENTO DE MANDATO

1º EDIÇÃO 2020

Pimenta Bueno, RO**2020****Realização**

Controladoria Geral do Município – CGM Superintendência de Contabilidade - SC
 Corregedoria Geral do Município
 Assessoria de Gestão de Governo

Elaboração

Controladora Geral do Município: Vanessa H. Primão Scheffer - Advogada (Pós graduada em Direito do Trabalho);
Superintendente de Contabilidade: Alzeni Alves da Silva - Técnica em Contabilidade, Administradora (Pós graduada em Administração Pública);
Auditora interna: Aparecida Pereira de Azevedo Novato - Contadora (Pós Graduada em Gestão de Pessoas);
Contadora: Jéssica Letícia Silva Kaiber

Revisão

Assessora de Gestão de Governo: Rosângela Siqueira -Administradora
Auditora Interna: Fatima Araujo da Silva - Administradora (Pós Graduada em Administração Pública e Privada)
Corregedor: Leandro Corrente - Advogado

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei e Lei n. 9.504/97 (Lei Eleitoral).....	3
2.1. Controle de Gastos com Pessoal.....	3
2.2. Aumento de Gastos com pessoal nos últimos 180 dias.....	4
2.3. Vedações às operações de crédito por antecipação de receitas orçamentários (ARO).....	4
2.4. Transferência Voluntária.....	6
2.5. Vedações nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos.....	7
2.6. Assunção de obrigações de despesa em último ano de Mandato	8
2.7. Despesas com publicidade.....	9
2.8. Processo de Transição de Governo.....	9
3. Perguntas Frequentes.....	13
4. Referências.....	16
Anexo I.....	17

1. Introdução

Com fito a resguardar o equilíbrio das contas públicas, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu limites e regras específicas, em especial, às condutas adotadas no último exercício de mandato.

Da mesma forma, a Lei eleitoral n. 9.504/1997, aborda algumas questões de caráter orçamentário e financeiro que devem ser observadas nos períodos eleitorais e final de mandato.

Destaca-se, que o administrador público não poderá praticar, neste período, atos que venham a onerar os cofres públicos, comprometendo a gestão futura e transferindo aos seus sucessores obrigações assumidas em nome do poder público, sem o correspondente lastro financeiro, art. 42 da LRF.

Importante ressaltar também que deverão ser seguidas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF - válido a partir do exercício de 2020. 10ª Edição. Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019. e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.

Assim, uma série de ações deverão ser observadas a fim de que sejam cumpridas as exigências legais preconizadas sobretudo pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), Lei da Contabilidade Pública (4.320/64) e pela Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97, artigos 73 ao 78).

2. Aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei n. 9.504/97, artigos 73 ao 78 (Lei Eleitoral)**2.1 Controle de Gastos com Pessoal**

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites para o pagamento dos servidores, o limite legal para comprometimento dos gastos com pessoal nos municípios, em cada período de apuração, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida (RCL), sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

Descrição	LIMITES ESTABELECIDOS NA LRF		
	Máximo	Prudencial (95%)	Alerta (90%)
Executivo	54%	51,3%	48,6%
Legislativo	6%	5,7%	5,4%
Total	60%	57,0%	54,0%

2.2 Aumento de Gastos com pessoal nos últimos 180 dias

Nos últimos 180 dias do mandato do prefeito e do presidentes da Câmara, os gastos com pessoal não poderão ser aumentados, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito, conforme disposto no art. 21, da LRF:

“Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição Federal;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.”

Salienta-se, que o mandamento não alcança os aumentos originários de vantagens pessoais a que os servidores públicos têm direito por força de dispositivo constitucional. Como é o caso dos anuênios, quinquênios, salários-família, entre outros, que deverão ser concedidos normalmente, mesmo durante o último ano de mandato.

2.3 Vedações às operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias (ARO)

Operações de crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO) são aquelas em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras decorrentes das arrecadações tributárias (como por exemplo IPTU, ISSQN), as quais são oferecidas ao credor como garantia.

As operações de ARO não poderão ser realizadas no ÚLTIMO ANO DE MANDATO do prefeito, conforme disposto no inciso IV-b do art. 38, da LRF, a seguir transcrito:

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

.....

IV - estará proibida:.....

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

Os Chefes do Poder Executivo do Estado, Distrito Federal ou do Município, no intervalo constituído pelos 180 dias anteriores ao final dos respectivos mandatos, são proibidos de contratar operações de crédito, exceto se se tratar de refinanciamento da dívida mobiliária (art. 15, caput, e § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, na redação dada pela Resolução nº 03/2002.):

Art. 15 É vedada a contratação de operação de crédito nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 1º Excetua-se da vedação a que se refere o caput deste artigo o refinanciamento da dívida mobiliária.

Ressalta-se às restrições sobre operações de crédito, previstas no § 1º do art. 31 da LRF, que se aplicam quando a dívida consolidada ultrapassar os limites previstos no art. 30 da LRF, aplicam-se imediatamente se isso ocorrer no primeiro quadrimestre do último ano de mandato do Chefe do Executivo:

Art. 31.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2o Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3o As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo (grifo nosso).

2.4. Transferência Voluntária

Dentre outras restrições, a Lei Eleitoral proíbe a realização de transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios nos três meses que antecedem as eleições.

In litteris:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

.....

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a. realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

Destaca-se que esse artigo não trata de **transferências obrigatórias**. O texto se refere somente às transferências voluntárias que, nos termos definidos pelo art. 25 da LRF se referem à “*entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.*”

É importante observar a ressalva no texto da Alínea “a” do referido artigo., onde em certas circunstâncias, não há restrições para a transferência de recursos no período pré-eleitoral, quais sejam:

1. Quando os recursos forem destinados para cumprir uma obrigação formal preexistente para a execução de **obra ou serviço** que já tiverem sido fisicamente iniciados de acordo **com cronograma prefixado, ou,**
2. Quando os recursos forem destinados a atender situações de **emergência e de calamidade pública.**

2.5 Vedações nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos

O inciso V do art. 73 da Lei Eleitoral proíbe, **nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.**

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

.....

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;*
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;*
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;*
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;*
- e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;*

O TSE entende que o disposto pelo inciso V, do art. 73 da lei Eleitoral não proíbe a realização de concursos públicos, **mas somente a nomeação de servidor**. Nesse caso, a data limite para a posse dos novos servidores ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito (Res. Nº 21.806, de 2009, Rel. Min. Arnaldo Versiani).

O inciso VIII, do mesmo artigo, estabelece outra conduta restritiva referente às despesas com pessoal, *in litteris*:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

.....

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

Ou seja, nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, fica proibido qualquer aumento, decorrente de revisão geral, aos servidores públicos, superior à perda de seu poder aquisitivo prevista para o próprio ano da eleição.

2.6 Assunção de obrigações de despesa em último ano de Mandato

É vedado ao titular de órgão ou Poder assumir obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres de seu mandato que não possa ser cumprida integralmente dentro dele. Havendo despesas a serem pagas no exercício seguinte, deve haver também recursos suficientes em caixa, no final do exercício, para cobri-las, observada a fonte de recursos, (Art. 42 da LRF art. 8º, parágrafo único), vejamos:

*Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair **obrigação de despesa** que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 40, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, a verificação do cumprimento do art. 42, da LRF deverá ser feita com base no demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar (Anexo 5 do MDF) elaborados no último quadrimestre, integrando, assim, o relatório de gestão fiscal e, o relatório de gestão fiscal consolidado.

Nota-se, portanto, que a LRF obriga ao titular do Poder ou órgão a garantir cobertura financeira das obrigações de despesa contraídas a partir de 1º de maio do último ano de seu mandato. Se essas não forem pagas até 31 de dezembro, sua inscrição em Restos a Pagar deve contar com a existência dos equivalentes recursos em caixa, por fonte de recursos. O objetivo é evitar que os atuais governos deixem dívidas para seus sucessores.

2.7 Despesas com publicidades

Em ano eleitoral, as despesas realizadas com publicidade dos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, ficam condicionadas ao disposto no art. 73, inc. VII, da Lei nº 9.504/97 – Lei Eleitoral:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VI – nos três meses que antecedem o pleito:

a.

VII - É proibido realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito. (Redação dada pela lei nº13.165, de 2015)

2.8 Processo de Transição de Governo

O processo de transição reflete o alto grau de comprometimento do administrador com a gestão pública. Por meio dele, são criadas condições para que o candidato eleito e sua equipe, antes da sua posse, receba os dados e informações necessárias para elaborar seu programa de governo, ao mesmo tempo em que se garante a continuidade da gestão e da prestação dos serviços públicos.

Passo a passo da transição:

1º PASSO: INSTALAR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO

O candidato eleito, por meio da equipe de transição, terá acesso às informações sobre o funcionamento da administração pública. Assim, tão logo o novo prefeito seja declarado eleito, a equipe deverá ser constituída.

A equipe de transição deverá ser disciplinada por Decreto, que disponha sobre a previsão de início e encerramento, a finalidade e a forma de atuação. A comissão deverá ser composta por profissionais representantes da administração atual e futura, segundo o artigo 1º da DECISÃO NORMATIVA N. 001/2016/TCE-RO, recomenda que a Comissão de Transmissão de Governo, seja constituída preferencialmente do responsável pelo Controle Interno, do Secretário de Finanças ou Contador, do Secretário de Administração e de mais um nome indicado pelo Prefeito recém-eleito, tudo com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito Municipal.

Os representantes do setor contábil e do controle interno serão de fundamental importância no processo de conhecimento dos procedimentos contábeis, financeiros, administrativos e de controle do respectivo poder. A inexistência de norma não impedirá o acesso às informações por todos aqueles que sejam credenciados pelo prefeito recém-eleito. O descumprimento dessas regras poderá ser denunciado ao Tribunal de Contas do Estado

2º PASSO: PREPARAR E APRESENTAR RELATÓRIOS

Conforme artigo 2º DECISÃO NORMATIVA N. 001/2016/TCE-RO, a Comissão, constituída, providenciará a apresentação de Relatório sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial do município, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Plano Plurianual, acompanhado do relatório anual do cumprimento de metas físicas e financeiras das ações, bem como de objetivos dos programas, caso exista esse relatório;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual para o ano subsequente às eleições, sendo que a LDO deverá ser acompanhada dos anexos de Metas e Riscos Fiscais, previsto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Demonstrativo dos saldos bancários, transferidos para o ano subsequente às eleições, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro do ano eleitoral ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento nesta data;

IV – Demonstrativo dos créditos a receber, com a identificação dos devedores do município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes.

V – Relação dos Restos a Pagar, referente ao exercício anterior àquele relativo ao ano eleitoral, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

VI – Relação dos empenhos processados e não processados, relativos ao ano eleitoral, que serão transformados em restos a pagar em 31 de dezembro, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;

VII – Relação dos contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;

VIII – Inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis;

IX – Inventário dos bens de consumo constantes do almoxarifado;

X – Relação dos servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;

XI - Relação dos servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;

XII – Relação dos servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;

XIII – Relação de atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;

XIV – Relação de balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;

XV – Cópia da última prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas;

XVI - Relação dos procedimentos licitatórios em andamento;

XVII – Demonstrar a situação perante o Regime de Previdência, tal como se os repasses da contribuição dos servidores e patronal estão em dia e, em caso de parcelamento, demonstrar o montante da dívida, a quantidade de parcelas, o montante já pago e o saldo a pagar, assim como a lei autorizativa desse parcelamento;

XVIII – Apresentar outras informações que achar conveniente.

Os documentos enumerados acima, serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pelo Prefeito, Secretários de Administração e Fazenda, assim como pelo Controlador Interno, devendo ser repassadas mediante recibo ao servidor representante do prefeito eleito (Art. 3º DECISÃO NORMATIVA N. 001/2016/TCE-RO).

Deverá ainda ser disponibilizado a relação atualizada de nomes, endereços e telefones dos principais dirigentes do órgão ou entidade, bem como dos servidores ocupantes de cargos de chefia.

Caso se constate divergências quanto aos saldos bancários, créditos a receber, restos a pagar, inventário de bens, existência de despesas irregulares etc., deverá ser de imediato implementadas medidas para solucionar as pendências, podendo ser, inclusive, caso necessário, feita uma tomada de contas especial para a quantificação do dano e identificação dos responsáveis, na forma prevista na Instrução Normativa nº. 68/TCE-RO/2019. (Art. 4º DECISÃO NORMATIVA N. 001/2016/TCE-RO)

3º PASSO: DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental, atentando-se para os seguintes pontos:

- À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades;
- Deverá ser proibida a retirada de documentos, equipamentos, programas ou quaisquer outros bens públicos das dependências da administração pela equipe de transição;
- Deverão ser elaboradas atas das reuniões, que devem ser objeto de agendamento e registro, com indicação dos participantes, dos assuntos tratados, das informações solicitadas e do cronograma de atendimento das demandas apresentadas;
- As informações protegidas por sigilo só serão fornecidas pela atual administração na forma e condições previstas na legislação;
- É vedada a utilização da informação recebida pela equipe de transição para outras finalidades.

A Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO, também orienta em seu artigo 6º, que o prefeito eleito, assim que empossado no cargo, deverá adotar as seguintes providências:

I – Receber os levantamentos, demonstrativos e inventário de que trata o art. 2º do servidor que compôs a equipe de transição e nomear uma comissão de servidores para uma análise minuciosa e emissão de parecer, quanto à exatidão dos dados;

II – Havendo divergências nos saldos bancários, créditos a receber, restos a pagar, inventário de bens, existência de despesas irregulares etc., deverão ser de imediato implementadas medidas para solucionar as pendências, podendo ser, inclusive, se necessário, feita uma tomada de contas especial para a quantificação do dano e identificação dos responsáveis, na forma prevista na Instrução Normativa nº. 68/TCE-RO/2019, caso essa medida não tenha sido tomada pelo gestor anterior;

III – Promover a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a Prefeitura mantém conta corrente, bem como das assinaturas digitais necessárias para o encaminhamento de informações ao Tribunal de Contas, via internet.

3. Perguntas Frequentes

a) No período pré-eleitoral (três meses que antecede as eleições) pode ser feita transferência obrigatória (constitucional ou legal) de recursos da União para estado ou município?

R.: Pode. A restrição contida no art. 73 da Lei Eleitoral trata tão somente das transferências voluntárias.

b) No período pré-eleitoral a União pode, diretamente, empenhar, liquidar e pagar despesa executada em Estado ou Município?

R.: Pode. As Modalidades de Aplicação 30 e 40 indicam, respectivamente, que as transferências serão feitas para estados ou municípios. A Modalidade de Aplicação 90 indica que os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo, independentemente de sua localização espacial. Ou seja, em termos orçamentários, não caracteriza uma transferência para estado ou município e, assim, não se enquadra na restrição do art. 73 da Lei Eleitoral.

c) A União pode repassar recursos para estado ou município se o convênio, contrato ou congêneres tiver sido assinado antes do período proibitivo?

R.: Pode desde que a obra ou serviço também já tiverem sido iniciados e um cronograma de execução tiver sido acordado antes de iniciado esse período.

Assim, após a devida liquidação, o pagamento poderá ser efetuado.

d) Pode haver repasse se o convênio for assinado durante o período proibitivo?

R.: Não. O processo de execução da despesa não precisa ser interrompido. A despesa pode ser empenhada e liquidada nesse período, mas o pagamento só poderá ser feito depois de realizadas as eleições.

e) A União pode assinar convênio ou contrato durante o período proibitivo?

R.: Pode. O TSE entende que "a proteção da soberania popular não pode se transformar em empecilho ou elemento de desarticulação ou de frustração dos atos da Administração, mesmo durante o período eleitoral".

f) As inaugurações com placas, o lançamento de pedra fundamental, a colocação de faixas indicando a obra, a existência de um projeto, etc. podem indicar que uma obra já está em andamento?

R.: Não. A obra deve estar **iniciada**, conforme Plano de Trabalho e cronograma físico e financeiro previstos. Uma obra só pode estar em andamento depois da assinatura dos atos formais, nos quais são exigidas previsão legal, prévia licitação, previsão e provisão orçamentária e financeira e cronograma prefixado.

g) Pode-se fazer edital ou homologar resultado de licitação durante o período de três meses anterior às eleições?

R.: Pode. A proibição legal só atinge a liberação de recursos financeiros. Não há impedimentos na Lei Eleitoral com relação às práticas de atos preparatórios necessários para a celebração de contratos e convênios no período de três meses que antecedem as eleições. Esses instrumentos devem prever, entretanto, que o pagamento só será feito depois de transcorridas as eleições.

h) Pode haver repasses de recursos para cumprir convênio ou contrato relacionado com a aquisição de máquinas e equipamentos durante o período proibitivo?

R.: Não. Nem mesmo se o convênio, contrato ou congêneres tiver sido assinado antes desse período, nem mesmo se houver um cronograma acordado, nem mesmo se o equipamento já tiver sido entregue. A ressalva à vedação introduzida pelo item VI do art. 73 da Lei Eleitoral diz respeito apenas a obra e serviço.

i) Existe limite para gasto com despesa em publicidade durante os três meses que antecedem as eleições?

Não. A Lei Eleitoral literalmente não impõe nenhuma restrição aos gastos com publicidade durante esse período. As restrições se referem aos gastos com publicidade antes do prazo de três meses que antecedem o pleito.

j) Qual é o limite de gastos (empenhos) com publicidade no período que antecede os três meses antes do pleito?

1. A média dos gastos dos primeiros semestres dos três últimos anos que antecedem o pleito. (Redação dada pela lei nº13.165, de 2015)

l) Pode haver pagamento de despesa com publicidade no período de três meses que antecede as eleições?

Pode. Mas se o recurso for de transferência voluntária, há que seguir as exigências do art. 73 da Lei Eleitoral.

4.REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm, acesso em 10 jan. 2020;

BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm, acesso em 10 jan. 2020;

BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm, acesso em 10 jan. 2020;

BRASIL. Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Acesso em 14/01/2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm

Rondônia. Tribunal de Contas. Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO. Recomenda providências com vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal. Acesso em 14/01/2020. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-001-2016.pdf>;

Espírito Santo. Tribunal de Contas. Manual Encerramento de Mandato, 3ª Edição 2019

Acesso em 14/01/2020. Disponível em:

https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/MANUAL_ENCERRAMENTO_MANDATO.pdf

BRASIL. Lei n. 10.028, de 19 de outubro de 2000. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei no 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967. Lei de Crimes Fiscais. Acesso em 14/01/2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10028.htm.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Resolução n. 23.506/2019. Acesso em 21/01/2020. Disponível em http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/arquivos/tse-resolucao-no-23-606/rybena_pdf?file=http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/arquivos/tse-resolucao-no-23-606/at_download/file

ANEXO I

RESTRICÇÕES PREVISTAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA ÚLTIMO ANO DE MANDATO		
Especificação	Legislação	Prazo
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Poderes Executivo e Legislativo		
Proibição de aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão.	LRF - art. 21, § único	A partir de cento e oitenta dias antes da eleição.
Aplicação imediata das vedações previstas no § 3º do art. 23 da LRF, caso a despesa com pessoal exceda aos limites no primeiro quadrimestre do último ano de mandato do titular de Poder ou órgão (art. 23, § 3º - proibição de: receber transferência voluntária; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal).	LRF - art. 23, § 4º	Quadrimestre imediatamente seguinte àquele em que ocorrer extrapolação dos limites.
Proibição ao titular de Poder ou órgão de contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	LRF - art. 42	A partir de Maio/2020.
Poder Executivo		
Aplicação imediata das vedações previstas no § 1º do art. 31 da LRF, caso a dívida consolidada exceda o limite no primeiro quadrimestre do último ano de mandato do Chefe do Executivo (art. 31, § 1º: proibição de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária; obrigação de obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º).	LRF - art. 31, § 3º	Quadrimestre imediatamente seguinte àquele em que ocorrer extrapolação do limite.
Proibição de realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato.	LRF - art. 38, IV, b	A partir de Janeiro/2020.
LEI Nº 9.504/97 (NORMAS PARA ELEIÇÕES)		
CONDUTAS PROIBIDAS AOS AGENTES PÚBLICOS *		
Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração	Lei nº 9.504/97 – art. 73, I.	Indeterminado

direta ou indireta, ressalvada a realização de convenção partidária (exceção: uso, em campanha, pelo candidato a reeleição de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público - art. 73, § 2)		
Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram	Lei nº 9.504/97 – art. 73, II.	Indeterminado
Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado	Lei nº 9.504/97 – art. 73, III.	Indeterminado
Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público	Lei nº 9.504/97 – art. 73, IV.	Indeterminado
Nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas: a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; e) a transferência ou remoção <i>ex officio</i> de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;	Lei nº 9.504/97 – art. 73, V.	Nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos.
Realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.	Lei nº 9.504/97 - art. 73, VI.	Nos três meses que antecederem as eleições.
Com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral. (Aplica-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição - art. 73 § 3º)	Lei nº 9.504/97 – art. 73, VI, b.	Nos três meses que antecederem as eleições.
Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo. (Aplica-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição - art. 73 § 3º)	Lei nº 9.504/97 - art. 73, VI.	Nos três meses que antecederem as eleições.
Realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito;	Lei nº 9.504/97 - art. 73, VII.	1º de janeiro a 30 de junho de 2020.
Fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição;	Lei nº 9.504/97 - art. 73, VIII.	A partir de cento e oitenta dias antes da eleição até a posse dos eleitos (cf. art. 73, inciso VIII, c.c. o art. 7º, ambos da Lei nº 9.504, de 1997).
Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.	Lei nº 9.504/97 - art. 73, § 10.	No ano em que se realizar eleição.
Os programas sociais de que trata o § 10 não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida.	Lei nº 9.504/97 - art. 73, § 11.	No ano em que se realizar eleição.
Na realização de inaugurações é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.	Lei nº 9.504/97 - art. 75.	Nos três meses que antecederem as eleições.
É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas	Lei nº 9.504/97 - art. 77.	Nos três meses que precedem o pleito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:8C655421

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2020 - P.G.M.**

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CEDECRI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA
CNPJ Nº 84.650.654/0001-50
Rua Rio Grande do Norte nº 1.253 - Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros para o CEDECRI – Centro de Desenvolvimento da Criança, para proporcionar atendimento a crianças e adolescentes, ofertando atividades de esporte, reforço escolar, artesanato, orientação familiar, entre outras, especificadas no Projeto e Plano de Trabalho (fls. 27/28), inseridos no Processo Administrativo nº 444/2020.

DO VALOR: É de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos), conforme a Nota de Empenho nº 008 e 009/2020, para um período de Fevereiro a Dezembro/2020.

DA VERBA: Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, observadas as características abaixo discriminadas:

Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho	Valor
09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	1.955 – Apoio Projetos relacionados ao Plano de Ação/Crianças e Adolescentes	33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	10170073 – Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	009/2020	33.000,00
			10000000 – Recursos Livres	008/2020	22.000,00

DO PRAZO: Terá início em 12 de Fevereiro de 2020 e termino em 11 Dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado

DATA: 12 de Fevereiro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:AC210976

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO N.º 003/2020 - P.G.M.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE
CNPJ N.º 14.602.395/0001-07
Rua Pedro Simplício da Mota n.º 125, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Transferência de recursos financeiro para o Centro de Atendimento as Pessoas Especiais – CENAPE, para proporcionar atendimento a pessoas portadoras de deficiências em acolhimento clínico, através dos profissionais de fisioterapia, fonoaudiólogo, psicólogos e assistentes social, especificadas no Projeto e Plano de Trabalho (fls. 04/07), inseridos no Processo Administrativo n.º 445/2020.

DO VALOR: É de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme a Nota de Empenho n.º 055/2020 e 057/2020 de 12/02/2020, para um período de Fevereiro a Dezembro de 2020.

DA VERBA: Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, observadas as características abaixo discriminadas:

Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho	Valor
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	2.057 - Reforçar a Proteção Social Especial	33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	30150004 – Rec. Exerc. Anterior PPD/Programa Pessoa	057/2020	14.594,40
			10000000 – Recursos Livres	055/2020	105.405,60

DO PRAZO: Terá início em 13 de Fevereiro de 2020 e termino em 12 Dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado

DATA: 13 de Fevereiro de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:A7762B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto n.º 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R n.º 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar n.º 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. n.º 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n.º 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo n.º **07.00531-000/2020**, resolve:

Nº **053** – **RETIFICAR** da **Portaria nº 036/DICS/DGP/SEMAD** de 07/02/2020, publicada no DOMER nº 2.647 de 10/02/2020, que Concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	30221	Irineu Muniz Bezerra de Souza	Professor	04	05	01/06/2016
				05	06	03/06/2018
				06	07	03/06/2020

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	30221	Irineu Muniz Bezerra de Souza	Professor	04	05	01/06/2016
				05	06	03/06/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77EFF4B3SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” c/c Inciso XVII, do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 054 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação nº 285/DICS/SEMAD/2019, de 20/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2614, de 23.12.2019, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse do cargo dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/10, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	VALERIANO DA SILVA BRITO	12/10/1989
5º	WELERSON SILVA GUIMARÃES	11/7/1998
13º	JHONE SANDIM SABOIA	2/10/1991
14º	RÚLIAN AFONSO MAGALHÃES DE LIMA	27/3/1995
21º	ONOFRE HERMANO DE SOUZA FILHO	13/9/1978
25º	ALICE SILVA DE SOUSA	16/4/1987
36º	RAFAEL CARNEIRO ALVES	29/3/1999
46º	SIDNEI CLEITON PEREIRA	10/5/1984
53º	EMERSON COELHO DOS SANTOS	2/4/1992

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	LUCINEIA DE SOUZA	26/3/1975
5º	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	11/5/1996

PCD = Pessoa com deficiência

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF BARÃO DO RIO BRANCO - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CASSIA LANE DE BRITO CAMELO	18/4/1985

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	HELOISA CRISTINA BEZERRA GIMENES PEREIRA	28/9/1994

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	RAIMUNDO SANTOS PAIVA	14/9/1987
10º	MILENI ALVES DE ARAUJO	9/12/1996
19º	DAIANE PEGLOW DUARTE	22/3/1986
38º	VANESSA COSTA RODRIGUES	30/4/1990

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL	31/5/1986
3º	LUCINEIA DE SOUZA	26/3/1975

PCD = Pessoa com deficiência

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF VALE DO JAMARI - VILA DE CALDERITA, RIO JAMARY

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDERSON LEITE DE OLIVEIRA	26/8/1986

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	MAIANA SILVA BARRETO	21/1/1989
5º	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	13/10/1977
9º	ALINE THAIS ZANELATO FAUST	21/11/1990
14º	RONICLEY DA SILVA CEZAR	25/2/1999
23º	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	30/8/1999
28º	DEBORA DE SOUZA LIMA	31/7/1993
32º	AMANDA SERRA FELIX SAMPIETRO	25/7/1990

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	EDNEIDE CUNHA DA SILVA	27/3/1990
3º	MARIA DE FÁTIMA BENTO	31/10/1989

PCD = Pessoa com deficiência

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF OLYMPIA SALVATORE - BR 364, KM 126, EMBAÚBA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALBERTO MONTEIRO DA COSTA	7/5/1992

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	JAQUELINE CEZARI DA SILVA	13/6/1987
4º	GLORIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA MELO	16/9/1983
13º	ELIZETH DA SILVA SANTANA	2/8/1978
16º	PRISCILA COSTA FERREIRA	6/6/1988
31º	NAIARA SOCORRO RODRIGUES DIAS	13/9/1990
46º	QUELEN DE MELO SOARES VIEGAS	20/8/1987
49º	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	31/8/1997
50º	DIEGO LAÉRCIO SOUZA CARVALHO	11/5/1990
57º	FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	14/10/1989
59º	JOCILENE DOS SANTOS	10/8/1981
62º	RAQUEL SALVIANO ARNHOLZ	28/8/1990
77º	CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS	10/9/1980
82º	LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO AGUIAR	3/2/1988
86º	VIVIAN GABRIELA SILVA SEIXAS	30/8/1988
87º	ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	12/6/1998
92º	ANA PAULA OLIVEIRA XAVIER	14/6/1982
102º	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE VIEIRA	15/12/1969
106º	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	8/9/1984
112º	MARCELO SOUSA SALES	13/12/1978
115º	DIONATAN MENEZES DA SILVA	25/10/1987
116º	DALILA MAITE ROSA SENA	25/11/1990
119º	CLAUDIA EUGENIA RODRIGUES DE MEDEIROS LEITE	7/8/1960
121º	AMANDA KELLE DE ARAUJO ALVES	16/1/1996
129º	FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	13/11/1984
167º	CAIO DE LIMA VARÃO	20/3/1999
169º	NATÁLIA DE AGUIAR SANTANA	18/7/1987
177º	MONICA AMORIM DOS SANTOS	15/12/1989
179º	MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	20/5/1978
184º	ISABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	12/4/1994

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
4º	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/3/1973

PCD = Pessoa com deficiência

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	ELAINE PAZ BRUKNER	14/1/1999

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA - BR 364, KM 32, GLEBA - RIO DAS GARÇAS

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNARA BRASIL DO CARMO	15/5/1980

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	28/5/1969

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	EDNA NEVES DOS SANTOS	6/12/1973
8º	LUCIANA CESCONETO	24/8/1990

S08 - PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS 25H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA	11/11/1999

S10 - PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ELAINE CRISTINA SOARES KRUKI	6/1/1975

S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	ALINE ARAÚJO DE SOUZA	17/6/1992

S12 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	CHARLES ALVES DE MELO	27/12/1968

S13 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON - DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	28/11/1974

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
6º	PATRICIA CAIRES FALCAO	16/8/1988
10º	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	31/7/1985
11º	LEILANE ELPÍDIO DA SILVA PIRES	25/3/1986
15º	QUEILA DA SILVA RIOS	9/2/1996

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	MIQUEIAS OTAVIO FAGUNDES DA SILVA	21/12/1994

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO AGUIAR	3/2/1988
5º	ELIZETH DA SILVA SANTANA	2/8/1978

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	JANE TRIGUEIRO DE FARIAS	4/11/1984

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF FLOR DO CUPUAÇÚ - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
1º	LUCI MARY CORREA LOPES	30/9/1965

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE6B65FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, considerando o Processo nº 07.05777-000/2019, resolve:

Nº 055 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 009/SEMAD/2020, de 14/02/2020.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	Nome	Data De Nasc.
57º	LEANDRO FERNANDES SANTOS DA SILVA	3/11/1979
58º	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	28/9/1980
59º	REGINALDO CÉLIO DA SILVA	18/6/1974
60º	CLAYTON MENDONÇA DA SILVA	7/10/1980
61º	EVANDO FERREIRA DA COSTA	1/4/1981
62º	LUIZ FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR	17/3/1985
63º	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	2/11/1992
64º	DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES	11/10/1994
65º	ERIK ANUNCIAÇÃO DA COSTA	12/7/1995

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
7º	RODRIGO TAMO PALACHAY	04/11/1996
8º	RÉGINA MONTEIRO PINHEIRO	21/07/1978

PCD = Pessoa com deficiência

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF BARÃO DO RIO BRANCO - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	SILVANA GIMENES RIBEIRO	14/05/1976

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	LUCIANA ALVES PEREIRA	23/11/1985

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
39º	PATRICIA DOS SANTOS MATOS NERES	7/7/1976
40º	JULIANA MOURA DE CARVALHO DA SILVA	12/3/1982
41º	CAMILA PINHEIRO DE SOUZA	8/1/1989
42º	GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA	5/8/1993

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
4º	NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS	12/05/1997
5º	CLENEILDA BENARROQUE GARCIA	08/12/1983

PCD = Pessoa com deficiência

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF VALE DO JAMARI - VILA DE CALDERITA, RIO JAMARY

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	DIEISSON NUNES DA CRUZ	20/03/1987

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
35º	ANA LÚCIA MARQUES FEITOSA	10/10/1991
36º	LAISSE DA COSTA AGUIAR	23/4/1996
37º	HARY WILSON VICTOR NORONHA	14/4/1976
38º	WILLANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	2/6/1999
39º	BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	24/9/1996
40º	YASMIM VITORIA MORAIS BRABO	30/1/2002
41º	GREISSIANE ALVES LOBATO	21/12/1985

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
5º	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	24/07/1973
6º	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	02/04/1997

PCD = Pessoa com deficiência**M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF OLYMPIA SALVATORE - BR 364, KM 126, EMBAÚBA**

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	DALILA DA SILVA FERREIRA	03/11/1990

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
190º	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	18/4/1976
191º	ROSÂNGELA FEITOSA BARROS	30/1/1981
192º	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	27/11/1980
193º	MICHELLI PATRÍCIA LEVANDOVSKI	20/1/1991
194º	KATILENE BARROS RODRIGUES	24/12/1974
195º	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	25/3/1978
196º	ENEIA MONTEIRO PANTOJA	30/7/1984
197º	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA VENTURA	12/7/1977
198º	JANAÍNA PEREIRA DE JESUS DOURADO	11/6/1994
199º	SÔNIA MARIA RODRIGUES	14/1/1971
200º	MARIA TELMA DE SANTIAGO MARCIÃO	7/9/1969
201º	LIZLANE LIMA DE JESUS	25/5/1981
202º	LILLIAN DE OLIVEIRA AGUIAR NICOLAU	5/10/1979
203º	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	10/4/1971
204º	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	14/3/1994
205º	LILIANE WESTPHAL	22/1/1989
206º	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	6/10/1979
207º	TATIANE ALENCAR CAMINHA SOARES	26/8/1983
208º	ANA CRISTINA SPANHOL	20/9/1983
209º	ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	20/12/1985
210º	VANDERLEIA MELLO BELFORT SCHAEDLER	25/5/1986
211º	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	28/7/1975
212º	PAULA MARIZA SOUZA FALCÃO	15/5/1983
213º	NANCI RAMOS DAS GRAÇAS	10/7/1975
214º	MARIA LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS DO SACRAMENTO	12/10/1976
215º	GILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	24/10/1977
216º	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	8/5/1991
217º	GREICY OLIVEIRA NASCIMENTO	21/3/1995
218º	JOICE PIMENTEL DE FREITAS	6/5/1983
219º	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	16/11/1989

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
10º	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	18/04/1969

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	11/08/1993

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
9º	IVANI JOSE DOS SANTOS	01/12/1982
10º	NATIELE BRITO DOS REIS	05/12/1991

S08 - PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS 25H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	DINIZ DE ALBUQUERQUE	14/07/1973

S10 - PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	FRANDIMAR DA SILVA SERRA DOS SANTOS	25/11/1971

S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	SIAN DE SOUZA GADELHA	19/04/1988

S12 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	VALTEVIR ANDRADE NUNES	21/11/1975

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
16º	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	28/2/1978
17º	ANA PAULA PEREIRA GOMES	20/10/1984
18º	LEONÍZIA SANTIAGO DE ALBUQUERQUE	1/12/1965
19º	ANA CÉLIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	10/8/1977

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	MARIA CORRÊA DA SILVA	24/10/1977

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
6º	CLEUZENIR DOS SANTOS INEZ	19/09/1987
7º	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE	15/12/1969

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D526108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 009/SEMAD/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea “a” do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, Classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS****Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia**Horário:** das 8:00 às 12:00 horas.**Tel:** (69) 3901-3067**Documentos obrigatórios:**

- 01 foto 3X4 (recente)
- Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
- Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (R.G.).
- Título de Eleitor Com Biometria.
- Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
- Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).

- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
- Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.
- Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se:** os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
- **Exames de Espirometria:** Com Laudo;
- **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
- **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
- **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
- **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
- **Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
- **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
- **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);
- **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
- **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
- **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

- Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.**

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	Nome	Data De Nasc.
57º	LEANDRO FERNANDES SANTOS DA SILVA	3/11/1979
58º	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	28/9/1980
59º	REGINALDO CÉLIO DA SILVA	18/6/1974
60º	CLAYTON MENDONÇA DA SILVA	7/10/1980
61º	EVANDO FERREIRA DA COSTA	1/4/1981
62º	LUIZ FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR	17/3/1985
63º	LUIZ FLORÊNCIO DE SOUSA JÚNIOR	2/11/1992
64º	DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES	11/10/1994
65º	ERIK ANUNCIÇÃO DA COSTA	12/7/1995

F01 — AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
7º	RODRIGO TAMO PALACHAY	04/11/1996
8º	REGINA MONTEIRO PINHEIRO	21/07/1978

PCD = Pessoa com deficiência

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF BARÃO DO RIO BRANCO - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	SILVANA GIMENES RIBEIRO	14/05/1976

M01 — AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	LUCIANA ALVES PEREIRA	23/11/1985

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
39º	PATRICIA DOS SANTOS MATOS NERES	7/7/1976
40º	JULIANA MOURA DE CARVALHO DA SILVA	12/3/1982
41º	CAMILA PINHEIRO DE SOUZA	8/1/1989
42º	GESSICLÉI ELIÉZER BEZERRA SIQUEIRA	5/8/1993

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
4º	NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS	12/05/1997
5º	CLENEILDA BENARROQUE GARCIA	08/12/1983

PCD = Pessoa com deficiência

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF VALE DO JAMARI - VILA DE CALDERITA, RIO JAMARY

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	DIEISSON NUNES DA CRUZ	20/03/1987

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
35º	ANA LÚCIA MARQUES FEITOSA	10/10/1991
36º	LAISSE DA COSTA AGUIAR	23/4/1996
37º	HARY WILSON VICTOR NORONHA	14/4/1976
38º	WILLANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	2/6/1999
39º	BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	24/9/1996

40º	YASMIM VITORIA MORAIS BRABO	30/1/2002
41º	GREISSIANE ALVES LOBATO	21/12/1985

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
5º	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	24/07/1973
6º	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	02/04/1997

PCD = Pessoa com deficiência

M03 — CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: EMEF OLYMPIA SALVATORE - BR 364, KM 126, EMBAÚBA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	DALILA DA SILVA FERREIRA	03/11/1990

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
190º	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	18/4/1976
191º	ROSÂNGELA FEITOSA BARROS	30/1/1981
192º	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS	27/11/1980
193º	MICHELLI PATRÍCIA LEVANDOVSKI	20/1/1991
194º	KATILENE BARROS RODRIGUES	24/12/1974
195º	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	25/3/1978
196º	ENEIA MONTEIRO PANTOJA	30/7/1984
197º	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA VENTURA	12/7/1977
198º	JANAÍNA PEREIRA DE JESUS DOURADO	11/6/1994
199º	SÔNIA MARIA RODRIGUES	14/1/1971
200º	MARIA TELMA DE SANTIAGO MARCIÃO	7/9/1969
201º	LIZLANE LIMA DE JESUS	25/5/1981
202º	LILIAN DE OLIVEIRA AGUIAR NICOLAU	5/10/1979
203º	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	10/4/1971
204º	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	14/3/1994
205º	LILIANE WESTPHAL	22/1/1989
206º	ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES	6/10/1979
207º	TATIANE ALENCAR CAMINHA SOARES	26/8/1983
208º	ANA CRISTINA SPANHOL	20/9/1983
209º	ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	20/12/1985
210º	VANDERLEIA MELLO BELFORT SCHAEDLER	25/5/1986
211º	ELIZABET NASCIMENTO MOTA	28/7/1975
212º	PAULA MARIZA SOUZA FALCÃO	15/5/1983
213º	NANCI RAMOS DAS GRAÇAS	10/7/1975
214º	MARIA LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS DO SACRAMENTO	12/10/1976
215º	GILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	24/10/1977
216º	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	8/5/1991
217º	GREICY OLIVEIRA NASCIMENTO	21/3/1995
218º	JOICE PIMENTEL DE FREITAS	6/5/1983
219º	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	16/11/1989

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
10º	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	18/04/1969

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	11/08/1993

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
9º	IVANI JOSE DOS SANTOS	01/12/1982
10º	NATIELE BRITO DOS REIS	05/12/1991

S08 - PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS 25H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	DINIZ DE ALBUQUERQUE	14/07/1973

S10 - PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS INGLÊS 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	FRANDIMAR DA SILVA SERRA DOS SANTOS	25/11/1971

S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	SIAN DE SOUZA GADELHA	19/04/1988

S12 - PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRIA 20H – LOCALIDADE: EMEF MARECHAL RONDON – DISTRITO DE ABUNÃ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
2º	VALTEVIR ANDRADE NUNES	21/11/1975

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
16º	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	28/2/1978
17º	ANA PAULA PEREIRA GOMES	20/10/1984
18º	LEONÍZIA SANTIAGO DE ALBUQUERQUE	1/12/1965
19º	ANA CÉLIA PRIVADO DOS SANTOS BEZERRA	10/8/1977

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data De Nasc.
3º	MARIA CORRÊA DA SILVA	24/10/1977

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data De Nasc.
6º	CLEUZENIR DOS SANTOS INEZ	19/09/1987
7º	OZAIRA SEVERO CAVALCANTE	15/12/1969

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A3CB7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº019/GAB/SEMASF/2020**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00041-000/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ diária (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Cacoal-RO, por meio de transporte terrestre oficial, com objetivo de realizar visitar domiciliar a família de um adolescente acolhido na Unidade de Acolhimento Casa Juventude, visando futura reintegração familiar, no período de 27 a 28 de fevereiro de 2020. Conforme solicitação constante no Memo.nº26/2020/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Hertonio Rodrigues Coelho	195380	Motorista	Cacoal-RO	01 e 1/2	R\$: 150,00	R\$:825,00
Rejiane de Souza	260026	Assistente Social		01 e 1/2	R\$: 200,00	
Paulo Roberto Barbosa da Cunha	23664	Psicólogo		01 e 1/2	R\$: 200,00	
			Auxílio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59751006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2020/SEMED**

Portaria nº 031/2020/SEMED Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-017/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que participem do 1º Encontro Técnico Regional do PNLD- Etapa Norte em Macapá (AP), **no período de 04 a 06/03/2020. Transporte utilizado: aéreo.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 45/2020/ASTEC/GAB/SEMED, de 12 de Fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia Andréia Lima Lucas	199.902	Professor NII	PVH/MACAPÁ/PVH	3	350,00	1.050,00
Élida Pacheco da Silva Bernardino	73.065	Especialista em Educação		3	500,00	1.500,00
TOTAL						2.550,00

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D134F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 020/GAB/SEMUSA**

Portaria nº. 020/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho RO, com o objetivo de Realizar Ações de Educação em Saúde, Mobilização Social para o Controle da Dengue, no período de 09/02 a 21/02/2020, meio de transporte terrestre.

Conforme Processo nº 08.00045-00/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Aline Viante da Costa	225210	Sub-gerente do Controle da Malária e Dengue	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Antônio Silva dos Santos	230615	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Maria Antônia Paiva Brasil	240606	Gestora do Núcleo de Zoonoses	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Rosália Galvão de Souza	240010	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Francisco de Jesus Vieira	226317	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Nilcilane Maria de Brito	240763	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Raimundo Melciades Ferreira	239584	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Paulo Roberto da Silva	245200	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Clarindo Coelho da Silva	502711	Guarda de Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Ivanildo da Conceição Malta	237918	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Laurentino Balbino de Freitas	RG. SSP/RO 505047	Agente de Saúde Pública	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Walter Sales Maciel Junior	81852	Motorista	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Sandra Regina do Amaral	240200	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Francisca Raiane Gomes Rabelo	226276	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Jussara da Silva Nobre Alves	239526	Agente de Combate a Endemias	Dist. União Bandeirantes	12,0	120,00	1.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

Dê Ciência,

Publique

Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:778EA187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 021/GAB/SEMUSA**

Portaria nº. 021/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do Colaborador Eventual abaixo relacionado, pelo seu deslocamento à cidade de Recife PE, por meio de transporte aéreo com o objetivo de Participação e Capacitação no IV Curso de Geoprocessamento e Análise Espacial em Saúde – Turma 2020, no período de 09/02 a 22/02/2020.

Conforme Processo nº 08.00048-00/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	RG. 545516 SSP/RO	Presidente Associação Beradeiro	Recife - PE	13,5	500,00	7.000,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1716EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 022/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 022/DIC/SEMUSA Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00056-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1,5 diárias (uma e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, para Realizar Reunião Técnica com as Equipes e Trabalhadores das Unidades de Saúde, no período de 13/02 a 15/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 024/NOGEP/ASTEC/GAB/SEMUSA de 31/01/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicóloga	Dist. União Bandeirantes	1,0	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	1,0	75,00	
Angelita de Almeida Rosa Mendes	307982	Enfermeira Coord. Nugep	Dist. União Bandeirantes	1,0	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	1,0	75,00	
Clerivaldo de Jesus Muniz	16966	Assistente Administrativo	Dist. União Bandeirantes	1,0	130,00	195,00
			Adic. Deslocam.	1,0	65,00	
Edvaldo José Paz da Rocha	862822	Motorista	Dist. União Bandeirantes	1,0	130,00	195,00
			Adic. Deslocam.	1,0	65,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2DF84A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 023/GAB/SEMUSA**

Portaria nº. 023/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento às Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal, com o objetivo de Abastecimento e Conferência de Medicamentos, no período de 10/02 a 14/02/2020, meio de transporte terrestre. Conforme Processo nº 08.00053-00/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	12,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	12,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55835D59

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00283/2019**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS III (MEROPENEM 500 MG, INJETÁVEL; METARAMINOL, HEMITARTARATO DE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML; METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML E OUTROS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **130/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e: 786371.

Considerando o Parecer Jurídico n. 041/SPACC/PGM/2020, fls. 1392 a 1396, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 130/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	HOSPVIDA LTDA – EPP
CNPJ:	12.057.503/0001-82
Lote:	07,13,16,23
Valor Total:	RS 72.716,00
Valor por extenso:	SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS

Empresa:	MARQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	30.535.468/0001-41
Lote:	04,05,29,31
Valor Total:	RS 116.565,00
Valor por extenso:	CENTO E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS

Empresa:	NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	14.595.725/0001-84
Lote:	14,18
Valor Total:	RS 9.940,00
Valor por extenso:	NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS

Empresa:	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:	06.065.614/0001-38
Lote:	17
Valor Total:	RS 122.940,00
Valor por extenso:	CENTO E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS

Empresa:	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ:	23.864.942/0001-13
Lote:	22
Valor Total:	RS 58.800,00
Valor por extenso:	CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Superintendente Municipal de Licitações - SML

Interino Conforme DOM de 03.02.2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2136B3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019.
PROCESSO Nº 1293/SEMAS/2019

Objeto: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO** DE PARQUINHO INFANTIL DESTINADO PARA AS ÁREAS DE LASER: PRAÇA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei nº 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços nº 001/2020, conforme pregão eletrônico nº 33/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME			05.255.1670001-17		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
UND	03	CIA DA CRIANÇA (GIRA GIRA CARROSSEL) PRODUTO SERÁ FABRICADO CONFORME EDITAL/T.R.	GIRA GIRA CARROSSEL, EM MADEIRA E FERRO, 8 LUGARES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 11.5 DO TERMO DE REFERENCIA. (GIRA - GIRA COM 08 LUGARES, OS ASSENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS EM MADEIRA DE LEI DE 0,20 CM X 100 CM, FIXADOS COM PARAFUSO ZINCADO, PINTURA EM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO, GARANTINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO BRINQUEDO. DIMENSÕES TOTAIS: (AXLXC) 0,80 X 1,50X 1,50M. MATERIAL: MADEIRA E FERRO).	R\$ 2.799,96	R\$ 8.399,88
UND	02	CIA DA CRIANÇA (BALANÇO DUPLO) PRODUTO SERÁ FABRICADO CONFORME EDITAL/T.R.	BALANÇO DUPLO BRINQUEDO FABRICADO EM FERRO, PINTURA PU AUTOMOTIVA, COM CORRENTES GALVANIZADAS 5MM E FIXADORES " CASTANHAS " PARA MAIOR SEGURANÇA E NÃO HAVER DESGASTE NOS ELOS DA CORRENTE., OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE AO PRODUTO E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. COM TUBO DE AÇO DE 2" X 2,65 E 1 1/2" X 2,65 COM 02 BANQUINHOS DE ITAÚBA.	R\$ 2.199,96	R\$ 4.399,92
Subtotal Adjudicado R\$ 12.799,80			(Doze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e centavos).		
REPRESENTANTE LEGAL: Valquíria Souza dos Santos.					
TELEFONE DE CONTATO: (69) 3536-6063					
E-MAIL: vscolp@hotmail.com ENDEREÇO: Rua Cacaoal, 2432, BNH setor 07 Ariquemes-RO.					

Primavera de Rondônia, 13 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira /Presidente - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AD40C95D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2019						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D) = (C-B)	
RECEITAS CORRENTES (I)		326.615,96	326.615,96	362.016,23	35.400,27	
RECEITA TRIBUTÁRIA		23.007,65	23.007,65	0,00	-23.007,65	
RECEITA DE SERVIÇOS		303.608,31	303.608,31	330.516,87	26.908,56	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	31.499,36	31.499,36	
RECEITAS CAPITAL (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		326.615,96	326.615,96	362.016,23	35.400,27	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		326.615,96	326.615,96	362.016,23	35.400,27	
DÉFICIT (VI)				118.819,66		
TOTAL (VII) = (V + VI)		326.615,96	326.615,96	480.835,89	35.400,27	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (J) = (F - G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	478.123,87	495.123,87	459.941,34	437.282,86	437.282,86	35.182,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.573,87	156.473,87	149.831,22	149.831,22	149.831,22	6.642,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.550,00	338.650,00	310.110,12	287.451,64	287.451,64	28.539,88
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	40.000,00	23.000,00	20.894,55	17.214,55	17.214,55	2.105,45
INVESTIMENTOS	40.000,00	23.000,00	20.894,55	17.214,55	17.214,55	2.105,45
RESERVA E CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	518.123,87	518.123,87	480.835,89	454.497,41	454.497,41	37.287,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)						
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	518.123,87	518.123,87	480.835,89	454.497,41	454.497,41	37.287,98
SUPERÁVIT (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XIII + XIII)	518.123,87	518.123,87	480.835,89	454.497,41	454.497,41	37.287,98
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO (F) = (A + B - D - C)
DESPESAS CORRENTES	5.000,50	5.547,90	7.345,77	7.345,77	3.202,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,50	5.547,90	7.345,77	7.345,77	3.202,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.000,50	5.547,90	7.345,77	7.345,77	3.202,63	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E) = (A + B - C - D)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------	------	------

Balanco Elaborado Conforme Portaria STN.

NOTAS EXPLICATIVAS

1) A Lei Municipal n.º 889/GP/2018 de 20 de dezembro de 2018 aprovou o orçamento para o exercício de 2019, estimando a RECEITA + Transferências e fixando a DESPESA na importância de R\$

518.123,87. A previsão inicial da receita orçamentária não foi alterada, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R\$ 362.016,23, portanto, uma arrecadação a maior da receita prevista. O SAAE tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

Receitas de Serviços	2017		2018		2019	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receitas de Serviços	311.119,93	93,29	319.817,26	102,80	330.516,87	103,35
Outras Receitas	22.392,54	6,71	21.864,61	97,64	31.499,36	144,07
Receita de Serviços	333.512,47	100,00	341.681,87	102,45	362.016,23	105,95
Receita total arrecadada	333.512,47	100,00	341.681,87	102,45	362.016,23	105,95

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R\$ 518.123,87 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, não houve alteração no valor orçado. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R\$ 480.835,89, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R\$ 37.287,98, correspondente a 7,19%. Não houve aberturas de créditos especiais ou de excesso de arrecadação. A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	Valor	%
Dotação Inicial	R\$ 518.123,87	
Creditos Adicionais	R\$ 43.000,00	8,30%
Créditos Especiais por Excesso Arrecadação	RS -	0,00%
Superávit Financeiro	RS -	0,00%
Anulação de Dotações Orçamentárias	R\$ 43.000,00	8,30%
Outros (não identificados)	RS -	0,00%
TOTAL	R\$ 518.123,87	100,00%

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um déficit de R\$ 5.751,41. Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Especificações	2017	2018	2019
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	333.512,47	341.681,87	362.016,23
(+) Suprimentos Recebidos	0,00	0,00	113.068,25
(-) Despesas Correntes	332.367,23	371.623,68	459.941,34
Déficit/Superávit Corrente	1.145,24	-29.941,81	15.143,14
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	1.145,24	-29.941,81	15.143,14
(-) Despesas de Capital	3.485,00	2.200,00	20.894,55
Resultado orçamentário	-2.339,76	-32.141,81	-5.751,41

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, sendo que ao final não passaram inscritos em restos a pagar processados e restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2018 e exercícios anteriores tiveram seus valores de R\$ 10.548,40, liquidados e pagos na ordem de R\$ 7.345,77 e cancelamentos na ordem de R\$ 3.202,63 ficando seus saldos zerados para o exercício seguinte. A política do SAAE para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n.º 280/2014-Pleno, referente ao processo n.º 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

CRC-RO 003983/O-0

Contadora

ROQUE GOMES DOS SANTOS

Portaria N.º 342/GP/2018

Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:09619FE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ N.º 02.984.038/0001-71

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2019

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita orçamentária (I)	362.016,23	341.681,87
Ordinária	362.016,23	341.681,87
Outras Destinações de Recursos	362.016,23	341.681,87
Transferências Financeiras Recebidas (II)	113.068,25	15.000,00
Transferências Recebidas para a execução Orçamentária	113.068,25	15.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	26.698,48	6.092,90
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	26.338,48	5.547,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	360,00	545,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	15.242,22	48.113,11
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.242,22	48.113,11
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	517.025,18	410.887,88
DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	480.835,89	373.823,68
Ordinária	480.835,89	373.823,68
Outras Destinações de Recursos	480.835,89	373.823,68
Transferências Financeiras Recebidas (VII)	0,00	0,00
Transferências Concedidas para a execução Orçamentária	0,00	0,00

Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.345,77	21.821,98
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.345,77	13.250,27
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	2.266,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	185,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	6.120,43
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	28.843,52	15.242,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.843,52	15.242,22
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	517.025,18	410.887,88
Balanco Elaborado Conforme Portaria STN.		

NOTAS EXPLICATIVAS		
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R\$ 15.242,22, e no exercício passou a ser de R\$ 28.843,52, que se demonstra da seguinte forma:		
Saldo do exercício anterior		15.242,22
Receita Orçamentária		362.016,23
Transferências Financeiras Recebidas		113.068,25
Receita Extra Orçamentária		26.698,48
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior		517.025,18
Despesa Orçamentária		480.835,89
Transferências Financeiras Concedidas		0,00
Despesa Extra Orçamentária		7.345,77
Total das Despesas		488.181,66
Saldo Disponível em 31/12		28.843,52
O saldo disponível em 31/12/2019, no valor de R\$ 28.843,52, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.		
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R\$ 27.243,48, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.		
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos. O valor de R\$ 7.345,77, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados e a ausência de Restos a Pagar processados confere com os Anexos 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.		

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

CRC-RO 003983/O-0

Contadora

ROQUE GOMES DOS SANTOS

Portaria Nº 342/GP/2018

Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6CCD3576

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO		
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71		Sistema CECAM
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO 2019		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	330.516,87	319.817,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	330.516,87	319.817,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.657,54	1.549,52
Juros e Encargos de Mora	1.657,54	1.549,52
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	113.068,25	15.000,00
Transferências Intragovernamentais	113.068,25	15.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	41.464,86	33.737,26
Ganhos com Incorporação de Ativos	41.464,86	33.737,26
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	179,29
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	179,29
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	486.707,52	370.283,33
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	149.831,22	122.366,74
Remuneração de Pessoal	116.595,15	89.084,16
Encargos patronais	22.467,30	20.400,52
Outras Variações patrimoniais Diminutivas	10.768,77	12.882,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	294.827,27	263.855,03
Uso de Material de Consumo	42.211,40	52.522,38
Serviços	252.615,87	211.332,65
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	1.500,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	1.500,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.816,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas	1.116,00	0,00
Desincorporação de Ativos	4.700,00	0,00
Tributárias	4.643,16	3.715,16
Contribuições	4.643,16	3.715,16
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	455.117,65	391.436,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	31.589,87	-21.153,60
Balanco Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.		

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2019 foi deficitário no valor de R\$31.589,87, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações:
RS 330.516,87 - referente ao ingresso de receitas oriunda da exploração de serviços de captação, adução e distribuição de água potável;
RS 1.657,54 - na conta Juros e Encargos de Mora que é referente ao recebimento de receitas de Multas e Juros de Mora das taxas;
RS 113.068,25 - referente a ingressos de transferências recebidas do executivo municipal;
Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS
Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

CRC-RO 003983/O-0

Contadora

ROQUE GOMES DOS SANTOS

Port 342/GP/2018

Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador: B3D11C0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA EXERCÍCIO 2019									
Autorizações				Entidade Financeira	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo do Exercício Seguinte	
Lei	Data	QDT	valor			Emprestimos + Correções	Amortizações / Baixas	QTD	Valor
Sem Movimento									

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

CRC-RO 003983/O-0

Contadora

ROQUE GOMES DOS SANTOS

Port 342/GP/2018

Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador: 2BCE4271

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2019					
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar de 2018	0,00	26.338,48	0,00	0,00	26.338,48
R.P. Processado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. Não Processado	0,00	26.338,48	0,00	0,00	26.338,48
Restos a Pagar de 2018	5.547,90	0,00	5.433,27	114,63	-0,00
Restos a Pagar de 2017	5.000,50	0,00	1.912,50	3.088,00	0,00
Total	10.548,40	26.338,48	7.345,77	3.202,63	26.338,48
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
Outros Consignatários	545,00	360,00	0,00	0,00	905,00
Total	545,00	360,00	0,00	0,00	905,00
TOTAL GERAL	11.093,40	26.698,48	7.345,77	3.202,63	27.243,48

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

CRC-RO 003983/O-0

Contadora

ROQUE GOMES DOS SANTOS

Port 342/GP/2018

Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:A699FEA7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA - ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS EXERCÍCIO 2019		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	475.444,48	357.226,87
Receitas de Serviços	330.516,87	319.817,26
Receitas Derivadas e Originárias	31.499,36	21.864,61
Transferências Correntes Recebidas	113.068,25	15.000,00
Outros Ingressos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	360,00	545,00
Desembolsos	444.628,63	387.897,76
Pessoal e Demais Despesas	444.628,63	381.592,33
Outros Desembolsos Operacionais (IPC 08 DFC - Itens 19 e 20 - L19 e L61)	0,00	6.305,43
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	30.815,85	-30.670,89
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	17.214,55	2.200,00
Aquisição de Ativo não Circulante	17.214,55	2.200,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-17.214,55	-2.200,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E ESQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	13.601,30	-32.870,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.242,22	48.113,11
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	13.601,30	-32.870,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	28.843,52	15.242,22
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	330.516,87	319.817,26
Remuneração de Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	31.499,36	21.864,61
Total das Receitas Derivadas e Originárias	362.016,23	341.681,87
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Recebidas	113.068,25	15.000,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	113.068,25	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
Da União	0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
De Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferência Correntes Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Concedidas	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
SANEAMENTO		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas Por Função	444.628,63	381.592,33
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Ouros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Balanco Elaborado Conforme Portaria STN.		
NOTAS EXPLICATIVAS		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.		
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e		

estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações
financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas na caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.
Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: “19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.
Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos:
recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários.”
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R\$ 13.241,30, evidenciando que a autarquia não gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

CRC-RO 003983/O-0

Contadora

ROQUE GOMES DOS SANTOS

Port 342/GP/2018

Presidente

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilli
Código Identificador:39049632

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2019

PODER EXECUTIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº 02.984.038/0001-71

ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO 2019									
Especificação	Patrimônio Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Rserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Rserva de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	Valor
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.738,34	0,00	726.738,34
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.153,60	0,00	-21.153,60
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.584,74	0,00	705.584,74
Saldo Inicial do Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.584,74	0,00	705.584,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.589,87	0,00	31.589,87
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sado Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.174,61	0,00	737.174,61

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2019.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

CRC-RO 003983/O-0

Contadora

ROQUE GOMES DOS SANTOS

Port 342/GP/2018

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURASECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4749/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4749/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3672/2020 de 08/01/2020.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.265.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	
381 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total Suplementação:			350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	350.000,00
Total da Receita:		350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador: 0E0B1E43SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4771/2020 DE 23/01/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2020
Decreto nº 4771/2020 de 23/01/2020DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.****LEI****Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
34 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
91 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	170.000,00
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
112 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	

5-3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	450.000,00
Total Suplementação:			940.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
101-3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	490.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
60-3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
62-3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:			940.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 23/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:001CB541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL N. 001/SEMAD, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

EDITAL N. 001/SEMAD, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público realizado pelo Município de Seringueiras por meio da Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2540, em 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no dia 04 de fevereiro de 2020 na Edição nº 2643 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no Jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final e de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Municipal **CONVOCA** os candidatos, relacionados neste Edital, para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse, nomeados através do Decreto nº 029, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, bem como no Jornal Correio Popular Edição do dia 13 de fevereiro de 2020.

1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: M02 - AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	953.529-2	Gildanete de Castro Rodrigues Oliveira	86,00

Cargo: M01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF NOVA VIDA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.175-2	Josimeiry Maria Novais	66,00
2º	900.848-9	Lorenice de Fátima Rohr Lauck	64,00

Cargo: M03 - AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.480-7	Lucas Rosa	72,00

Cargo: F01 – ALMOXARIFE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	954.295-7	Dione Cleiton Rodrigues de Souza	94,00

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.793-8	Mônica Marina Custodio de Lima	70,00

Cargo: S02 – BIOQUÍMICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	950.808-2	Kahyna Maria Batista Tenório	73,00

Cargo: M05 - CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	953.635-3	Shirley Batista Santos	73,00
2º	901.068-8	Aliete Teodoro dos Santos	66,00

Cargo: M06 - ELETRICISTA DE VEÍCULO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.400-0	Flaviano Infante Alves	69,00

Cargo: S03 – ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.214-6	Miriam Rodrigues Mesquita	80,00
2º	957.313-5	Tiago Franco da Silva	74,00
3º	957.313-5	Geikson José de Almeida Vaz	71,00

Cargo: S06 - FISCAL DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.702-8	Samara Cristina Oliveira de Farias Lima	76,00

Cargo: M08 - FISCAL DE POSTURA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	950.272-6	Dione Cleiton Rodrigues de Souza	85,00

Cargo: F06 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.922-7	Emanoel dos Santos Lopes	80,00

Cargo: S11 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.599-2	Jordalima Graziela Rocha Rossi Silva	82,50
2º	955.470-0	Maycon Rosa Bonfim	71,00
3º	952.363-4	Eliseu Moreira Chisté	59,00

Cargo: F08 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.545-9	Aldeir Lima Ferreira da Silva	86,00
2º	954.255-8	Halerson Willy Souza Nascimento	79,00
3º	956.722-4	Juliana Gomes Ribeiro	77,00
4º	957.060-8	Neusa Barbosa De Souza	76,00
5º	901.144-7	Irailde Da Silva Andrade	76,00

Cargo: M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.385-5	Gabriel Lucas Vieira Veiga	76,00
2º	957.206-6	Ederson Marques Brandão	73,00

Cargo: M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.426-3	Vinicius Silva Thomé	69,00

Cargo: S15 – ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	955.987-6;	Luiz Gustavo Minosso Ferreira	72,00
2º	957.023-3	Pedro Henrique de Deus Cavalcante	66,00

Cargo: M13 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	952.830-0	Francisco Laurindo Leite	58,00

Cargo: M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.171-4	Renato Cardoso Vieira	63,00

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	951.947-5	Kayra Kassia Silva	77,00

2º	952.872-5	Crislainy Thaina Bini	76,00
3º	953.789-9	Juscélia Gonçalves de Souza	70,00
4º	950.456-7	Salatiel Pereira	70,00
5º	950.114-2	Josiane Araújo Oliveira Batista	69,00
6º	951.013-3	Jacson Luca dos Santos	69,00
7º	956.628-7	Josivane Ribeiro Santos	68,00
8º	954.551-4	Schirley Ramlow	67,00
9º	951.420-1	Anderson Ferreira da Rocha	67,00
10º	954.681-2	Patrícia Carvalho de Souza	67,00
11º	953.053-3	Luciane Dallapicola de Brito	67,00
12º	952.935-7	Adriana Kalch	66,00
13º	901.019-0	Karoline Oliveira Antunes Tavares	66,00
14º	950.100-2	Maria Alexandra de Oliveira	64,00
15º	952.750-8	Lidiani Brilhante da Silva	63,00

Cargo: S17 – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	957.391-7	Claudia Camila Silveira Kumm	59,00

Cargo: M18 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	950.652-7	Geikson José de Almeida Vaz	76,00
2º	953.577-2	Cassiane Valério Carreiro	75,00
3º	950.743-4	Antonio Carlos Gomes de Sousa	69,00
4º	952.356-1	Bruna Maria Dutra de Souza Gomes	68,00
5º	950.181-9	Meiriene Batista Marcal	68,00
6º	900.206-5	Miriam Rodrigues Mesquita	67,00
7º	951.768-5	Camila Ferreira dos Santos	64,00
8º	952.488-6	Eberson Araújo da Cruz	64,00
9º	953.990-5	Lucilene Ricardo dos Santos	62,00
10º	901.260-5	Ediane da Silva de Souza	61,00
11º	957.439-5	Joice Daiane Almeida Pontes	61,00

Cargo: M19 - TÉCNICO EM FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.234-0	Eliene Souza de Freitas Silva	64,00

Cargo: M20 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	956.279-6	Andressa Gondering Kempim	66,00
2º	951.475-9	Maria de Fátima Francisco Lima	54,00

2 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1º	900.028-3	Flávia Nunes Ribeiro da Costa	52,00

3- DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

3.1 – O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e Laboratoriais, relacionados no anexo Único deste edital.

3.1- Após a realização dos exames mencionados no anexo único, o candidato deverá procurar a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH do Município, para o agendamento de entrega de resultados dos exames e perícia médica.

3.2 – As avaliações médicas deverão ser apresentadas na forma de Laudo.

3.3 – os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da emissão, sendo que mamografia por dois anos, e Colpocitologia oncológica e parasitária por um ano, ultrassonografia a critério médico.

3.4 – os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na área do SUS, bem como na rede particular.

3.5 – Os Laudos médicos emitidos fora do estado deverão conter reconhecimento de firma do médico emissor.

3.6 – Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato, perante o médico designado pelo Município. Sendo considerado apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

3.7 – O médico designado pelo Município no ato da apresentação dos laudos e exames médicos se julgar necessário, poderá solicitar outros exames, que porventura não constem no presente Edital.

3.8 – Após a avaliação médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o Candidato deverá organizar os documentos mencionados no Decreto nº 029, de 10 de fevereiro de 2020, (nomeação) em ordem cronológica e apresentá-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, na Avenida Marechal Rondon nº 984, para fins de efetivação de posse.

4 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1 - Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial – PNE, deverão comparecer no médico designado pelo Município, munidos de Laudo Médico, atestando a espécie e grau ou o nível de deficiência com expressa referência do código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doenças), bem com a provável causa da deficiência para que seja determinada a sua qualificação como portador de necessidade especial ou não e sobre o grau de necessidade que determinará estar ou não o candidato capacitado para o exercício do cargo de acordo com os dispositivos legais existentes.

5 - DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

5.1- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

a) Residir na área da comunidade em que deseja atuar (Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações) desde a data da publicação do Edital do Concurso Público;

b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Prefeitura de Seringueiras/RO.

c) A Prefeitura de Seringueiras/RO reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.

5.2 - O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Concurso Público, caso não comprove residir na área para a qual prestou o Concurso Público.

5.3 - Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

Seringueiras – RO, 14 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFEN GARDA

Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA

Sec. Mun. De Administração

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
ITEM	EXAME
1	Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e no Raio X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	Escarro: BAAR
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10 e 11, desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
16	Videolaringoscopia: somente para os cargos de Professores e Orientadores Educacionais,(com laudo do Médico Otorrinolaringologista)

Publicado por:
Diogo Santiago

Código Identificador:22223B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão nº 1/2020 referente ao Processo nº 1040/2020 que tem como objetivo SRP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.816.393/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACA XI PEROLA OU HAVA I.GRAUDO NAO DEVERA APRESENTAR SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	EXTRA	224	R\$ 3,49	R\$ 781,76
3	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	EXTRA	180	R\$ 1,99	R\$ 358,20
5	ÇAFAFRÃO 100% NATURAL, EM PÓ KG DE 1ª QUALIDADE	EXTRA	12	R\$ 25,80	R\$ 309,60
8	"AÇUCAR,CRISTAL,BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS:ITAMARATI/MESTRE CUCA/DELICIA	DOCE DIA	4007	R\$ 4,59	R\$ 18.392,13
10	ÁGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	LINDAGUA	960	R\$ 0,97	R\$ 931,20
13	ALMEIRÃO EXTRA	EXTRA	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
14	AMIDO DE MILHO 500G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: CAMPILAR E MAISENA	CAMPILAR	26	R\$ 3,29	R\$ 85,54
15	APRESUNTADO BOVINO	KINDELLI	110	R\$ 12,80	R\$ 1.408,00
20	BACON DEFUMADO	EXCELENCIA	73	R\$ 20,70	R\$ 1.511,10
23	"BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO.	EXTRA	320	R\$ 3,49	R\$ 1.116,80
24	BANANA MAÇA (LEGITIMA) EM PENCA,INTEGRA E FIRME,ISENTA DE SUJIDADES,COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO	EXTRA	225	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
26	BATATA DOCE ROSADA OU AMARELA EXTRA,RAIZ CARNUDA E GROSSA,NO GRAU	EXTRA	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50

	NORMAL DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO				
28	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	EXTRA	1947	RS 2,49	RS 4.848,03
29	BISCOITO AGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SILDAS AS MARCAS:MABEL/MARILAN	MARILAN	6598	RS 5,49	RS 36.223,02
30	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	1528	RS 5,49	RS 8.388,72
31	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA,SABOR COCO,400G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MABEL E MARILAN	MARILAN	3808	RS 4,49	RS 17.097,92
32	BISCOITO WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM 20 UNIDADES.	ITAMARATI	183	RS 33,80	RS 6.185,40
34	BOMBOM SORTIDO 300G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA:GAROTO,NESTLE E LACTA	GAROTO	271	RS 8,99	RS 2.436,29
35	BRÓCOLIS EXTRA	EXTRA	30	RS 11,20	RS 336,00
36	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILAO/URUPA/TRES CORACOES	SANTA CLARA	1780	RS 8,99	RS 16.002,20
37	CANELA EM PAU, PACOTE 10 G.	Q DELICIA	30	RS 1,80	RS 54,00
38	CANELA EM PÓ 15 GR	Q DELICIA	40	RS 1,49	RS 59,60
40	CANJICA DE MILHO BRANCA 500 GR	CAMPILAR	1994	RS 2,49	RS 4.965,06
42	CARNE BOVINA DE 1ª. QUALIDADE TIPO COSTELA	VACA	800	RS 10,49	RS 8.392,00
45	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	VACA	1205	RS 19,90	RS 23.979,50
46	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	VACA	1000	RS 19,90	RS 19.900,00
47	CARNE BOVINA, TIPO 2ª-MÚSCULO	VACA	300	RS 13,79	RS 4.137,00
48	"CARNE BOVINA 1ª. QUALIDADE CONTRA FILE.	VACA	416	RS 24,50	RS 10.192,00
49	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	VACA	365	RS 16,90	RS 6.168,50
50	"CARNE SUÍNA	REGIAO	650	RS 14,40	RS 9.360,00
51	"CEBOLA EXTRA.	EXTRA	1784	RS 2,99	RS 5.334,16
52	CEBOLINHA VERDE EXTRA	EXTRA	280	RS 2,49	RS 697,20
54	"CHA MATE TOSTADO , 250G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:MATE LEAO E CAMPILAR	CAMPILAR	463	RS 5,95	RS 2.754,85
55	CHOCOLATE EM PÓ (ALIMENTO ACHOCOLATADO PARA PREPARO INSTANTÂNEO), COM AÇÚCAR, 400 KG. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MUKY/ZAELI/TODDY.	MUK	162	RS 3,99	RS 646,38
56	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	EXTRA	380	RS 3,99	RS 1.516,20
58	COENTRO VERDE EXTRA	EXTRA	155	RS 2,60	RS 403,00
59	COLORAU EM PÓ PACOTE DE 400G	BERNARDO	36	RS 5,29	RS 190,44
62	COUVE VERDE EXTRA	EXTRA	130	RS 2,48	RS 322,40
63	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	Q DELICIA	32	RS 1,49	RS 47,68
64	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:ITALAC,ITAMBE E MOCOCA	ITLAC/NILZA	204	RS 2,29	RS 467,16
65	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR AMEIXA, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	TOZZI	32	RS 8,99	RS 287,68
66	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	TOZZI	32	RS 8,99	RS 287,68
67	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	SO FRUTA	178	RS 2,10	RS 373,80
68	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 250 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	DEZ MAIS	3666	RS 1,77	RS 6.488,82
69	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	REGIAO	165	RS 3,99	RS 658,35
70	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	BERNARDO	30	RS 5,79	RS 173,70
71	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:DONA BENTA E BADOTTI	DONA BENTA	152	RS 4,80	RS 729,60
72	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	PRIMOR	156	RS 4,39	RS 684,84
75	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	BERNARDO	32	RS 4,99	RS 159,68
76	FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G.	CAMPILAR	50	RS 1,25	RS 62,50
77	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR	CAMPILAR	50	RS 2,49	RS 124,50
78	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	FRIATO	2286	RS 7,60	RS 17.373,60
79	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	PRIMAVERA	452	RS 2,59	RS 1.170,68
80	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	EXTRA	251	RS 5,99	RS 1.503,49
81	JILO EXTRA 1ª QUALIDADE	EXTRA	50	RS 2,50	RS 125,00
82	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO DE 400 G.	CAMPILAR	44	RS 4,30	RS 189,20
83	LARANJA PAULISTA EXTRA	EXTRA	1234	RS 2,79	RS 3.442,86
84	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	ITALAC	248	RS 3,49	RS 865,52
85	LEITE DE COCO 200 ML	VITACOCO	60	RS 2,25	RS 135,00
86	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	VACA	2400	RS 1,99	RS 4.776,00
87	LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADICAO E ITAMBE.	ITALAC	1080	RS 9,99	RS 10.789,20
88	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	NESTOGENO	50	RS 27,99	RS 1.399,50
90	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	ITALAC	25650	RS 3,85	RS 98.752,50
91	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	ITALAC	144	RS 4,99	RS 718,56
92	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	400	RS 15,10	RS 6.040,00
93	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	CASEIRA	370	RS 14,90	RS 5.513,00
94	LINGUIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: EXCELENCIA, SADIA, AURORA.	EXCELENCIA	380	RS 12,65	RS 4.807,00
96	MAÇÃ EXTRA 1ª QUALIDADE	EXTRA	544	RS 5,60	RS 3.046,40
97	MACARRAO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA.	DELICIA	248	RS 2,65	RS 657,20
98	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	DELICIA	770	RS 2,65	RS 2.040,50
99	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:LIANE/GALO/DONA BENTA	DELICIA	3654	RS 2,49	RS 9.098,46
100	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	SOYA	188	RS 3,99	RS 750,12

101	MAMAO HAVAI EXTRA.	EXTRA	150	RS 3,90	RS 585,00
102	"MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL.COM NO MINIMO 65 % LIPIDIOS E 0,0% DE GORDURA TRANS, 500GR.	DELICIA	808	RS 5,10	RS 4.120,80
104	MELANCIA EXTRA DE 1ª QUALIDADE	EXTRA	2267	RS 1,99	RS 4.511,33
105	MELAO EXTRA	EXTRA	582	RS 4,30	RS 2.502,60
106	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: OLÉ,DEZ MAIS,FUGINI E GOIAS VERDE	SO FRUTA	430	RS 2,25	RS 967,50
109	MORTADELA DE FRANGO. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	FRIATO	105	RS 10,90	RS 1.144,50
110	MOSTARDA, FRASCO DE 200 G.	CAMPILAR	40	RS 4,90	RS 196,00
111	"OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYAL/LIZA/SADIA.	CONCORDIA	4095	RS 4,30	RS 17.608,50
112	OREGANO 50 GR	Q DELICIA	20	RS 3,99	RS 79,80
113	OREGANO EM FOLHAS E GRÃOS SECOS PARA TEMPERO, SACHÊ DE 250 G	Q DELICIA	25	RS 12,55	RS 313,75
114	OVOS DE GALINHA	URUPA	274	RS 5,30	RS 1.452,20
115	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	KINEM	120	RS 4,75	RS 570,00
116	PÃO DE QUEIJO	KINEM	335	RS 18,00	RS 6.030,00
117	"PÃO DOCE	KINEM	386	RS 10,50	RS 4.053,00
118	PAO FRANCES	KINEM	6496	RS 8,99	RS 58.399,04
119	PEITO DE FRANGO	MAROMBI	3639	RS 9,90	RS 36.026,10
121	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	EXTRA	290	RS 3,99	RS 1.157,10
123	PIMENTA DO REINO MOIDA, PCT 200 G.	EXTRA	22	RS 9,70	RS 213,40
125	"PIMENTAO VERDE,1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, NO PONTO DE MATURACAO, DEVERA APRESENTAR COLORACAO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	EXTRA	140	RS 6,40	RS 896,00
130	POLPA DE ABACAXI	MAIS SABOR	292	RS 11,50	RS 3.358,00
131	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	MAIS SABOR	230	RS 11,50	RS 2.645,00
132	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	MAIS SABOR	80	RS 11,50	RS 920,00
133	POLPA DE FRUTA GOIABA.	MAIS SABOR	546	RS 11,50	RS 6.279,00
134	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	MAIS SABOR	90	RS 14,98	RS 1.348,20
135	"POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	MAIS SABOR	701	RS 14,98	RS 10.500,98
138	PRESUNTO BOVINO	KINDELI	110	RS 20,00	RS 2.200,00
139	QUEIJO TIPO MUSSARELA	OLIVERLAC	300	RS 23,00	RS 6.900,00
140	QUIABO EXTRA	EXTRA	30	RS 3,40	RS 102,00
142	"REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	EXTRA	595	RS 2,49	RS 1.481,55
143	RÚCULA EXTRA	EXTRA	168	RS 2,49	RS 418,32
144	"SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	UNIAO	753	RS 1,29	RS 971,37
145	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - PEQUENOS: (COXINHA, RISSOLE E BOLINHA DE QUEIJO)	KINEM	30	RS 50,00	RS 1.500,00
146	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE CARNE BOVINA	KINEM	25	RS 50,00	RS 1.250,00
147	SALGADINHO ASSADOS - MINI ESFIRRA DE FRANGO	KINEM	25	RS 50,00	RS 1.250,00
148	SALGADINHO FRITO - MINI KIBE	KINEM	25	RS 50,00	RS 1.250,00
149	SALSA VERDE EXTRA	EXTRA	180	RS 2,49	RS 448,20
150	SALSICHA BOVINA EMPACOTADO A VÁCUO	COOPAVEL	446	RS 6,99	RS 3.117,54
151	SORVETE SABOR ABACAXI	KIM	100	RS 9,30	RS 930,00
152	SORVETE SABOR FLOCOS	KIM	200	RS 9,30	RS 1.860,00
153	SORVETE SABOR MORANGO	KIM	200	RS 9,30	RS 1.860,00
154	TEMPERO ALIMENTICIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLASTICO 1KG	KITANO	93	RS 5,50	RS 511,50
156	"TOMATE DA REGIAO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO UNIFORME, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS, CONSISTENCIA FIRME E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, DEMANCHAS,PERFURACOES, SEM PONTOS PRETOS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE SEM FERIMENTOS, SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	EXTRA	7398	RS 4,65	RS 34.400,70
157	UVA EXTRA 1ª QUALIDADE	RUBI	150	RS 13,90	RS 2.085,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 629.398,96

Urupa, 14 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D61C63F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão nº 1/2020 referente ao Processo nº 1040/2020 que tem como objetivo SRP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: S. L. DA CRUZ & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 27.818.261/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ABOBORA SECA MADURA	REGIAO	291	R\$ 2,90	RS 843,90
4	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA	REGIAO	180	R\$ 2,88	RS 518,40
6	ACELGA EXTRA	REGIAO	30	R\$ 2,99	RS 89,70
7	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGENEO COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM 700G.	3 CORAÇÕES	1168	R\$ 8,90	RS 10.395,20
11	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	REGIAO	500	R\$ 2,50	RS 1.250,00
12	ALHO BRANCO, GRAUDO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	REGIAO	710	R\$ 18,70	RS 13.277,00
16	ARROZ, AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	MESTRE CUCA	3086	R\$ 13,95	RS 43.049,70
25	BANANA NANICA, GRAUDA EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO	REGIAO	105	R\$ 3,99	RS 418,95
43	CARNE BOVINA EM CUBOS DE 4 CM, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSOS E SEBO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA. A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA.	REGIAO	3213	R\$ 13,79	RS 44.307,27
44	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO MÚSCULO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSOS E SEBO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA. A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA.	REGIAO	8830	R\$ 10,00	RS 88.300,00
53	"CENOURA EXTRA, DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA, SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	REGIAO	3589	R\$ 3,34	RS 11.987,26
74	FEIJÃO, CARIOCA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	REGIAO	6039	R\$ 6,83	RS 41.246,37

Valor Total Adjudicado - R\$ 255.683,75

Urupa, 14 de fevereiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador: 863EC8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TABELA DA COPA TAMBAQUI

EQUIPES	CHAVE	LOCAL	Data	HORARIOS
NACIONAL T-18 X PALMEIRINHA	A	ESQUINÃO	08/02/2020	14h15min
ESQUINÃO X TN-10	B	ESQUINÃO	09/02/2020	14h15min
POEIRINHA X TN-10	B	POEIRINHA	15/02/2020	14h15min
BEIRA PRAIA X INDEPENDENTE T-7	A	POEIRINHA	16/02/2020	14h15min
NACIONAL T-18 X INDEPENDENTE T-7	A	ESQUINÃO	23/02/2020	14h15min
PALMEIRINHA X BEIRA PRAIA	A	POEIRINHA	08/03/2020	14h15min
BEIRA PRAIA X NACIONAL T-18	A	ESQUINÃO	14/03/2020	14h15min
ESQUINÃO X POEIRINHA	B	ESQUINÃO	15/03/2020	14h15min
INDEPENDENTE T-7 X PALMEIRINHA	A	POEIRINHA	21/03/2020	14h15min
SEMIFINAL				
EQUIPES	DIA	LOCAL	Data	HORARIOS
Vencedor entre 1º do grupo-A X 2º do grupo-B	SAB	POEIRINHA	04/04/2020	14h15min
Vencedor entre 1º do grupo-B X 2º do grupo-A	DOM	POEIRINHA	05/04/2020	14h15min
Vencedor entre 1º do grupo-B X 2º do grupo-A	SAB	ESQUINÃO	11/04/2020	14h15min
Vencedor entre 1º do grupo-A X 2º do grupo-B	DOM	ESQUINÃO	12/04/2020	14h15min

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador: 60808C42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 PREGÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 335/2019

Aos 10 de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANILDO ALBERTON, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado as empresas segunda colocadas nos itens abaixo relacionados, ANA CAROLINA A DE A RUELLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.230.522/0001-03, com sede no endereço AV. AMAZONAS, 2228 PORTO VELHO, neste ato representada por ANA CAROLINA ARAUJO DE ALMEIDA RUELLE, Sócio(a); doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 20/2019, do tipo menor

preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAS PENSOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA DE VALE DO ANARI - RO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
ANA CAROLINA A DE A RUELLA						
262	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL COM ELASTICO, CAMADA TRIPLA, COR BRANCA, CAIXA COM 50 MASCARA.	CAIXA	100	R\$ 8,16	816,00	descarpack
266	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 10CM X 100M; PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) USO HOSPITALAR, INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES.	UN	20	R\$ 44,39	887,80	zermatt
						R\$ 1.703,80

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 10 de Fevereiro de 2020.

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Ana Carolina A De A Ruella	
CNPJ: 31.230.522/0001-03	
ANA CAROLINA ARAUJO DE ALMEIDA RUELLA	
CPF:814.328.522-72	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:21E25388

Aos 10 de Fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado as empresas segunda colocadas nos itens abaixo relacionados **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **14.905.502/0001-76**, com sede no endereço FRANCISCO F LOZINA, 162 LERECHIM, neste ato representada por **LIA MARTA**, Sócio(a); doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **20/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAS PENSOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA DE VALE DO ANARI - RO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
13	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	3000	R\$ 0,18	540,00	PHARLAB
145	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 0,79	1.580,00	HYPOFARMA
TOTAL						R\$ 2.120,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 10 de Fevereiro de 2020.

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA	
CNPJ: 14.905.502/0001-76	
LA MARTA	
CPF:915.111.430-53	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6DD47E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 PREGÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 335/2019

Aos 10 de Fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado as empresas segunda colocadas nos itens abaixo relacionados **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **17.472.278/0001-64**, com sede no endereço GOTARDO MAZZAROLO, 16 BARAO DE COTEGIPE, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA**, **Sócio(a)**; doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **20/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAS PENSOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA DE VALE DO ANARI - RO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA						
132	AMINOFILINA 24MG, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 1,29	129,00	FARMACE

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

ANILDO ALBERTON	SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Goldenplus Com De Med E Prod Hosp LTDA	
CNPJ: 17.472.278/0001-64	
MARCELO MAROSTICA	
CPF: 820.347.290-72	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B9C1527B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RGF ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA COM PESSOAL														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	40.922,78	40.503,56	40.503,56	40.503,56	41.073,56	40.503,56	43.488,82	44.280,75	43.864,08	52.895,32	49.310,70	56.542,79	534.393,04	0,00
Pessoal Ativo	40.922,78	40.503,56	40.503,56	40.503,56	41.073,56	40.503,56	43.488,82	44.280,75	43.864,08	52.895,32	49.310,70	56.542,79	534.393,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.118,04	33.768,18	33.768,18	33.768,18	34.338,18	33.768,18	36.172,56	36.818,62	36.401,95	45.433,19	39.402,78	48.997,54	446.755,58	0,00
Obrigações Patronais	6.804,74	6.735,38	6.735,38	6.735,38	6.735,38	6.735,38	7.316,26	7.462,13	7.462,13	7.462,13	9.907,92	7.545,25	87.637,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.180,00	12.180,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	40.922,78	40.503,56	40.503,56	40.503,56	41.073,56	40.503,56	43.488,82	44.280,75	43.864,08	52.895,32	49.310,70	44.362,79	522.213,04	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													19.883.242,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													19.883.242,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													522.213,04	2,63
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.192.994,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.133.344,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.073.695,08	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JOAO BERNARDES DE JESUS

420.232.892-20

Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA

957.750.132-04

Contador CRC/RO-009483/O-0

SILVANIA MARIA DA SILVA

589.912.982-49

Primeira Secretária

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B6A5A969

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

